



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

* COMPRA

* SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 10:2454-11/2013 - MTR

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11579	Revitalização do Morro Santo Antonio - conforme projetos, memoriais, planilhas e cronograma anexo.	1,00	GL	518.347,82	518.347,82
TOTAL						518.347,82

JUSTIFICATIVA: REVITALIZAÇÃO DO MORRO SANTO ANTONIO

PRAZO DE ENTREGA: 180 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME MEDIÇÃO DO ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO E APROVADO PELO CIGOV

EXECUÇÃO: 180 Dias

LOCAL DE ENTREGA: MORRO DO SANTO ANTONIO

UNIDADE FISCALIZADORA: ENGENHARIA DO MUNICÍPIO

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/05/2015.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITURA MUNICIPAL

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Dotação Orçamentária.

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	500	05.005.15.451.2802.2061	0

Santo Antônio do Sudoeste, 25/05/2015.

Luís Fernando de Oliveira

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
 Secretária de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Tomada de preços como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antônio do Sudoeste, 25/05/2015.

Cintia Fernanda Lanzarin
 CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Melhor Preço, Por lote, empreitada global.

Santo Antônio do Sudoeste, 25/05/2015

Ricardo Antonio Ortina
 RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Recebi em _____ de _____ de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

() MARILIS CRISTINA TONINI

() ELIANE BRUM



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Solicitação 279/2015

003

Page 1

Solicitação		Emissão	Quantidade de itens
Nº	Nome	Data	Valor
279	Contratação de Serviço	26/06/2015	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Data	
550158-7	RICARDO ANTONIO ORTINA	347/2015	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
39	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	CONFORME MEDIÇÃO DO	
Órgão		Prazo	
Código	Nome	Data	
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	180 Dias	
Entrega			
Local	Nome	Data	
	MORRO SANTO ANTONIO		

Descrição:
 Contratação de empresa especializada para execução de obra de Reverticalização do Morro Santo Antonio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação Construção Centro de Apoio ao Turista e Fostal - Infraco Repasse 2015/2015 Processo 1012394-11/2013 - MTUR

Justificativa:
 contratação do Morro Santo Antonio

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001	Lote 001				
01-579	Reverticalização do Morro Santo Antonio conforme projeto, memoriais, planilhas e cronograma anexa	GL	1,00	518.347,82	518.347,82
				TOTAL	518.347,82
				TOTAL GERAL	518.347,82



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 6/2015/PMSAS - PROCESSO Nº 348/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -
ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 – MTUR e recursos próprios como contrapartida.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MIUR.**

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 15/06/2015, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 518.347,82 (Quinhentos e Dezoito Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 621 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 25 de maio de 2015.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 26/05/2015
 JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
 FOLHA: 191
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

MARILIS CRISTINA TONINI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 27/05/2015
 JORNAL: O DIA DO C
 FOLHA: 08 JUNIÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 26/05/2015
 JORNAL: RICE MS
 FOLHA: 55
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 27/05/2015
 JORNAL: O DIA DO
 FOLHA: 08 JUNIÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E

dp dispart
 Líder em Peças Importadas
 Moto / Motor / Suspensão
 Jeep / KIA
 Av. Brasil, nº 2529 - Cascavel - PR
 Fone: (45) 3225-6001

betel Eletrônica
betel Locações de Sem Luz e Tel. 96

LOCAIS PARA GESTORES EM RESIDUOS
 FONE: 3228.3171



ClassiTudo
 (45) 3218-2560

Matrícula de Legal

CLASSE DE SERVIÇOS
 21.12.01.0001 - 21.12.01.0002
 21.12.01.0003 - 21.12.01.0004
 21.12.01.0005 - 21.12.01.0006
 21.12.01.0007 - 21.12.01.0008
 21.12.01.0009 - 21.12.01.0010
 21.12.01.0011 - 21.12.01.0012
 21.12.01.0013 - 21.12.01.0014
 21.12.01.0015 - 21.12.01.0016
 21.12.01.0017 - 21.12.01.0018
 21.12.01.0019 - 21.12.01.0020

CLASSE DE SERVIÇOS
 21.12.01.0021 - 21.12.01.0022
 21.12.01.0023 - 21.12.01.0024
 21.12.01.0025 - 21.12.01.0026
 21.12.01.0027 - 21.12.01.0028
 21.12.01.0029 - 21.12.01.0030
 21.12.01.0031 - 21.12.01.0032
 21.12.01.0033 - 21.12.01.0034
 21.12.01.0035 - 21.12.01.0036
 21.12.01.0037 - 21.12.01.0038
 21.12.01.0039 - 21.12.01.0040

CENTRO HOSPITALAR UNIC
 21.12.01.0041 - 21.12.01.0042
 21.12.01.0043 - 21.12.01.0044
 21.12.01.0045 - 21.12.01.0046
 21.12.01.0047 - 21.12.01.0048
 21.12.01.0049 - 21.12.01.0050
 21.12.01.0051 - 21.12.01.0052
 21.12.01.0053 - 21.12.01.0054
 21.12.01.0055 - 21.12.01.0056
 21.12.01.0057 - 21.12.01.0058
 21.12.01.0059 - 21.12.01.0060

Serviço de Manutenção de Equipamentos
 21.12.01.0061 - 21.12.01.0062
 21.12.01.0063 - 21.12.01.0064
 21.12.01.0065 - 21.12.01.0066
 21.12.01.0067 - 21.12.01.0068
 21.12.01.0069 - 21.12.01.0070
 21.12.01.0071 - 21.12.01.0072
 21.12.01.0073 - 21.12.01.0074
 21.12.01.0075 - 21.12.01.0076
 21.12.01.0077 - 21.12.01.0078
 21.12.01.0079 - 21.12.01.0080

Serviço de Manutenção de Equipamentos
 21.12.01.0081 - 21.12.01.0082
 21.12.01.0083 - 21.12.01.0084
 21.12.01.0085 - 21.12.01.0086
 21.12.01.0087 - 21.12.01.0088
 21.12.01.0089 - 21.12.01.0090
 21.12.01.0091 - 21.12.01.0092
 21.12.01.0093 - 21.12.01.0094
 21.12.01.0095 - 21.12.01.0096
 21.12.01.0097 - 21.12.01.0098
 21.12.01.0099 - 21.12.01.0100

ClassiTudo
 (45) 3218-2560

CLASSE DE SERVIÇOS
 21.12.01.0101 - 21.12.01.0102
 21.12.01.0103 - 21.12.01.0104
 21.12.01.0105 - 21.12.01.0106
 21.12.01.0107 - 21.12.01.0108
 21.12.01.0109 - 21.12.01.0110
 21.12.01.0111 - 21.12.01.0112
 21.12.01.0113 - 21.12.01.0114
 21.12.01.0115 - 21.12.01.0116
 21.12.01.0117 - 21.12.01.0118
 21.12.01.0119 - 21.12.01.0120

CLASSE DE SERVIÇOS
 21.12.01.0121 - 21.12.01.0122
 21.12.01.0123 - 21.12.01.0124
 21.12.01.0125 - 21.12.01.0126
 21.12.01.0127 - 21.12.01.0128
 21.12.01.0129 - 21.12.01.0130
 21.12.01.0131 - 21.12.01.0132
 21.12.01.0133 - 21.12.01.0134
 21.12.01.0135 - 21.12.01.0136
 21.12.01.0137 - 21.12.01.0138
 21.12.01.0139 - 21.12.01.0140

CLASSE DE SERVIÇOS
 21.12.01.0141 - 21.12.01.0142
 21.12.01.0143 - 21.12.01.0144
 21.12.01.0145 - 21.12.01.0146
 21.12.01.0147 - 21.12.01.0148
 21.12.01.0149 - 21.12.01.0150
 21.12.01.0151 - 21.12.01.0152
 21.12.01.0153 - 21.12.01.0154
 21.12.01.0155 - 21.12.01.0156
 21.12.01.0157 - 21.12.01.0158
 21.12.01.0159 - 21.12.01.0160

CLASSE DE SERVIÇOS
 21.12.01.0161 - 21.12.01.0162
 21.12.01.0163 - 21.12.01.0164
 21.12.01.0165 - 21.12.01.0166
 21.12.01.0167 - 21.12.01.0168
 21.12.01.0169 - 21.12.01.0170
 21.12.01.0171 - 21.12.01.0172
 21.12.01.0173 - 21.12.01.0174
 21.12.01.0175 - 21.12.01.0176
 21.12.01.0177 - 21.12.01.0178
 21.12.01.0179 - 21.12.01.0180

CLASSE DE SERVIÇOS
 21.12.01.0181 - 21.12.01.0182
 21.12.01.0183 - 21.12.01.0184
 21.12.01.0185 - 21.12.01.0186
 21.12.01.0187 - 21.12.01.0188
 21.12.01.0189 - 21.12.01.0190
 21.12.01.0191 - 21.12.01.0192
 21.12.01.0193 - 21.12.01.0194
 21.12.01.0195 - 21.12.01.0196
 21.12.01.0197 - 21.12.01.0198
 21.12.01.0199 - 21.12.01.0200

CLASSE DE SERVIÇOS
 21.12.01.0201 - 21.12.01.0202
 21.12.01.0203 - 21.12.01.0204
 21.12.01.0205 - 21.12.01.0206
 21.12.01.0207 - 21.12.01.0208
 21.12.01.0209 - 21.12.01.0210
 21.12.01.0211 - 21.12.01.0212
 21.12.01.0213 - 21.12.01.0214
 21.12.01.0215 - 21.12.01.0216
 21.12.01.0217 - 21.12.01.0218
 21.12.01.0219 - 21.12.01.0220

CLASSE DE SERVIÇOS
 21.12.01.0221 - 21.12.01.0222
 21.12.01.0223 - 21.12.01.0224
 21.12.01.0225 - 21.12.01.0226
 21.12.01.0227 - 21.12.01.0228
 21.12.01.0229 - 21.12.01.0230
 21.12.01.0231 - 21.12.01.0232
 21.12.01.0233 - 21.12.01.0234
 21.12.01.0235 - 21.12.01.0236
 21.12.01.0237 - 21.12.01.0238
 21.12.01.0239 - 21.12.01.0240



PRIMEIRO SECRETARIO DE ESTADO DO GOV. DO PARANÁ: Sr. ...

LEI Nº 1.000 DE 1955

LEI Nº 1.000 DE 1955 - Altera a Lei Nº 1.000 de 1955...

LEI Nº 1.001 DE 1955

PRIMEIRO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA DO SUL

LEI Nº 1.002 DE 1955

LEI Nº 1.002 DE 1955 - Altera a Lei Nº 1.002 de 1955...

LEI Nº 1.003 DE 1955

LEI Nº 1.003 DE 1955 - Altera a Lei Nº 1.003 de 1955...

LEI Nº 1.004 DE 1955

PRIMEIRO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

LEI Nº 1.005

LEI Nº 1.006 DE 1955

LEI Nº 1.006 DE 1955 - Altera a Lei Nº 1.006 de 1955...

LEI Nº 1.007 DE 1955

LEI Nº 1.007 DE 1955 - Altera a Lei Nº 1.007 de 1955...

PRIMEIRO SECRETARIO DE ESTADO DO GOV. DO PARANÁ: Sr. ...

LEI Nº 1.008 DE 1955

LEI Nº 1.008 DE 1955 - Altera a Lei Nº 1.008 de 1955...

LEI Nº 1.009 DE 1955

LEI Nº 1.009 DE 1955 - Altera a Lei Nº 1.009 de 1955...

PRIMEIRO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - LEI Nº 1.010

LEI Nº 1.010 DE 1955 - Altera a Lei Nº 1.010 de 1955...

LEI Nº 1.011 DE 1955 - Altera a Lei Nº 1.011 de 1955...

LEI Nº 1.012 DE 1955 - Altera a Lei Nº 1.012 de 1955...

LEI Nº 1.013 DE 1955 - Altera a Lei Nº 1.013 de 1955...

LEI Nº 1.014 DE 1955 - Altera a Lei Nº 1.014 de 1955...

LEI Nº 1.015 DE 1955 - Altera a Lei Nº 1.015 de 1955...

LEI Nº 1.016 DE 1955 - Altera a Lei Nº 1.016 de 1955...

LEI Nº 1.017 DE 1955 - Altera a Lei Nº 1.017 de 1955...

LEI Nº 1.018 DE 1955 - Altera a Lei Nº 1.018 de 1955...

LEI Nº 1.019 DE 1955 - Altera a Lei Nº 1.019 de 1955...

LEI Nº 1.020 DE 1955 - Altera a Lei Nº 1.020 de 1955...

LEI Nº 1.021 DE 1955 - Altera a Lei Nº 1.021 de 1955...

PRIMEIRO SECRETARIO DE ESTADO DO GOV. DO PARANÁ: Sr. ...

LEI Nº 1.022 DE 1955 - Altera a Lei Nº 1.022 de 1955...

LEI Nº 1.023 DE 1955 - Altera a Lei Nº 1.023 de 1955...

LEI Nº 1.024 DE 1955 - Altera a Lei Nº 1.024 de 1955...

LEI Nº 1.025 DE 1955 - Altera a Lei Nº 1.025 de 1955...

LEI Nº 1.026 DE 1955 - Altera a Lei Nº 1.026 de 1955...

LEI Nº 1.027 DE 1955 - Altera a Lei Nº 1.027 de 1955...

LEI Nº 1.028 DE 1955 - Altera a Lei Nº 1.028 de 1955...

LEI Nº 1.029 DE 1955 - Altera a Lei Nº 1.029 de 1955...

LEI Nº 1.030 DE 1955 - Altera a Lei Nº 1.030 de 1955...

LEI Nº 1.031 DE 1955 - Altera a Lei Nº 1.031 de 1955...

LEI Nº 1.032 DE 1955 - Altera a Lei Nº 1.032 de 1955...

LEI Nº 1.033 DE 1955 - Altera a Lei Nº 1.033 de 1955...

LEI Nº 1.034 DE 1955 - Altera a Lei Nº 1.034 de 1955...

LEI Nº 1.035 DE 1955 - Altera a Lei Nº 1.035 de 1955...

LEI Nº 1.036 DE 1955 - Altera a Lei Nº 1.036 de 1955...

LEI Nº 1.037 DE 1955 - Altera a Lei Nº 1.037 de 1955...

DECRETO Nº. 2.549
Data: 25.05.2016

Dispõe sobre a Aterragem de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1.712 de 18 de maio de 2015 e da Lei Federal nº 4.736 de 17 de março de 1954, Artigo 63 § 1º, inciso II.

DEFERÇA.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para o exercício de 2015, um crédito adicional especial no valor de R\$ 70.200 (setenta mil e duzentos reais), destinado ao aporte de despesa para aporte do restante da contrapartida do Município na construção da Nova Sede da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores, na seguinte dotação:

03	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04	-	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E RECURSOS HUMANOS
04	-	ADMINISTRAÇÃO
122	-	ADMINISTRAÇÃO GERAL
1229	-	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
1241	-	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Descrição Orçamentária	Emprego	Função	Valor
4.4.90.31.00.00.0000	Despesa com Pessoal	24	70.200,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação da alíquota da taxa de 2,22 R\$2,01 cu de alienação de bens imóveis do Município (Lom Urbana nº 09 da quadra nº 88, localizado na Avenida das Palmeiras, com área de 881,10m²), a ser realizado através de Utilização na Modalidade Licitação, não previstos no orçamento vigente.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Izabel do Oeste, em 25 de maio de 2015
MARCIO MAROSTICA
Prefeito Municipal

CÂMARA

PORTARIA Nº. 13/2015
Data: 02.03.2016

Sua Excelência LÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR EFETIVO de Legislativo Municipal conforme especifica:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, Art. 23 do Regimento Interno.

Art. 1º - CONGREGUE, para regulamentares ao servidor efetivo a seguir relacionado:

Nome	Matrícula	Assunto	Período Vigente
ROSELIANE DE OLIVEIRA	74.911.942-1	1247 2015 - 01 2015	01/02/2015 - 31/01/2016

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Fevereiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Izabel do Oeste, em 2 de março de 2015
MARCIO MAROSTICA
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 004/2015

O Legislativo Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com sede a Avenida dos Pinhãos, Prédio do Centro Social da Igreja Maria Católica, 2º andar, inscrita no CNPJ no ME nº 01.581.447/0001-84, representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor MARCIO MAROSTICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Toda a população do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral relativa ao plano de trabalho elaborado no 1º trimestre quadrimestre de 2015, a ser realizada às 14h00min da data 28 de Maio de 2015 - Quinta-feira, nas dependências do Legislativo Municipal Izabelense, sito a Avenida dos Pinhãos, Prédio do Centro Social da Igreja Maria Católica 2º andar, Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, sob a responsabilidade do Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal, para tratar da seguinte:

ORDEN DO DIA
- Avaliação de Contas do Departamento Municipal de Saúde, do 1º (primeiro) Quadrimestre de 2015, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro.
Santa Izabel do Oeste - Pr. 22 de Maio de 2015
MARCIO MAROSTICA
Presidente da Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº. 006/2016

O Legislativo Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com sede a Avenida dos Pinhãos, Prédio do Centro Social da Igreja Maria Católica, 2º andar, inscrita no CNPJ do ME nº 01.581.447/0001-84, representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor MARCIO MAROSTICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Intimação Normativa nº 207/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 do CONVOCA

Toda a população do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação e Cumprimento das Metas Fixadas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO relativo ao plano de trabalho elaborado no 1º trimestre quadrimestre de 2015, a ser realizada às 14h00min da data 28 de Maio de 2015 nas dependências do Legislativo Municipal Izabelense, sito a Avenida dos Pinhãos, Prédio do Centro Social da Igreja Maria Católica 2º andar, Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, sob responsabilidade da Comissão de Finanças e Orçamento para tratar da seguinte:

ORDEN DO DIA
- Artigo 7º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 § 4º - Até o fim dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará a natureza e o cumprimento das metas fixadas de cada quadrimestre, em audiência pública, na qual serão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

- Avaliação e Cumprimento das Metas Fixadas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO relativo aos assuntos relacionados ao 1º (primeiro) quadrimestre de 2015

- Avaliação dos Trabalhos e dos Gastos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDDA, relativos ao 1º (primeiro) quadrimestre de 2015

Santa Izabel do Oeste - Pr. 22 de Maio de 2015

MARCIO MAROSTICA

Presidente da Câmara Municipal

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

AMBIENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 008/2016/PMBSAS - PROCESSO Nº 348/2015

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: Contrato Repassa 797958/2015, Processo 1012454-11/2015 - MTUR e recursos próprios como contrapartida.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, registrado no CNPJ nº 01.724.552/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTIGÃO, torna público a abertura do procedimento licitatório do modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, para licitar em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no Edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Voto Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: pavimentação, construção da Caixa de Água do Tanque e Fogão - Contrato Repassa 797958/2015 Processo 1012454-11/2015 - MTUR.

O recebimento das envelopes será realizada pelo Comissão de Licitação no Município no dia 15/06/2015, às 09h00 horas, na sala de Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 518.947,82 (Quinhentos e Dezoito Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Informações complementares, edital e suas alterações, poderão ser consultadas na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste na Avenida Brasil, 621 ou através no telefone (047) 2585-8000 e-mail: licitacao@pmbsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste, em 26 de maio de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIGÃO

PREFEITO MUNICIPAL

MARILIS CRISTINA JUNIN

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE-PR
EDITAL DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 006/2015 PM/SAS -
PROCESSO Nº 348/2015

009

E

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO
ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: Contrato de Repasse 79798/2015 Processo
1012454-11/2013 - MUTUR e recursos próprios como
contrapartida.

1-Objeto: Prefeitura Municipal do município de Santo Antonio do
Sudoeste - estado do Paraná, registrada no CNPJ nº 07.927.582/0001-55, Sr. RICARDO ANTONIO ORTIGÃO TORNA
PÚBLICO a abertura de procedimento licitatório na modalidade
TOMADA DE PREÇOS, de tipo MENOR PREÇO, POR
EMPRESA GLOBAL em conformidade com a Lei Federal nº
8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as
condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto:
Contratação de empresa especializada para execução de obra de
Requalificação do Murto Santo Antônio compreendendo as
seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao
Turista e Portal - Contrato de Repasse 79798/2015 Processo
1012454-11/2013 - MUTUR.

O recebimento e abertura dos envelopes será realizado pela Comissão
de Licitação do Município no dia 15/06/2015 às 09h00, na sala da
Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal

Valor Máximo: R\$ 518.347,82 (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e
quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

Informações complementares, edital e anexos poderão ser obtidas na
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida
"Vol. 02" - Centro, e através do telefone (061) 3563-8000 e e-mail:

licitacao@pm.sas.pr.gov.br

00da/Santo Antonio do Sudoeste-PR, 25/05/2015

SR RICARDO ANTONIO ORTIGÃO

-Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

LICITAÇÃO Nº 006/2015 – TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO Nº 348/2015

1.1- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.2 - Convidamos Vossa Senhoria a participar da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS tipo menor preço, sob regime de empreitada global**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições deste edital, a realizar-se na sala de reuniões da sede do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR**, situada a Avenida Brasil, 621 - Santo Antonio do Sudoeste-PR

1.2.1 - O processo será conduzido pela Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 18.068 de 18 de dezembro de 2014, com a seguinte composição: MARILIS CRISTINA TONINI - presidente. ELIANE BRUM - membro e CARLA DA ROCHA DALL ONDER - secretaria.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação, deverão ser entregues até às 09:00 do dia 15/06/2015, no Departamento de Licitações à Comissão de Licitações, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 15/06/2015, as 09:00 horas.

1.3.1 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos involucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1.4 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.5 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.5.1. Carta credencial – anexo 01
- 1.5.2. Declaração de recebimento de documentos – anexo 02
- 1.5.3. Atestado de visita – anexo 03
- 1.5.4. Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04
- 1.5.5. Declaração de idoneidade – anexo 05
- 1.5.6. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte – anexo 06
- 1.5.7. Termo de renúncia - anexo 07
- 1.5.8. Carta proposta de preços – anexo 08
- 1.5.9. Minuta do contrato – anexo 09
- 1.5.10. Documentos de engenharia – anexo 10

DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para **Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR**, de acordo com os projetos e memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital.

011 E



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2.2 - O valor global máximo estabelecido para o objeto deste edital, é de R\$ 518.347,82 (Quinhentos e Dezoito Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos).

2.3 - A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.4 - A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, especialmente a documentação de engenharia fornecida, obedecendo às normas da ABNT.

2.5 - A visita técnica deverá ser realizada até o dia 10 de junho de 2015 pelo responsável técnico com vínculo empregatício com a empresa.

2.5.1 - O atestado de Visita (anexo 03) será fornecido pelo Engenheiro Civil do Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção do Licitador.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador, ou junto a Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, do estado do Paraná, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia (útil) anterior a data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de licitações do Licitador, à Avenida Brasil, 621.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os invólucros "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

INVÓLUCRO "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

INVÓLUCRO "B" - PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR

4.2 - A carta credencial (anexo 01) ou procuração, com firma reconhecida em cartório, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes "A", caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

O edital, e demais documentos pertinentes a esse processo licitatório, será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE à Avenida Brasil, 621 - Centro, em horário de expediente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Deverão estar inseridos no invólucro "A", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "A". O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

6.1.1 - Relativos a Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo Licitador ou pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, do estado do Paraná, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.1.1.2 - Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.

6.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.5 - Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Relativo à Qualificação Técnica:

6.1.2.1 - Atestado e/ou declaração de execução de obra, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Oeste
Estado Do Paraná

edital.

6.1.2.1.1 - Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

6.1.2.2 - Declaração de responsabilidade técnica (anexo 04) indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.2.1 - É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

6.1.2.3 - Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

6.1.2.4 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, do responsável técnico indicado pela Licitante, no subitem 6.1.2.2, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.5 - Comprovante de registro no CREA e/ou CAU, da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.6 - Declaração de recebimento dos documentos (anexo 02)

6.1.2.7 - Licenças ambientais de operação (LAO), relativas às unidades de industrialização de asfalto (usina de asfalto) e britagem, de onde serão fornecidos os materiais para execução dos serviços desta licitação.

6.1.3 - Quanto à Regularidade Fiscal

6.1.3.1 - Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.1.3.2 - Certidão Negativa de Débitos da empresa Licitante, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.

6.1.3.3 - Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão da Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.

6.1.3.4 - Certidão Negativa de Débito da empresa Licitante, perante o INSS, expedida pela Previdência Social.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

6.1.3.5 - Certificado de Regularidade da empresa licitante, quanto ao FGTS - CRF, expedido pela Caixa Economica Federal.

6.1.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.1.4 - Relativo à qualificação Econômico-financeira:

6.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação.

6.1.4.2 - Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social (2013) da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.4.2.2 - A empresa licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 6.1.4.2.1, será inabilitada.

6.1.4.2.3 - Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

6.1.4.2.4 - As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Oeste
Estado Do Paraná

Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.4.3 - comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da Lei, de valor igual ou superior a 10% do valor máximo desta licitação.

6.1.5 - Declarações

6.1.5.1 Declaração de idoneidade, com firma reconhecida (anexo 05).

6.2 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

6.3 - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

6.3.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

6.3.1.1 - Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas na via original.

6.3.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros "A" e "B".

6.4 - A apresentação dos documentos especificados nos itens 6.1.1 a 6.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

6.5 - Documentos facultativos

6.5.1 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.5.1.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar 147/2014 deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 6), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação

6.5.2 - Termo de Renúncia

6.5.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 7, inclusive com firma reconhecida, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.5.2.2 - No caso de não haver mais de 01 participante, a Comissão de



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Licitação em acordo com o representante da única empresa participante, na ausência do Termo de Renúncia, poderá constar em ata a renúncia do prazo de interposição de recurso e proceder a abertura do envelope B no mesmo ato.

6.5.3 – Os documentos especificados acima (itens 6.5.1 e 6.5.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

7 - DA PROPOSTA

7.1 – Deverão estar inscritos no invólucro "B", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "B".

7.1.1 – Carta Proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 08), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global POR LOTE (ITEM) do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso.
- e) Prazo de execução do objeto.
- f) Prazo de validade da proposta (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

7.1.2 – Planilha de Serviços (anexo 10)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Páginas numeradas.
- f) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico

7.1.2.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos,



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

7.1.3 - Cronograma físico-financeiro (somente quando apresentado pela licitante no anexo 10)

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 10), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

a) A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

b) Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado específico e válido.

8.1 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

8.2 - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.2.1 - Depósito em espécie, em conta corrente a ser fornecido pelo departamento financeiro do município;

8.2.2 - Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

8.2.3 - Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato (06 meses) acrescido de 90 (noventa) dias.

8.3 - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

execução, se assim o desejar.

8.4 - O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.5 - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando da não recebimento definitivo da obra.

8.6 - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

9. DOS PRAZOS

9.1 - A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 180 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador.

10. DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS "A" (DOCUMENTAÇÃO) E "B" (PROPOSTAS)

10.1 - Os invólucros "A" e "B" de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 15/06/2015, até às 09:00, na sede do Licitador, à Avenida Brasil, 621, no Departamento de Licitações ou à Comissão de Licitações.

10.2 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antônio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

10.3 - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros "A", contendo a documentação solicitada no item 6 deste Edital.

10.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

10.3.2 - A documentação e os invólucros "B" serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

10.4 - Após a abertura dos invólucros "A", a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

10.5 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos invólucros "B", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

não se realize na mesma sessão.

10.6 - Em ocorrendo à consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros "A", expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros "B", na mesma oportunidade.

10.6.1 - Antes da abertura dos invólucros "B", das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros "B" àquelas empresas julgadas inabilitadas.

10.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros "B", com ou sem a presença das proponentes.

10.8 - Após a abertura dos invólucros "B", as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assina-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

10.9 - Das sessões públicas desta Licitação levar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

10.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

10.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

11.3 - O critério de julgamento é o de menor preço global.

11.4 - Da classificação das propostas de preços:

11.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global.

11.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global.

11.4.3 - Verificado o empate entre 02 (duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Oeste
Estado Do Paraná

11.4.3.1 - Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras.

11.4.3.2 - Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.

11.5 - Será desclassificada:

11.5.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresente preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

11.5.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.5.3 - A proposta que venha a ser considerada inexecutível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

11.5.3.1 - Preços manifestamente inexecutíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.5.3.2 - Consideram-se inexecutíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

média aritmética dos preços globais analisados, das propostas,
superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo Licitador,
ou
preço global orçado pelo Licitador.

11.5.3.3 - Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas "a" e "b" acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 11.5.3.2.

11.5.4 - A proposta que desatender ao disposto no item 2.3 do edital.

11.5.5 - A proposta que desatender ao disposto no item 2.4 do edital.

11.5.6 - A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2.2.

11.5.7 - Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

11.6 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede do Município de Santo Antonio do Sudoeste, e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador

11.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - As Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

13.2 - A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato

13.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

13.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.5 - O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

13.5.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

13.5.2 - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

multa de 0,1% (um décimo por cento).

13.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

13.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

13.5.4 - Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

13.6 - A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

14 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

14.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 - Portaria nº 3.214, de 08/06/78. Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

14.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

15 - DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Função programática	Fuente de recurso
2015	560	05 006 15 451 2602 2081	C



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

16 - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

16.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pelo Engenheiro Civil do Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção.

16.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

16.3 - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, durante o horário do expediente.

16.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

16.5 - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;

16.6 - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

16.7 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

16.8 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17 - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O presente edital não prevê atualização de valores.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A fiscalização da obra será feita por engenheiro civil do quadro de Funcionalismo Público do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

18.2 - A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

18.3 - A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.4 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

18.5 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

18.6 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

18.7 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.9 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.10 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

18.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

18.12 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, a Avenida Brasil, 621 - telefone (046) 3563-8000, no horário de expediente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 25 de maio de 2015.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal


MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão de Licitações

CARTA CREDENCIAL - ANEXO 01

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 006/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS - ANEXO 02

(local e data)

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 006/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR

O signatário da presente, o senhor representante legalmente constituído da proponentedeclara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 006/2015

Objeto. **Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR**

Declaramos que o engenheiroCREA Nº
da empresa, responsável técnico da proponente, devidamente
credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

(local e data)

FELIPE ANDRADE BLICK
CREA PR SC 1192846/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR

.....
RG Nº
CREA PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 006/2015

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

{local e data}

{nome, RG e assinatura do representante legal}

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 006/2015

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 006/2015, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 06**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 006/2015

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR.**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 004/2012 - Tomada de Preços, realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 006/2015

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 006/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

{local e data}

{nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida}

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 08

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 006/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....).

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estamos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital TP nº 006/2015 PMSAS.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

MINUTA DO CONTRATO - ANEXO 09

Contrato de empreitada nº 0<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR e de outro a empresa <FORNECEDOR.CONTRATO*T&NOME>, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO*T&NOME> com sede na <FORNECEDOR.CONTRATO*I&ENDERECOCOMPLETO> Cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO*T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO*T&CNPJ> neste ato representada por seu representante legal, Senhor <FORNECEDOR.CONTRATO*T&NOMEREPRESENTANTE>, CPF nº <FORNECEDOR.CONTRATO*I&CPFREPRESENTANTE>, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 06/2015, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR, no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora:

<ITEN6.CONTRATO*T>

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a cumprir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#B>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dz) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços e aprovadas pelo gestor dos convênios, quando executadas através de convênios estaduais ou federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de compras, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA a CONTRATANTE em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART- Atestação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas

- Comprovações, referentes ao respectivo período de medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Contratada, emitidas no respectivo mês de pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certidão de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - As despesas referentes ao consumo de água e energia durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DECIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 180 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até <DATAFIMVIGENCIA#E>

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proponente vencedora, quando da assinatura ou termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto às suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os dias úteis homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, ceder ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

II) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARAGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico da obra indicado pela CONTRATADA e o senhor(a) (qualificação.....), CREA

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O(a) responsável pela fiscalização da obra e o(a) senhor(a) Engenheiro Civil do Município

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes condições se aplicam às seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou no seu nome, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 06/2015 - tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrência a rescisão do presente contrato em razão de inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, existindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a essas encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital Nº 06/2015 - tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARAGRAFO UNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, <DATA>NÍCIO>VIGENCIA>

Superintendência Regional Oeste do Paraná
 Rua Uruguai, 260 - 2º andar - Bairro Alto Alegre
 85.805-010 - Cascavel - PR

Ofício nº. 0727/2015/SR Oeste do Paraná

Cascavel, 22 de maio de 2015

A Sua Excelência o Senhor
 Ricardo Antonio Ortiga
 Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR

Assunto: **Resolução de Cláusula Suspensiva - Contrato Apto a Licitar**
 Referente: **Contrato de Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR**
 Objeto: **Pavimentação do acesso ao Morro Santo Antônio e Construção de Centro de Apoio ao Turista**
 Vigência: **Expira em 31/05/2016**
 Investimento: **RS 518.347,82**

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

1. Concluída a análise técnica do contrato em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva.

1.1 Tendo em vista as implicações do Decreto 8.407 de 24/02/2015, fica a critério desse Município iniciar o processo licitatório, salientando **que este contrato faz parte da Portaria 524/2013 e não se aplica a exigência do crédito em conta antecipado de 50% do valor de repasse para autorização de início da execução do objeto.**

1.2 **Em decorrência do Decreto 8.407/2015 Restos a Pagar 2013/2014 esse município deverá apresentar o primeiro pedido de inspeção técnica até 10/06/2015, para inspeção e caracterização de início de obra pela CAIXA.**

2. Tão logo o processo licitatório esteja concluído, é necessário que esse Município anexe todos os documentos abaixo relacionados no SICONV, procedendo ao respectivo registro nasabas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO submenu Execução Conveniente, e encaminhe a Superintendência Regional Oeste do Paraná, por meio de Agência da CAIXA os seguintes documentos, em duas vias:

- Ofício solicitando autorização para início dos serviços;
- Ato de homologação;

Recebido em: ___ / ___ / 2015

- Despacho de adjudicação da licitação;
- Contrato firmado com a empresa vencedora do processo licitatório;
- Proposta da empresa vencedora, observando respectivo enquadramento do objeto contratado com o efetivamente licitado e a compatibilidade de custos resultantes da licitação com valores aprovados no QCI – Quadro de Composição de Investimentos;
- Cronograma Físico-Financeiro da empresa vencedora da licitação;
- Planilha de composição do BDI da empresa executora, conforme acórdão do TCU, de acordo com as faixas de admissibilidade exigidas;
- Declaração firmada pelo Município, atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013 (modelo CAIXA);
- Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado (Município), atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011 (modelo CAIXA);
- Declaração da empresa vencedora do certame, informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

2.1 Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado em análise e essa diferença for maior que 10% (dez por cento), é necessário constar no parecer sobre regularidade do processo licitatório, elaborado pelo advogado do Licitante, manifestação em relação às condições de inexecutabilidade estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.

2.2 Importante observar, antes da assinatura do contrato e adjudicação, que deve haver compatibilidade entre a planilha orçamentária já aprovada pela CAIXA e a planilha da empresa vencedora do processo licitatório, não somente em relação ao preço global e subitens, mas também em relação ao preço unitário de cada serviço, a descrição dos serviços e seus quantitativos.

3. As alterações ocorridas na Verificação do Resultado do Processo Licitatório com relação ao valor total resultante da licitação, com BDI, deve ser igual ou inferior ao valor aprovado na análise técnica realizada pela CAIXA, portanto, é obrigatória a apresentação de detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços resultantes dos processos licitatórios.

3.1 Quanto aos itens significativos, todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores à mediana de seus correspondentes no SINAPI.

4. Após recepção dos documentos e conferência da inclusão das informações no SICONV, pré requisito para autorização de início de obra, será emitido ofício com o resultado da verificação do processo licitatório.

5. Para solicitação de inspeção técnica final deve ser apresentado Laudo de Controle Tecnológico referente à pavimentação asfáltica, com o resultado dos ensaios realizados em cada etapa.

6. Todos os convênios, contratos de repasse e termos de parceria celebrados desde 30 de maio de 2013 deverão utilizar a OBTV para realizar a movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento.

6.1 A sistemática de pagamentos *online* do Portal de Convênios prevê inicialmente a regularização da conta bancária específica do convênio na Agência da CAIXA e, no SICONV, a designação de representante legal da conta bancária, mediante cadastramento de senha para:

- Gestor financeiro do convênio - perfil atribuído a usuário do convênio responsável por gerenciar os recursos do convênio e executá-los conforme definido no Plano de Trabalho;
- Ordenador de despesa OBTV - perfil atribuído a usuário do convênio responsável pela realização da autorização final da OBTV e seu respectivo envio ao SJAFI.

Respeitosamente,

SOLANGE MARIA REDER ANACLETO DE SOUZA
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Casével/PR

CLAUDION SCHLINDWEIN
Gerente Geral
Agência da CAIXA em Santo Antonio do Sudoeste/PR

EZIO LUIZ LENA
Gerente Regional
Superintendência Regional Oeste do Paraná/PR



Nº ANO DA PROPOSTA:

010870/2013

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:

Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Pavimentação com drenagem fluvial de ruas que dão acesso ao morro Santo Antônio, construção de Centro de Apoio a Turista com Portal.

JUSTIFICATIVA:

O Município de Santo Antônio do Sudoeste está localizado na mesorregião do Sudoeste Paranaense, Microrregião de Francisco Beltrão. De acordo com dados do IBGE (Censo 2010), possui uma população de 18.897 habitantes, destes, 14.111 concentram-se na área urbana e 5.182 na zona rural, com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM de 0,715. Por ser um município localizado no extremo Sudoeste do Estado, faz divisa com a República Argentina. Por esta característica e por conter o maior número de habitantes nesta faixa regional de Fronteira seca, é conhecida como "CAPITAL DA FRONTEIRA". Sua economia é baseada na agricultura, indústria e comércio local. Possui também a localização dos Marcos da Demarcação das Fronteiras Brasil-Argentina, datadas de 1903. O comércio é intenso e fortalecido também com a integração do comércio e turismo do município San Antonio, do país vizinho, Argentina, distante 150 km ao nordeste de Eldorado na Província de Misiones, que possui características e afinidades culturais e históricas, com a mesma denominação do nome e Padroeiro Santo Antônio e é considerado um importante Porto de Entrada para a rota turística Internacional e escoamento de produtos da economia básica do município de Santo Antônio do Sudoeste. Com estas importantes características, visualiza-se um importante gargalo de desenvolvimento turístico que se evidencia pela sua localização e sua representatividade na história e cultura da população Santantoniana, observadas na sua religiosidade e fé no Santo Padroeiro e que se busca fomentar o Turismo religioso. Por volta de 1973 foi concluída a construção da arte da estatua, esculpida pelo artista Angelo Novi, em estilo de argamassa armada, estilo que se assemelha ao barroco. Considerada uma das maiores estátuas deste Santo na América Latina, mede 19,6 m e fica localizada no alto Morro, onde se avista toda a cidade. Este fato é reverenciado por inúmeros fiéis sobreviventes da época e atuais moradores do Município, que se organizam em atividades constantes de renovação da fé e esperança, especialmente no mês de Junho, quando é realizada a Trezena de Santo Antônio, em que se realizam atividades culturais, como de teatro, dança, em manifestações populares, integrando comunidades municipais com outras regiões, com intercâmbio internacional do país vizinho, Argentina. A notícia se espalhou com o testemunho de fiéis, sobreviventes e devotos, que todos os anos comemoram ao pé da imagem do Santo Padroeiro, com eventos de grande religiosidade e fervorosidade, a renovação de pedidos e agradecimentos pelas tantas graças recebidas e observando-se a confirmação de fortes referências de que nunca mais houveram tempestades tão avassaladoras, desde a sua inauguração levando a uma crescente fé da população, intensificando a visitação constante à imagem do poderoso Santo que é um dos mais populares da Igreja Católica. Contudo, este local é muito simples e prezoso e necessita de uma infraestrutura adequada para receber diariamente os visitantes, além de que, em épocas da Trezena e em vários eventos religiosos, milhares de pessoas comparecem à visitação e é preciso preservar e melhorar a área para atrair e conservar a visitação local e turística, proporcionar condições de infraestrutura com dependências adequadas e espaço arborizado para fomentar ainda mais o turismo religioso e dar condições necessárias ao conforto e saúde da população e buscar com isso alavancar o Turismo Religioso, trazendo assim, mais oportunidades de emprego e renda em vários aspectos significativos na economia para uma grande camada da população, principalmente a atividades dos artesãos, o comércio, a indústria e hotelaria. O investimento para Pavimentação com drenagem fluvial de ruas que dão acesso ao morro Santo Antônio e construção de Centro de Apoio a Turista com Portal irá proporcionar uma interatividade transfronteiriça, observando-se que as duas comunidades possuem características de transformação e segurança, preocupação com a sustentabilidade, que irá alavancar o desenvolvimento econômico, social e cultural destes povos. Vale ressaltar os pontos turísticos que o município já possui e os eventos que vem sendo realizados: * Marco oficial da fronteira – Brasil-Argentina, datado de 1.903 feito com pedra sabão e óleo de baleia, * vila das cachoeiras; * morro do Cerro Negro, onde é ponto para saltos de parapente, evento realizado anualmente, já está na 5ª edição; * Parque Municipal de Exposições; * Lápide do Capitão Araújo – morto em combate na passagem da Coluna Prestes; * Praça das Palmeiras; * Museu Municipal; * Festa e Trezena de Santo Antônio (junho) 44 edições, *Corrida Rústica Internacional 17 edições; * Festa Internacional do Frango (bi-anual) 9 edições * Cantata de Natal (anual) 5 edições, * Encontro Internacional de motoqueiros 5 edições.

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto nº 70.07

CONCEDENTE: S4001		NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO TURISMO	
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CFP:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 55465669953		NOME DO RESPONSÁVEL: VINICIUS RENE LUMMERTZ SILVA	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: SILVN FRECHÓ I CONJUNTO I BLOCO B UNIDADE		C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 70000-000	

1 - DADOS DO PROPONENTE

041

8

PROponente: 75927582000155					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: SÃO ANTONIO DO SUDOESTE PREFEITURA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: avenida brasil, 621					
CIDADE: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF: PR	CÓDIGO MUNICIPAL: 7857	CEP: 85710-000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 46 3563 8000
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 4602-2		CONTA CORRENTE: 0066470134		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: 02069708977			NOME DO RESPONSÁVEL: RICARDO ANTONIO ORTINA		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: RUA PROLETARIO ARMANDO FASSINI, 258					

E

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

043

VALOR GLOBAL:	R\$ 511.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 11.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2013	R\$ 500.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 11.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2013	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/05/2016	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2016	

Meta nº: 1

Especificação: Revitalização do Morro Santo Antonio			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1,0	
Valor: RS 511.000,00	Início: 31/12/2013	Término Previsto: 31/12/2014	
Valor Global: RS 511.000,00			
Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Sigla UF: PR	Cód.: 7857	CEP: 85719-000
Endereço: Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: Revitalização do Morro Santo Antonio.			
Quantidade: 1,0	Valor: RS 511.000,00	Início Previsto: 31/12/2013	Término 31/12/2014

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO TURISMO**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2013
META N° 1 DESCRIÇÃO: Revitalização do Morro Santo Antonio	VALOR DA META: RS 500.000,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 500.000,00	PARCELA N°: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PREFEITURA**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2013
META N° 1 DESCRIÇÃO: Revitalização do Morro Santo Antonio	VALOR DA META: RS 11.000,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 11.000,00	PARCELA N°: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Requalização do Morro Santo Antonio.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Santo Antonio do Sudoeste - PR			
CEP: 85710-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7857	MUNICÍPIO: SANTO
UNIDADE: an	QUANTIDADE: 1.00	V. UNITÁRIO: R\$ 511.000,00	V. TOTAL: R\$ 511.000,00
OBSERVAÇÃO:			

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimentos de Aplicação
449051	R\$ 511.000,00	R\$ 511.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL: R\$ 511.000,00				

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

NOME: Matrícula do Imóvel.pdf

DESCRIÇÃO: Matrícula do Imóvel

NOME: Foto Procissão Morro de Santo Antonio.jpg

DESCRIÇÃO: Foto Procissão Morro de Santo Antonio

NOME: SANTO ANTONIO-1.jpg

DESCRIÇÃO: SANTO ANTONIO

NOME: Foto Procissão Morro de Santo Antonio 1.jpg

DESCRIÇÃO: Foto Procissão Morro de Santo Antonio 1

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 797938/2013-PR
PROCESSO 1012454-11/2013**

O Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 550 - Centro - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000, neste ato representado pelo respectivo prefeito, Sr. Ricardo Antonio Ortiga, portador do CPF nº. 020.697.089-77 e do RG 6.263.201-1 SSP/PR, compromete-se perante a União executar, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, a ação definida como integrante do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), nos termos da Portaria MPOG nº 524 de 19 de dezembro de 2013, descrita nos Anexos e no Plano de Trabalho.

Declara que os recursos necessários à composição da contrapartida estão assegurados na forma da Lei Orçamentária Municipal nº 2334 de 20/11/12, deste município, conforme Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida.

Cascavel/PR, 31 de Dezembro de 2013.



Ricardo Antonio Ortiga
CPF- 020.697.089-77

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 797938/2013/MTUR/CAIXA
PROCESSO Nº 1012464-11/2013ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA
TURISMO

Pelo Termo de Compromisso nº 787938/2013, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado, o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as Partes integrantes deste Termo de Compromisso e com a seguinte regulamentação em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 25 de novembro de 2007 e na Portaria MPOG nº 524 de 19 de dezembro de 2013, Decreto nº 03.872, de 23 de dezembro de 1966, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Concedente para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regem a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – COMPROMITENTE – A União Federal por intermédio do Concedente Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759 de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 86.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Vane Terezinha Rigo Dal Vecchio, RG nº 5.885.523-2 SSP/PR, CPF nº 614.393.520-20, residente e domiciliado em Santo Antônio do Sudoeste/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 2900, fls 096/097, em 12/09/2011 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de Notas de Cascavel/PR no livro 17-S fls 001/002, em 16/04/2013, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE.

II – COMPROMISSÁRIO – MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.927.562/0001-55 neste ato representado pelo respectivo prefeito, Sr. Ricardo Antonio Orlião, portador do RG nº 6.253.201-1 SSP/PR e CPF nº 020.697.089-77, residente e domiciliado em Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

OBJETO DO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO – TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA
Revitalização do Morro Santo Antônio.

MUNICÍPIO(a) BENEFICIÁRIO(a)

Santo Antônio do Sudoeste/PR

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Documentação da Área de Intervenção e Documentação Técnica de Engenharia
Prazo para entrega da documentação pelo COMPROMISSÁRIO: 08 (oito) meses.
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
Recursos da Contrapartida aportada pelo COMPROMISSÁRIO 17.000,00 (Dezesse mil reais)
Recursos do Investimento 517.000,00 (Quinhentos e dezesse mil reais)
Nota de Empenho nº 2013NE801378, emitida em 23/12/2013, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).
Unidade Gestora 940007_Gestão 0001
Programa de Trabalho: 23695207610V0 0001.
Natureza da Despesa: 444041.
Conta Corrente vinculada ao COMPROMISSÁRIO: agência nº 4592-2, conta corrente nº 006.00647013-4.

<p>PRAZOS Data da Assinatura do Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória e respectivas Partes: 31/12/2013 Término da Vigência Contratual: 31 de Maio de 2016. Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro. Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.</p>
<p>FORD Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.</p>
<p>ENDEREÇOS Endereço para entrega de correspondências ao COMPROMISSÁRIO: <u>Avenida Brasil, 550 - Centro - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000</u> Endereço para entrega de correspondências à COMPROMITENTE: <u>Superintendência Regional Oeste do Paraná - Rua Uruguai, 260, Alto Alegre - CEP 85805-010 Cascavel/PR</u></p>

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 31 de Dezembro de 2013

Assinatura do COMPROMITENTE
 Nome: Vainé Teresinha Rigo Dal Vesco
 CPF: 514.393.520-20

Assinatura do COMPROMISSÁRIO
 Nome: Ricardo Antonio Ortiga
 CPF: 020.697.089-77

Testemunhas

Nome: Valencir Luiz da Cunha
 CPF: 023.284.329-56
 RG: 8.638.346-2/PR

Nome: CLAUDETE FRANKEN FREILICH
 CPF: 470.526.674-66

Grau de Sigilo

PÚBLICO

**ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO – TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA Nº 797938/2013/MTUR/CAIXA
PROCESSO Nº 1012454-1/2013**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

- I – São partes integrantes do Termo de Compromisso independente de transcrição:
- o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I;
 - o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II;
 - o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte III, específicas de cada Concedente, se for o caso;
 - o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV)

1.1 – A eficácia deste instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada a apresentação pelo COMPROMISSÁRIO de toda a documentação no prazo fixado no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I e à análise favorável pelo COMPROMITENTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por qual período, nos termos do ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O COMPROMISSÁRIO, desde já e por este instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pelo COMPROMITENTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Termo de Compromisso, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Compromisso, são obrigações das partes:

2.1 - DA COMPROMITENTE

- analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- celebrar o Termo de Compromisso, após atendimento dos requisitos pelo COMPROMISSÁRIO, e publicar seu extrato no Diário Oficial da União (DOU) e respectivas alterações, se for o caso;
- acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos do COMPROMITENTE;
- transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Termo de Compromisso independente de autorização judicial;
- receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 - DO COMPROMISSÁRIO

- consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapola o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- manter em agência da CAIXA conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Termo de Compromisso.

- V. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.099, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- VI. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à COMPROMITENTE sempre que houver alterações;
- VII. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Termo de Compromisso, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VIII. compatibilizar o objeto do Termo de Compromisso com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- IX. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Compromisso, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- X. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária quando detectados pela COMPROMITENTE ou pelos órgãos de controle;
- XI. definir o regime de execução, direto ou indireto do objeto do Termo de Compromisso;
- XII. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XIII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 e a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIV. no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, observar o disposto no Decreto nº 7.983 de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração firmada pelo representante legal do COMPROMISSÁRIO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente à sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo COMPROMISSÁRIO a impossibilidade de sua utilização;
- XVI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do COMPROMISSÁRIO, ou registro no SICORV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVII. no caso da contratação de prestação de serviços, apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público de ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVIII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XIX. registrar no SICORV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos e ART dos projetos, dos execuções e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XX. registrar no SICORV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXI. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Termo de Compromisso cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratadas, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXIII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou máveração de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato à COMPROMITENTE;
- XXIV. apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Termo de Compromisso, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Termo de Compromisso prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade.

- XXVI. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVII. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela COMPROMITENTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVIII. fornecer à COMPROMITENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIX. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do COMPROMISSÁRIO e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXI. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca do tomado de contas especial do Termo de Compromisso e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXII. prestar contas dos recursos transferidos pela COMPROMITENTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Termo de Compromisso;
- XXXIII. propiciar, no local da execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- XXXIV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXV. responder solidariamente, os entes consorciados no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXVI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXVII. comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- XXXVIII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A COMPROMITENTE transferirá, ao COMPROMISSÁRIO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Termo de Compromisso de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O COMPROMISSÁRIO aportará, ao Termo de Compromisso, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Termo de Compromisso de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados ao Termo de Compromisso, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Termo de Compromisso terão a sua fonte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Termo de Compromisso, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O COMPROMISSÁRIO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início da execução do objeto deste Termo de Compromisso.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da COMPROMITENTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

03

12

3

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de adestada, pela COMPROMITENTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo COMPROMISSÁRIO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela COMPROMITENTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do Termo de Compromisso devidamente adestada pela fiscalização do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507 de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o COMPROMISSÁRIO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do termo de compromisso, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio COMPROMISSÁRIO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo COMPROMISSÁRIO por regime direto;

c) no ressarcimento ao COMPROMISSÁRIO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Termo de Compromisso, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela COMPROMITENTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Termo de Compromisso e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo COMPROMISSÁRIO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o COMPROMISSÁRIO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICCONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Termo de Compromisso para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela COMPROMITENTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permanecerem na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do COMPROMISSÁRIO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido

aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela COMPROMITENTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e da Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do COMPROMISSÁRIO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Termo de Compromisso serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas ao local com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do COMPROMISSÁRIO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Termo de Compromisso.

10.1.1 – O COMPROMISSÁRIO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Termo de Compromisso.

(Handwritten signature and initials)

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o COMPROMISSÁRIO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Termo de Compromisso firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, a CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O COMPROMISSÁRIO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- visoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período da duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência constantes no Termo de Compromisso, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente os

benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do COMPROMISSÁRIO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Termo de Compromisso, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Termo de Compromisso, a existência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao COMPROMISSÁRIO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente Termo e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Termo de Compromisso, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedam o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação e aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao COMPROMISSÁRIO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Compromisso, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutivos ou comprobatórios relativos à execução do Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I para dirimir os conflitos decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 31 de Dezembro de 2013

CAIXA

Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II

Assinatura do COMPROMITENTE
Nome: Vaino Teresinha Rigo Dal Vesco
CPF: 514.393.520-20

Assinatura do COMPROMISSARIO
Nome: Ricardo Antonio Orlião
CPF: 020.897.089-77

Testemunhas

Nome: *Wagner Luiz da Cunha*
CPF: 023.284.329-58
RG 6.898.346-2/PP

Nome: *CLAUDETE FABIANA FREITAS*
CPF: 476.526.674-68

CONTRATO EM
INFORMIDADE

Dalene Raquel Boroli
Coord. de P. e T. 1960/2006
C. de P. e T. 1960/2006
C. de P. e T. 1960/2006

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO – TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA Nº 797938/2013/MTUR/CAIXA
PROCESSO Nº 1012454-11/2012**MINISTÉRIO DO TURISMO**

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Turismo, o COMPROMISSÁRIO deve instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela COMPROMITENTE.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 01 de Dezembro de 2013

Assinatura do Compromitente
Nome: Vaine Terezinha Rigo Dal Vesco
CPF: 514.393.526-20Assinatura do Compromissário
Nome: Ricardo Antonio Ortiga
CPF: 020.687.089-77**Testemunhas**Nome: Valencir Luis da Cunha
CPF: 023.264.329-58
RG 6.606.648-2/PRNome: CLAUDETE FARIAS FREITAS
CPF: 170.890.679-68**CONTRATO EM
CONFORMIDADE**Daiane Raquel Bortoli
Coord. de Fys. Mar. 020 7952
C/Univ. Genes/PR
10/12/2013

Principal

Sistema - MINISTERIO DO TURISMO

31/12/2013

Principal

Dados da Anúncia		Plano de Trabalho	Projeto Básico/Tema de Referência	Execução Concedente	Execução Empenhada
NF	DF	GP	Ajustes do PT	Participação Outros	TA

Especie de Empenho	Empenho Original	Número da minuta	201300002585
Número do empenho	2013NE801378	Situação	ENVIADO
Ug Emitente	640007	Gestão Emitente	00001
Data de Emissão	23/12/2013	Valor	R\$ 500.000,00
Tipo	Global	Ug	640005
Fonte	0100000000	Esfera	1
Pres	067098	Número Lista	2013LIB01428
Natureza Despesa / Sub-tem	444041 / 29	Descrição da Natureza Despesa	A MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARANA
Plano Interno	MTUR00002	Origem Material	
Número Interno Concedente		UF Beneficiada	PR
Observação	APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA		

Passivo Antecip

Modalidade Licitação	0	Número da Processo	0109302013
Data Envio XML	23/12/2013 - 11:41:39	Favorecido	75927582000155
Programa De Trabalho	23898207610V00001	Unidade Orçamentária	
Município	7867		
Objeto	APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA		

Modalidade Transferência

Número Convênio	797938/2013	Plano Documentário	0000
Empenho Referência		Gestão Referência	
UG de Referência		Número interno de concedente (Referência)	

Cronograma Empenho

Data Vencimento	Data Recebimento	Valor
31/12/13	23/12/13	R\$ 500.000,00

Item Empenho

Descrição	Natureza Despesa Sub Item	Valor Unitário	Quantidade
APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA	44404129	R\$ 500.000,00	1,0

MEMORIAL DE CÁLCULO

REVITALIZAÇÃO MORRO DE SANTO ANTONIO

BAIRRO NOVO HORIZONTE - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

OBRA: Revitalização do Morro de Santo Antônio
PROPRIETÁRIO: Município de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná

ÁREA CONSTRUIDA: (Ver projeto de implantação Geral, Prancha 01/16):

Centro de Apoio a Turista - 191,20 m²
 Pavimentação (Paver) - 1.891,30 m²
 Portal (Principal e Secundário)
 Alamedado - 213,00 m
 Muro de contenção - 559,50 m²
 Paisagem - gramado 1.385,30 m² - plantio de mudas - 11,00 unid.
 Drenagem Pluvial

LOCAL: Rua Gov. Leonel de Moura Brizola - Bairro Novo Horizonte

DISPOSIÇÕES GERAIS

FINALIDADE DESTES MEMORIAL:

O presente Memorial de Cálculo visa o entendimento de serviços a serem executados pela empreiteira vencedora da licitação da Revitalização do Morro de Santo Antonio.

01- TAPUME:

O tapume em chapa de Madeirit será aplicado no perímetro da Obra Centro de Apoio a Turista, com as seguintes dimensões: 30,00 + 30,00 + 25,00 + 25,00 m, totalizando 110 m x 2,20 m altura = 242,00 m².

02- LIMPEZA DO TERRENO:

2.1 Do Centro de Apoio a Turistas: deverá ser limpa uma área de 20,00 m x 20,00 m = 400,00 m², para a construção do mesmo.

2.2 - Pavimentações: deverá ser limpa uma área de 1.710,95 m², onde já existe um pavimento de pedras irregulares, e uma área de 102,57 m² onde deve ser construído o estacionamento do Centro de Apoio a Turistas. Totalizando 1.710,95 m² + 102,57 m² = 1.813,52.

03 - ESTRUTURA PARA A COBERTURA DO CENTRO DE APOIO A TURISTA.

Cobertura da parte frontal - (30,00 x 1,03) = 110,30 m²

Cobertura parte fundos - (4,34 x 4,00) x 2 = 34,72 m²

Cobertura cúpula (considerando a área de um círculo) $A = \pi R^2 = (3,1416 \times 3,00^2) = 28,27$ m²
 totalizando = 173,29 m².

04 - ÁREA DE FORMAS DO CENTRO DE APOIO A TURISTAS:4.1 - área formas vigas baldrame = 52,53 m²4.2 - área formas pilares (15x20cm) = 6,58 m²4.3 - área formas pilares (24x24cm) = 76,70 m²4.4 - área formas vigas cobertura = 65,66 m²4.5 - área formas viga cúpula = 24,13 m²Totalizando uma área de 225,60 m².**5 - ÁREA DE ALVENARIA**Área paredes frontais + laterais e que sustentam a cúpula = 379,60 m².**6 - ÁREA DE CUIPISCO:**Considerando a área de alvenaria 379,60 x 2 lados = 759,20 m².**7 - ÁREA DE EMBOÇO:**Considerando a área de alvenaria 379,60 x 2 lados = 759,20 m².**8 - ÁREA DE REBOÇO:**Considerando a área de alvenaria 379,60 x 2 lados = 759,20 m².**9 - ÁREA DE FORRO DE MADEIRA:**9.1 - salão = 113,50 m²9.2 - I.S.PNE (2x) = 7,04 m²9.3 - Circulação (2x) = 5,16 m²9.4 - I.S. (4x) = 4,84 m²9.5 - parte do palco (-cúpula) = 18,08 m²Área total de forro = 148,62 m².**10 - ÁREA DE CONTRA PISO:**10.1 - salão = 113,50 m²10.2 - palco = 49,75 m²10.3 - I.S. PNE (2x) = 7,04 m²10.4 - Circulação (2x) = 5,16 m²10.5 - I.S. (4x) = 4,84 m²Área total de contra piso = 180,29 m².**11 - ÁREA DE REVESTIMENTO CERÂMICO:**10.1 - salão = 113,50 m²10.2 - palco = 49,75 m²10.3 - I.S. PNE (2x) = 7,04 m²10.4 - Circulação (2x) = 5,16 m²10.5 - I.S. (4x) = 4,84 m²Área total de revestimento cerâmico = 180,29 m²**12 - ÁREA DE GRAMADO:**Ver projeto paisagístico, onde a área considerada é de todo o talude e de todo o perímetro do Centro de Apoio a Turista A = 1.366,01 m²**13 - ÁREA DE REGULARIZAÇÃO EM SUPERFÍCIE DE TERRA P/PAISAGISMO:**A = 1.296,17 m².**14 - ÁREA DE SERVIÇO PARA REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO:**Pavimentação no Centro de Apoio a Turista: 79,52 m²Pavimentação ao redor da imagem: 1.710,95 m²Pavimentação estacionamento: 102,57 m².Totalizando = 1.893,04 m².

Santo Antônio do Suldeste, 22 de maio de 2014.



MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA
Engenheiro Civil Crea/Pr 25.846-D

MEMORIAL DESCRITIVO

REVITALIZAÇÃO MORRO DE SANTO ANTONIO

BAIRRO NOVO HORIZONTE - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

OBRA: Revitalização do Morro de Santo Antônio

PROPRIETÁRIO: Município de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná

ÁREA CONSTRUÍDA: (Ver projeto de implantação Geral, Folha 01/16):

Centro de Apoio a Turista - 191,20 m²
Pavimentação (Paver) - 1.891,30 m²
Portal (Principal e Secundário)
Alambrado - 213,00 m
Muro de contenção - 559,50 m²
Paisagismo - gramado 1.385,30 m² - plantio de mudas - 11,00 unid.
Drenagem Pluvial

LOCAL: Rua Gov. Leonel de Moura Brizola - Bairro Novo Horizonte

DISPOSIÇÕES GERAIS

01 - EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação as licenças e alvarás.

02 - TERRENO:

Trata-se de do morro onde se situa a estatua da imagem de Santo Antônio, no Bairro Novo Horizonte, Município de Santo Antônio do Sudoeste, com vegetação de pequeno, ou grande porte inexistente, com gramas em alguns locais, topografia com forte declividade e lençol freático localizado abaixo de 3,00 metros de profundidade. Os serviços iniciais de movimentos de terra, com equipamentos mecânicos, compreendendo cortes, aterros, limpeza geral com o uso da moto niveladora.

03 - TIPO DE SOLO:

Terreno com bastante cascalho, média permeabilidade, seco, permitindo uso normal de fossa séptica tipo "OM5" e sumidouro, não constituindo problemas futuros. Terreno de boa capacidade de carga permitindo o uso de fundações diretas, com solo firme a uma profundidade média de 1,50 metros.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS

- 1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos de Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.
- 1.2. Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõem o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão de Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.
- 1.3. Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso físico da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.
- 1.4. Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.
- 1.5. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.

1.6. São obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

- 1.6.1. Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;
- 1.6.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- 1.6.3. Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- 1.6.4. Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;
- 1.6.5. Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
- 1.6.6. Manter limpo o local da obra, com remoção de lixo e entulhos para fora do canteiro;
- 1.6.7. Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;
- 1.6.8. Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.
- 1.6.9. Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

- 2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.
- 2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do proposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser procedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços específicos, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 - INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficará a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.1.1. A empreiteira deverá executar um tapume de proteção no perímetro do Centro de Apoio a Turista com a seguinte medida: 30,00 m+30,00 m+25,00 m = 25,00 m.

4.1.2. A empreiteira deverá construir um barracão para guarda de materiais e equipamentos junto ao tapume de proteção do Centro de Apoio a Turista, medindo 2,66 x 3,00 m = 8,00 m².

4.1.3. A empreiteira deverá providenciar junto ao barracão uma instalação sanitária.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreiteira apresentar as respectivas plantas de locação antes de início das trabalhos.

Na conclusão da obra, a empreiteira efetuará a demolição dessas construções provisórias e remoção dos materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

05 - SERVIÇOS PRELIMINARES (CENTRO DE APOIO A TURISTA, ver pranchas 02/16 a 10/16)

5.1. Limpeza do terreno

5.1.1. Deverá a empreiteira executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capinagem e roçada de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem na área da construção, deverá ser consultado, "a priori", a fiscalização.

5.1.2. Tendo em vista a Declaração de Vistoria da Área, a Empreiteira não poderá sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas da mesma, obrigando-se a executar aqueles serviços que, embora não descritos nestas especificações, sejam necessários para a execução da obra.

5.2. Locação da obra

5.2.1. A locação da obra deverá respeitar a locação constante na Planta de situação, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita através de teodolito, com gabaritos feitos no processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

5.3. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.

5.3.1. A Empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável para execução da obra. Sendo a indicação do local de implantação indicado em projeto.

06 - MOVIMENTO DE TERRA

6.1. Regularização do terreno

6.1.1. Os taludes, quando existentes, deverão receber acabamento manual.

6.1.2. Os aterros e cortes eventuais, deverão ser executados com técnica adequada e mantidas as relações de 2:1 em aterro e 1:1 em corte (horizontal/vertical). Esta relação pode ser alterada, a critério da fiscalização, em função do tipo de material geológico de cada região.

6.1.3. Os serviços de corte, aterro e limpeza com máquinas (uso de motoniveladora), serão executados pela empresa vencedora da licitação. Quanto não for possível a utilização de máquinas, devido a declividade, os serviços deverão ser manuais.

07 - FUNDAÇÕES

Serão do tipo diretas com blocos e estacas brocas manuais com diâmetro de 0,20 m somente onde for aterro, na profundidade necessária, com blocos de concreto e vigas baldrame de concreto armado, conforme especificado no projeto estrutural.

7.1. Blocos e Estacas

As fundações serão em bloco de concreto sob estacas, com diâmetro útil de 0,20 m e profundidade tal que penetre, no mínimo, 1,50 m em terreno de boa qualidade e que dê aderência lateral. Serão executadas, bem como seus prolongamentos, em concreto armado. $f_{ck}=13$ Mpa.

7.2. Blocos e Vigas Baldrame

Os blocos serão executados de conformidade com as dimensões especificadas no projeto estrutural, de acordo com as normas da ABNT, em concreto armado $f_{ck}=15,0$ Mpa.

Sobre as estacas será executada viga baldrame em concreto armado $f_{ck}=15,0$ Mpa, com as dimensões e especificações contidas no projeto estrutural.

Após a execução das fundações deverá ser providenciado o reaterro das valas e aterro interno, com material isento de sedimentos orgânicos ou outras impureza, devidamente compactado em camadas sucessivas de 0,20 m, molhadas e apiloadas para sua perfeita consolidação, até atingir 100 % PN.

Todas as valas deverão ser apiloadas:

As tubulações de esgoto ou outras que cruzam sob as vigas de baldrame, deverão ser colocadas antes da concretagem.

08 - IMPERMEABILIZAÇÃO

8.1. De fundações

Toda a face superior dos baldrame será revestida com material impermeabilizante betuminoso, tipo "Ígol, Isol, Neutrol, etc." ou similar.

8.2. De alvenarias

As alvenarias em contato com o solo, quando existentes, serão rebocadas e assentadas até a altura de 70 cm com argamassa impermeável.

As paredes que servirem como muro de arrimo, caso existente, além de serem rebocadas com argamassa impermeável, receberão tratamento especial com material impermeabilizante, conforme determinação da fiscalização do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

8.3. Geral

Todas as partes em contato direto com o solo deverão ser convenientemente impermeabilizadas com material específico e adequado para o serviço, devendo receber aprovação da fiscalização para prosseguimento das demais etapas da obra.

09 - ALVENARIAS

Todas as paredes externas, conforme projeto arquitetônico, serão executadas com tijolos de barro cozido, tijolos de 6 furos, de boa qualidade, bem cozidos, leves, duros, sinuosos, com faces planas e quebra máxima de 3% (três por cento), que atendam à RB 20, com dimensão mínima de 0,10m (0,10 x 0,15 x 0,20m) assentados em argamassa mista nos traços de 1:4, revolvidas em betoneiras até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015m. As espessuras das alvenarias deverão ser aquelas constantes do projeto arquitetônico. Todas as paredes receberão os seguintes reforços:

- sob os vãos: vigas baldrame de concreto armado;
- Sobre os vãos: vigas cunhas de concreto armado;
- Sobre as aberturas das esquadrias: Vigas de concreto (vergas);
- Na parte inferior das aberturas das esquadrias: Preambas (se necessário).

9.1. Execução de alvenarias

Deverão obedecer a detalhes específicos de projeto de execução quanto às dimensões e alinhamentos. As alvenarias de embasamento, quando existentes, serão executadas sobre valas com fundo apiloado, enterradas no mínimo 0,20m relativamente à superfície do terreno. Nas alvenarias de embasamento que ultrapassem a altura de 1,00m, deverá ser executada cinta intermediária de concreto armado, $f_{ck} = 15,0$ Mpa, com as mesmas dimensões e armação das vigas baldrame.

As alvenarias de elevação serão executadas em parede de 1/2 vez, aparelho ao corno, com tijolos assentes de forma a apresentar parâmetros perfeitamente nivelados, alinhados e aprumados, devendo a obra ser levantada uniformemente, evitando-se amarrações de canto para ligações posteriores.

A espessura das juntas deverá ser no máximo 0,015m, rebuxados a ponta de colher, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e vertical descontínuas.

A fixação dos caixilhos ou esquadrias será através de chumbadores embutidos nas alvenarias com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, após nivelar e aprumar o caixilho ou esquadria.

10 - ESTRUTURAS

10.1. De concreto armado "in loco"

Toda a estrutura - infra supra e supra estrutura - será alçada em concreto armado 15 MPA conforme projeto estrutural. As estruturas de sustentação serão executadas, todas, em concreto armado, que se fará presente em todas os locais necessários e que será confeccionada de conformidade com as exigências técnicas da "ABNT" - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

O concreto armado será confeccionado com os métodos normais, com mistura em máquinas (betoneiras) e o lançamento em formas devidamente estanques e perfeitamente alinhadas será de forma manual ou mecânica, com adensamento com vibradores mecânicos.

As formas dos concretos do tipo aparente, (quando existentes) identificados no projeto específico, serão confeccionadas com chapas de compensado naval, tipo Madeirit, ou similar.

Nestas peças, o concreto somente será lançado após a respectiva passagem de material desmoldante para formas.

Não serão admitidas concretagens parciais, falhas nas peças, preenchimentos posteriores etc. que possam contribuir para a perda de qualidade dos elementos de concreto.

11 - COBERTURA

11.1. Estrutura metálica

A estrutura da cobertura será em tesouras metálicas, seção variável, dimensionadas para o cainento especificado em projeto e contraventamento em forma de "X" em aço mecânico.

11.2. Telhamento

O telhamento será executado com telhas de fibra cimento, sem amarrido, espessura de 6,00 mm, tipo onduladas, devidamente fixadas sobre terças metálicas perfil "U" 100 x 40 chapa n.º 12 pintadas, dimensionadas no respectivo projeto. Deverá ser obedecida a especificação do fabricante para a execução dos serviços de telhamento, no que diz respeito a recobrimentos, cortes, vedações, fixações, etc.

Não será permitida a utilização de telhas quebradas, velhas, ou que apresentem qualquer tipo de desgaste ocasionado por transportes ou condições inadequadas de armazenamento.

Os interstícios entre as telhas e a alvenaria, deverão ser preenchidos com argamassas, evitando-se a entrada de pequenos animais, aves e insetos sob a cobertura. Na parte da cúpula deverá ser utilizado telhas transparente, sendo o material da mesma em acrílico.

12 - FORRO

O forro será em madeira, com revestimento em madeira, que deverá ser previamente tratada, para prevenção contra insetos e cupins, devendo o mesmo ficar perfeitamente nivelado e sem falhas. O acabamento deverá ser com roda telos em madeira de 1ª qualidade.

13 - REVESTIMENTO

13.1. De alvenarias

As alvenarias de tijolos, receberão as etapas de chapisco, com argamassa de cimento e areia nas proporções de (1:4) - 50 kg de cimento/m², emboço com argamassa de cimento e areia nas proporções de (1:4,5) + 50 Kg cimento/m² e reboco com argamassa de cal hidratada (traço 1:4,5). As alvenarias externas receberão as etapas de chapisco emboço e reboco terão incorporados em sua massa, hidrófugos, proporcionando um boa impermeabilização do revestimento.

A seguir descreveremos os elementos que receberão as etapas de chapisco, emboço e reboco:

INTERNOS:

Todas as paredes de alvenaria.

EXTERNOS:

Todas as paredes de alvenaria.

13.2. Argamassas de revestimento

13.2.1 - Areia fina

Será utilizado agregado, silício-quartzoso, de grãos inertes, limpos e isentos de impurezas.

13.2.2 - Cal Virgem

Sempre que for utilizado este tipo de cal, deverá ser extinta com o mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes de sua aplicação.

13.2.3 - Cal hidratada

Quando esta for a opção, o produto deverá ser de primeira qualidade, de boa procedência, utilizando-se os procedimentos normais para a utilização deste tipo de material

13.2.4 - Cimento

Deverá ser utilizado cimento Portland comum, dentro do respectivo prazo de validade.

13.2.5 - Preparo e dosagem

O preparo deverá se feito por processo mecânico e contínuo, evitando-se perda de água ou segregação dos materiais. Em quaisquer dos casos, a mistura deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada. A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades de serviços a executar em cada etapa. Serão rejeitadas as argamassas que apresentem vestígios de endurecimento, retiradas ou caídas dos revestimentos, sendo expressamente proibido tornar a amassá-las. A dosagem a ser adotada será de 1:4:150 Kg de cimento.

13.2.6 - Aplicação - Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, as superfícies a revestir deverão apresentar-se limpas e molhadas. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros desempenados, apurados, alinhados e nivelados. Os revestimentos deverão ser executados conforme indicação de Projeto Arquitetônico. A aplicação da argamassa de areia fina desempenada deverá ser feita depois de concluída a colocação das tubulações embutidas.

14 - PAVIMENTAÇÃO

14.1. Preparação do lastro de brita e contrapiso

Todas as superfícies internas serão preparadas para receber os pisos definitivos com nivelamento e apoio manual. Após colocadas as canalizações que devem passar sob o piso, será executado o lastro com uma camada de concreto magro espessura de 5 cm. Após a execução do lastro, será executado o contrapiso com argamassa, misturado em betoneira, com $f_{ck}=13,5$ Mpa com espessura mínima de 5 cm.

Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadramento entre paredes e contra piso, que deverão formar triédros perfeitos.

14.1.1 Todos os pisos internos receberão revestimentos em cerâmica tipo P1 4 de primeira qualidade, na cor cinza, sendo a dimensão dos mesmos de 35x35 cm.

14.1.2 Os respectivos locais de aplicação do revestimento cerâmico será: salão, salão, instalação sanitária para PNE, circulações e restante das instalações sanitárias.

15 - PEITORIS E SOLEIRAS

Os peitoris serão executados com argamassa de cimento nas traços usuais, ficando a critério do construtor a colocação de revestimento cerâmico ou similar, sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal.

As soleiras de portas, serão sempre em cerâmica, na mesma cor e padrão da cerâmica a ser utilizada nos pisos. As soleiras que dividem pisos de mesmo material, serão feitas com o material destes mesmos ambientes.

16 - ESQUADRIAS

16.1. Janelas

serão em vidro temperado e-6mm com focal indicada no Projeto Arquitetônico e conforme detalhes construtivos, de 1ª qualidade, de boa procedência, de empresa com tradição no ramo de esquadrias, devendo ser perfeitamente estanques.

As esquadrias deverão ser executadas de acordo com as boas normas indicadas para o serviço, acompanhando detalhes específicos de projeto. Antes de sua fixação na alvenaria deverá a Construtora selecionar com rigor todo o lote, rejeitando as peças que apresentarem defeitos ou incorreções na fabricação ou para o uso. Os quadros, fixos ou móveis, além de bem esquadrihados deverão apresentar os encaixes perfeitamente ajustados, sem saliências ou rebarbas. Os furos de rebites e parafusos devem ser esmerilhados e lixados.

16.2. Portas

16.2.1. - Externas: em vidro temperado e-10 mm, nas dimensões constantes no projeto, com reforços em perfis metálicos. Os entalhes para encaixe das ferragens devem possuir dimensões exatas para as mesmas, sem apresentar rebarbas.

A pintura das esquadrias somente poderá ser feita após autorização da fiscalização.

16.2.2. - Internas: Banheiros - Serão de madeira do tipo madeira chapada, nas especificações do fabricante. As esquadrias de madeira deverão ser executadas com a máxima perfeição, tendo as faces e topos perfeitamente aparelhados e lixados, obrigando-se a empreiteira a selecionar, com rigor, a esquadria antes de sua aplicação e corrigir os defeitos que persistirem. Os entalhes para encaixe das ferragens devem possuir dimensões exatas para as mesmas, sem apresentar rebarbas.

17 - VIDROS

Os vidros serão do tipo temperado, incolor com espessura de 6,0 mm e 10,00 mm, de boa qualidade, planos, sem manchas, falhas, bolhas ou outros defeitos de fabricação. Seu assentamento deve ser feito com acessórios de 1ª qualidade, distribuídos pelas esquadrias conforme detalhes de projeto.

18 - FERRAGENS

Todas as ferragens serão do tipo cromadas, sendo:

- a) - Dobradiças de três peças em cada porta de abrir no tamanho de 3 1/2"x 3";
- b) - As fechaduras das portas internas e externas serão do tipo conjunto cromado formado por fechadura com acabamento cromado polido, com cilindro de latão oval, monobloco passante, um par de maçanetas tipo hots com acabamento cromado polido e um par de espelhos cromados polidos ou um par de rosetas cromadas, marca Pado, La Fonte ou similar de primeira qualidade.
- c) - As portas externas terão além da fechadura normal, terão trava interna de segurança.
- d) - As ferragens das janelas e basculantes serão de primeira qualidade, com acabamento cromado polido, perfeitamente fixadas nas esquadrias através de rebites ou parafusos cromados.
- e) - Os basculantes serão equipados com alavancas cromadas acabamento polido.
- f) - As amostras e protótipos representativas de ferragem acima descritos deverão ser submetidos à aprovação preliminar da Fiscalização a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

19 - INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA

19.1. Água

A alimentação de água será basicamente o seguinte: a água será recebida da rede da concessionária, será armazenada em duas caixa d'água elevada de fibro-cimento, colocada sobre o teto dos banheiros com elevação mínima de 80 cm do forro, com capacidade mínima de 500 litros, desta caixa de água, a canalização irá alimentar, por gravidade, todos os pontos dos banheiros e outro locais conforme detalhe do projeto hidráulico. As canalizações serão de PVC, marca Tigre ou similar, com diâmetros compatíveis com as necessidades e de acordo com o projeto Hidráulico. Os aparelhos sanitários serão, marca Incepa, linha Flamingo, Deca linha Ravena ou Celite linha Topázio, cor branca Celite ou Similar, com metais Deca, Iberia ou similar. As torneiras dos lavatórios serão do tipo

normal. Como opção, utilizar metais cromados, da Deca, linha Prata C 50, da Rio, linha Itapós C 50, da Tico, linha Pérola, Fabrinar ou Docol, nas quantidades constantes do projeto hidráulico, dando-se preferência, sempre, para a linha automática. As lâmpas de vaso serão do modelo luxo, de primeira qualidade.

Os demais acabamentos, como papeleiros, saboneteiros, cabides, etc., serão de louça branca, de primeira qualidade.

19.2. Esgotos

Serão executados com redes em PVC de 40, 50 e 100 mm de acordo com a necessidade. O tronco principal descarregará numa fossa séptica tipo QMS, que posteriormente descarregará no sumidouro, conforme projetado no projeto hidráulico. Toda a rede será executada na forma e dimensões constantes do projeto hidráulico para a obra. Toda a rede deverá ter previsão de ventilação.

As caixas de passagem, inspeção e limpeza deverão ser construídas de conformidade com as normas técnicas específicas.

As tubulações quando enterradas devem ser assentes sobre terreno com base firme, recobrimento mínimo de 0,40m. Nos trechos onde tal recobrimento não seja possível ou onde a tubulação esteja sujeita a fortes compressões de choques, deverá receber proteção que aumente a sua resistência mecânica.

20 - PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

O sistema de prevenção contra incêndio será executado de conformidade com o projeto específico e atendendo as normas do Corpo de Bombeiros, conforme aprovação do projeto de Prevenção Contra Incêndio, constando basicamente na colocação de extintores apropriados nos locais necessários, com a devida sinalização.

21 - INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

Serão executadas conforme normas da ABNT e concessionária seguindo o projeto telefônico. Da rede da concessionária sairá ramal de ligação aéreo até o poste de acesso, o ramal de entrada (50 mm), com tubulação enterrada passando por caixa R-1, ligará o poste de acesso na caixa de distribuição de 40 x 40 de onde partirá eletroduto aparente (25 mm) para as caixas de saída n.º 1 com duas tomadas.

O aterramento será através de 3 hastes cobreadas ø 16 mm x 2,40 m, ligadas entre si com cabo de cobre nu (10 mm²) e a primeira haste será cravada dentro de uma caixa de inspeção com dimensões de 30 x 30 x 30 cm de onde sairá eletroduto ø 13 mm até a caixa de distribuição.

22 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão executadas de acordo com as normas da ABNT, NB-3, e concessionária Copel e seguindo o projeto elétrico. Do poste da rede da Copel virá o ramal de ligação aéreo até o poste auxiliar onde descerá até a medição (50 A bifásica) através de tubulação ø 25 mm. Da medição partirá o ramal alimentador subterrâneo ø 32 mm até o quadro de luz e força de onde partirão os circuitos para iluminação e tomadas. O aterramento será com haste cobreada ø 16 mm x 2,40 m em caixa de inspeção de 35 x 35 x 25 cm.

Os pontos de luz serão entregues com os aparelhos de iluminação, luminárias, etc. completos conforme estipulado no projeto elétrico.

Toda a instalação deverá ser entregue testada, ficando a empreiteira responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação à rede pública, devendo ser apresentada a declaração da Concessionária de que as entradas foram vistoriadas e estão em ordem.

As caixas de embutir dos interruptores e tomadas serão de ferro esmaltado a fogo interna e externamente, chapa n.º 18 nas medidas de 2 "x 4" e 4 "x 4".

Todos os circuitos deverão ter sistema de proteção.

A linha dos aparelhos adotados será a linha comercial, de primeira qualidade.

23 - PINTURA

A pintura interna será executada toda em tinta látex acrílica, pintura externa em textura acrílica, as esquadrias de madeira serão pintadas com esmalte sintético, em duas demãos, com prévio tratamento da madeira com material imunizante contra cupins, brocas, carunchos, etc. Após a passagem de selador, proceder lixamento antes das demais demãos.

As peças metálicas (terças e tirantes) receberão tratamento antiferrugineso conforme especificação do fabricante.

24) PAVIMENTAÇÃO (Em bloco intertravado tipo Paver, Ver Prancha 11/16)

24.1) Material

Os pisos intertravados antiderrapante e vibroprensados tipo paver nas dimensões (10x20x6) cm devem atender aos requisitos estabelecidos na NBR 9781/87 (especificação) e NBR 9780/87 (módulo ou igual a 35MPa)

24.2) Execução (Após a retirada do calçamento existente)

A sua execução compreende as seguintes etapas:

- Após uma verificação geral na regularização do subleito, mediante nivelamento geométrico, será executado o colchão de pó-de-brita com espessura de 5,00 cm, a qual não será compactado;
- Após a verificação do nivelamento do colchão de pó-de-brita, inicia-se o assentamento do paver de forma compatível com a paginação do projeto de passeio considerado;
- Finalizado o assentamento deverá ser executado o rejuntamento (travamento) com areia fina peneirada, fazendo a mesma intercalar nos espaços entre o paver, com o auxílio de vassourões;
- As contenções laterais da pavimentação com paver deverão ser executadas nas dimensões (15x25) cm, armadas com aço Ø 6,30mm, sendo que o concreto deverá possuir resistência mínima característica a compressão igual ou superior a 15 Mpa. As formas das contenções laterais serão executadas em madeira de pinus de 1ª qualidade.
- No entorno de postes, orelhões, suportes de placas de sinalização e demais interferências as peças de paver deverão ser recortadas e travadas com areia, sendo que em casos especiais, onde recorte e travamento com areia sejam prejudicados, poderá ser utilizado o travamento com argamassa.
- Com o rejunte executado será iniciada a compactação do paver através de rolo vibratório tipo placa, sendo que nas áreas em que a passagem da placa vibratória for impraticável, a compactação deverá ser feita com soquetes manuais;
- Após a correta compactação do paver será executada uma limpeza final antes da liberação do passeio ao usuário.

25) PORTAL (Em concreto armado, ver prancha 12/16)

25.1 – Após locação dos portais indicado em projeto (Portal Principal e Secundário), deverá ser procedida a escavação manual, em profundidade necessária a boa estabilidade do mesmo.

25.2 – Os Portais deverão ser em concreto armado $f_{ck} = 18$ Mpa, nas dimensões especificadas em projeto anexo (Prancha 12/16), com a altura determinada em projeto, devendo ser observado a parte de concretagem, para que fique isento de falhas, após serão revestidos com argamassa e pintados com textura acrílica.

26) ALAMBRADO (Em tela de arame galvanizado, ver prancha 13/16)

26.1 – Após locação do alambração indicado em projeto, deverá ser procedida a escavação manual, em profundidade necessária a boa estabilidade do mesmo.

26.2 – O alambrado será em mourões de concreto armado tipo "T", bem acabado, sem imperfeições e confeccionado em concreto cura Fck= 20 Mpa, altura livre de 2,00m, com espaçamento dos mourões de 2,00 m. deve-se observar o distanciamento máximo dos mourões sem o devido travamento com escoras e necessidade de mourões mestres. O fechamento deve ser com tela de arame galvanizado fio 14 BWG e malha quadrada de 5 x 5 cm, fixadas com 04 fios de arame de aço ovalado 15x17.

27) MURO DE CONTENÇÃO (Em alvenaria de pedra, ver prancha 14/16)

27.1 – Após locação do muro indicado em projeto, deverá ser procedida a escavação manual, em profundidade necessária a boa estabilidade do mesmo.

27.2 – O muro de contenção deve ser em alvenaria de pedra argamassada, na espessura de no mínimo 50 cm, com a altura determinada em projeto, devendo ser observada a parte de drenagem necessária a sua estabilidade do mesmo. O mesmo será executado sob uma viga baldrame em concreto armado, (dimensões em projeto), fundações em estações brocas de diâmetro 20 cm, distantes uma das outras em 4,00m, e sob o muro será executada uma viga de cinto em concreto armado com dimensões previstas em projeto.

27.3 – O sistema de drenagem do muro de contenção consiste basicamente em: Captação da água proveniente de precipitações pluviais através de canaletas em concreto armado de diâmetro 40 cm na base do muro, que através de cano de declividade será conduzida a uma caixa de captação, e após destinada a um sumidouro.

28) PAISAGISMO (Gramado e plantio de mudas, ver prancha 15/16)

28.1 – Após limpeza mecanizada do terreno com remoção de camada vegetal com utilização de motoniveladora, e posterior compactação do leito, será plantada a grama em leivas, que deverá ser entregue em perfeito plantio e sem falhas.

28.2 – Deverá ser plantadas mudas de árvores nativas com altura maior do que 1,00 m, em local previamente indicado em projeto.

28.3 – Fica previsto que permaneçam árvores que já estão no local, e estão indicadas em projeto, porém, qualquer árvores que deva ser retirada, a fiscalização da Prefeitura deverá ser consultada.

29) DRENAGEM PLUVIAL (Com caixas de captação e sumidouro, ver prancha 16/16)

29.1 – Após limpeza do local, deverá ser locada as caixas de captação de água pluvial, em local indicado no projeto anexo, as caixas são constituídas de alvenaria com tijolos maciços, e com grade de ferro fundido, dimensões especificadas no projeto.

29.2 – Deverá ser executada uma tubulação que ligará as caixas ao sumidouro, a tubulação será em caixeroto simples com diâmetro de 30 cm, com direção e cimento indicadas no projeto.

29.3 – A água captada nas caixas, será conduzida ao sumidouro, que será em alvenaria de tijolos maciços, de diâmetro de 1,20 m e profundidade de 5,00m, com tampa em concreto armado de diâmetro de 1,40 m e espessura 10 cm.

30 - LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Os pisos cerâmicos e azulejos receberão limpeza específica, com material apropriado, sendo entregues perfeitamente limpos, isentos de resíduos de argamassas ou outros materiais.

Os vidros receberão limpeza sendo entregues limpos e polidos.

Após o término dos serviços acima especificados, a empreiteira procederá a limpeza do canteiro da obra. O edifício deverá ser deixado em condições de pronta utilização, bem como o terreno deverá estar perfeitamente limpo. Todos os aparelhos, esquadrias, instalações de água, esgoto e eletricidade, deverão ser testados e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específicos, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementar-se-ão entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo de **REVITALIZAÇÃO DO MORRO DE SANTO ANTONIO**, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços, ficando sob sua responsabilidade.

As indicações das marcas de alguns produtos, tais como azulejos, cerâmicas, tintas, etc., citadas neste memorial, serve apenas como referência comercial, ficando a critério da empreiteira a marca do produto, devendo receber aprovação prévia da fiscalização antes da sua aplicação, devendo, porém ser todos de primeira qualidade.

Santo Antônio do Sudoeste, 22 de maio de 2014.

MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA
Engenheiro Civil Crea/Pr 25.846-D

FACILITAD
 copla de da
VALORES
 Sa preferir,

ORÇAMENTO ARTIGOS Nº: 20142140167

Tomador: Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Programa: APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA

Empreendimento: Revitalização do Ilharo de Santo Antonio

BOL já incluso no orçamento: 2,5%

lata-feira, 20 de maio de 2014

Nº do contrato: 791939/2013-yy 10

Exemplos de valores
 155,71% (hora)
 114,84% (mês)

ITEM	UNID.	QUANT.	R\$	UNITARIO	TOTAL	Descrição do Serviço	Preço	OTDGO S.A.P. (se for obra fabricada em usina)
1					518.347,82	ORÇAMENTO DO CENTRO DE APOIO A TURISIA (Franças de 02:15 à 10:16)		
SERVÇOS PRELIMINARES								
1.1	m²	3,00		287,59	862,77	Placa obra padrão com Mod. Orçao Financiador de 2,00x1,50 m chap. gelu pint. côrta autoni.		742E90E1
1.2	m²	242,00		39,54	9.568,00	Tapume de chapa de madeira compensada (Erim) - p. reira e cal. aproveitamento 2 %		742209E1
1.3	unid	1,00		135,08	135,08	1x1 cavalete 3/4" fornecimento e instalação		742180E1
1.4	unid	1,00		124,84	124,84	Hidrometro de 3/4" fornecimento e instalação		742170E2
1.5	unid	1,00		1.294,11	1.294,11	Legião de energia elétrica		73980000
1.6	m²	400,00		3,74	1.256,00	Limpeza do terreno		73822001
1.7	m²	8,00		241,08	1.928,84	Edificação de Obra plabomilisc. Piso em pedra 3ª pedras em comp. 10 mm. cob. tela amarelo 6 mm. no. e.		73905001
1.8	m²	151,20		6,53	1.248,54	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas com cas. porteladas, sem reaproveitamento		74077001
2					10.953,85	INFRA ESTRUTURA		
2.1	m	44,00		49,65	2.194,60	Escarpa a bruto (branca) de 20cm de concreto 0x=15 Moat 20kg aço/m²		74190003
2.2	m³	5,49		13,63	74,89	Escarpa Manual de valas para blocos e vergas de fundação		739507005
2.3	m³	55,95		46,87	3.077,48	Fôrma tábuas madeira 2ª peças concreto armado esq. 2x. Incl. 6% negligên. (desmontagem)		74007002
2.4	kg	57,54		7,58	380,40	Armação de aço CA-50 Ø3,4 a 6,3 mm - fornecimento e instalação		73942002
2.5	kg	270,10		7,78	2.101,38	Armação de aço CA-50 Ø6,3 a 12,5 mm - fornecimento e instalação		74254002
2.6	m³	5,45		288,99	2.131,12	Concreto Fck=15 Mpa. védu em betu. 1ª. sem lançamento de mg.		73933001
2.7	m³	5,45		71,93	394,18	Lançamento manual de concreto em esc.		74157003
3					21.539,22	SUPRA ESTRUTURA		
3.1	m²	159,94		46,87	7.496,39	Fôrma tábuas madeira 3ª peças concreto armado esq. 2x. Incl. 6% negligên. (desmontagem)		74017002
3.2	kg	192,15		7,56	1.225,85	Armação de aço CA-50 Ø3,4 a 6,3 mm - fornecimento e instalação		73942002
3.3	kg	949,51		7,76	7.378,41	Armação de aço CA-50 Ø6,3 a 12,5 mm - fornecimento e instalação		74254002
3.4	m³	11,80		398,99	4.689,90	Concreto Fck=15 Mpa. védu em betu. 1ª. sem lançamento de mg.		73933001
3.5	m³	11,80		71,93	848,77	Lançamento manual de concreto em esc.		74157003
4					146,00	IMPERMEABILIZAÇÕES		
4.1	m²	20,00		7,30	146,00	Impermeabilizações com linta betuminosa em fundações, baldrame e coberturas, duas demãos		74106001
5					28.472,45	COBERTURA		
5.1	m²	173,29		104,29	18.072,41	Escarpa para cobertura em telha metálica. vão 30 m - completa.		72114
5.2	m²	110,06		43,41	7.362,30	Telhas tipo cimento (SEM AMIANTO) ond. E=6mm. guarnição universal, incl. juntas dilataç. e acessórios fixação		84037

ORÇAMENTO ARTURRY Nº: 20142140187

Tomador: Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Programa: APDIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA

Empreendimento: Revitalização do Mercado de Santo Antonio

BCEJA INCLUIÇÃO ORÇAMENTAL: 23%

Março/feira, 20 de maio de 2014

Nº do contrato: 787938/2013-yy / 0

Encargos sociais 4 m.:

156,71% (MORA)

114,94% (mteB)

ITEM	UNID.	QUANT.	R\$	UNITARIO	TOTAL	FONTE	COLÍCEO S-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
5.3	m²	92,31	32,90	2.031,24	41619		
5.4	m	15,60	20,81	407,88	72106		
5.5	m	8,00	33,39	278,55	72104		
6				18.894,29			
6.1	m²	379,80	36,44	14.001,82	739354001		
6.2	kg	213,79	7,56	1.616,25	739424002		
6.2	m	42,00	14,91	628,22	83901		
7				28.320,31			
7.1	m²	759,20	4,58	3.477,34	739280001		
7.2	m²	759,20	19,80	15.032,16	5876		
7.3	m²	769,20	14,24	10.811,04	5985		
8				11.252,08			
8.1	m²	148,62	68,04	10.200,72	74250002		
8.2	m²	10,37	98,06	991,34	9536		
9				14.172,68			
9.1	m³	0,26	36,70	9,54	56835		
9.2	m³	5,74	85,28	489,51	741544004		
9.3	m³	9,56	242,63	2.317,12	83532		
9.4	m²	190,29	25,01	4.768,05	739070003		
9.5	m²	190,29	27,50	5.233,28	739460001		
9.5	m²	2,50	235,68	589,20	72187		
10				13.434,00			
10.1							
10.1.1	unid	2,00	548,86	1.097,72	739100007		
10.1.2	unid	4,00	354,31	1.417,24	739100005		
10.2							
10.2.1	m²	42,72	175,08	7.479,42	72188		
10.2.2	m²	9,30	256,06	2.381,56	72120		
10.3							
10.3.1	m	2,50	322,30	805,75	741954001		
11				18.602,26			
11.1	m²	335,24	11,98	3.816,03	739550002		
11.2	m²	335,24	10,71	3.590,42	739540002		
11.3	m²	303,74	18,28	5.552,37	737480001		

ORÇAMENTO ARTIRAL Nº: 2014-2160157

50% já incluso no orçamento: 23%

Tomador: Município de SAINTO ANTONIO DO SUDOESTE

Local/feita, 20 de maio de 2014

Programa: APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA

Nº do contrato: 7976382013-yy r.o

Empreendimento: Revitalização do Mercado de Santo Antonio

Emprego previsto
106,71% (hora)
114,84% (mão)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	RES	UNITARIO	TOTAL	Fonte	ITEM
11.4	Fundo selado acrílico ambientes internos/externos, uma demão	m2	638,68	4,13	2.638,96	74230/001	11.4	
11.5	Pinura à óleo, 2 demãos (fundo +beirado)	m2	190,61	10,30	2.035,11	78464	11.5	
11.6	Pinura esmalte protetor acabamento grafite esmalte suspensão metálica 2 demãos (guarda corpo rampas 2-4)	m2	5,50	16,27	120,49	73794/001	11.6	
11.7	Pinura esmalte brilhante protetor áreas demãos sobre fundo nivelador branco (pontas)	m2	21,90	17,64	370,44	74055/003	11.7	
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				4.242,46		12	
12.1	Eletroduto de pvc flexível corrugado DN 20 mm (3/8") - fornecimento e instalação	m	180,00	4,51	829,90	72934	12.1	
12.2	Eletroduto de pvc flexível corrugado DN 25 mm (1") - fornecimento e instalação	m	92,00	5,86	187,52	72934	12.2	
12.3	Cabo de cobre isolado pvc 450/750V 2,5 mm2 resistente a chama - fornecimento e instalação	m	320,00	2,63	841,60	73980/008	12.3	
12.4	Cabo de cobre isolado pvc 450/750V 10 mm2 resistente a chama - fornecimento e instalação	m	51,00	8,11	412,61	73980/011	12.4	
12.5	Tomada tipo 10A/250V, caixa 4x2" branca	unid	13,00	12,60	153,80	85540	12.5	
12.6	Tomada dupla de embudo 2x20 11 10A/250V branca	unid	2,00	22,26	44,56	83555	12.6	
12.7	Interruptor simples caixa 4x2"	unid	8,00	23,00	183,20	83406	12.7	
12.8	Interruptor duplo e caixa 4x2"	unid	2,00	31,36	62,72	65049	12.8	
12.9	Caixa de medição padrão concessionária local alta tensão- fornecimento e instalação	unid	1,00	497,06	497,06	83372	12.9	
12.10	Caixa de distribuição de energia p/ dispositivos termomagnéticos monophasados subarranjo de embudo em chapa metálica - fornecimento e instalação	unid	1,00	45,35	45,35	84402	12.10	
12.11	Disjuntor termomagnético monophasado padrão norma 100 A e 32A 240V - fornecimento e instalação	unid	3,00	11,51	34,53	74130/001	12.11	
12.12	Luminária tipo calha de sobrepôr com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40w completa, fornecimento e instalação	unid	8,00	77,01	616,05	73963/006	12.12	
12.13	Luminária globo vidro base copolar/interior/cilíndrica 80 W	unid	8,00	40,33	322,64	74041/001	12.13	
13	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS				235,98		13	
13.1	Cabo telefônico subarranjo em OCI 2 pares	m	55,50	4,75	263,50	11902	13.1	
13.2	Caixa de passagem para telefone 10x10x5 - fornecimento e instalação	unid	3,00	41,43	124,29	83366	13.2	
13.3	Quadro de distribuição para telefone IP 2.20x20x12 cm, chapa metálica de embudo sem acessórios padrão telefônicas - fornecimento e instalação	unid	1,00	88,04	88,04	83371	13.3	
14	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				18.493,80		14	
14.1	Vaso Sanitário com caixa de descarga acoplada - corça branca - Fornec. E inst.	unid	6,00	308,76	2.052,56	86898	14.1	
14.2	Assento para vaso sanitário de plástico padrão popular - fornec e inst	unid	6,00	22,43	134,58	74230/001	14.2	
14.3	Reservatório de fibra onduca 800 l	unid	2,00	487,18	874,36	78998/001	14.3	
14.4	Lavatório de louça branca c/curvas e acessórios - fornecimento e instalação	unid	6,00	166,96	1.001,76	96903	14.4	
14.5	Tubo PVC soldável 25 mm conexões	m	94,00	14,91	805,14	75030/001	14.5	
14.6	Tubo PVC soldável 50 mm conexões fornecimento e instalação	lit	33,88	16,34	553,60	75031/005	14.6	
14.7	Tubo PVC 40 mm esgoto conexões	m	6,00	21,81	130,86	74163/001	14.7	
14.8	Tubo PVC 50 mm esgoto conexões	m	6,00	29,80	178,80	74163/002	14.8	



ORÇAMENTO ARTIGOS Nº: 20142140187

SOL já incluído no orçamento: 25%

Tomador: Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Emprego: 20 de maio de 2014

Programa: APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA

Nº do contrato: 797938/2013-yy / 0

Empreendimento: Realização do Morro de Santo Antonio

Emprego: 20 de maio de 2014
182,71% (hora)
114,94% (meta)

ITEM	UNID.	QUANT.	UNITARIO	TOTAL	FORMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ITEM
14.9	m	20,00	43,50	870,50	741850004	Tubo PVC 100 mm esp. 3,00 mm	14.9
14.10	unid	6,00	53,30	319,80	89708	Cx. Sifonada PVC Ø150x185x75 mm, junta elástica form e inst. Em ralim. eq. sanit.	14.10
14.11	unid	6,00	8,33	49,98	89731	Joelho 90° PVC sem normal eq. predial Ø 50 mm junta elástica form e inst	14.11
14.12	unid	4,00	18,50	74,00	86744	Joelho 90° PVC sem normal eq. predial Ø 100 mm junta elástica form e inst	14.12
14.13	unid	4,00	8,80	35,20	88732	Joelho 45° PVC sem normal eq. predial Ø 50 mm junta elástica form e inst	14.13
14.14	unid	6,00	9,77	58,62	89805	Te PVC soldável Ø 25 mm inst em ralim. eq. sã. - fornec e inst	14.14
14.15	unid	6,00	14,24	85,36	89627	Te Redução PVC soldável Ø 50x25 mm inst em ralim. eq. sã. - fornec e inst	14.15
14.16	unid	4,00	22,77	91,08	89838	Te Redução PVC série normal eq. predial Ø 100x50 mm - fornec e inst	14.16
14.17	unid	4,00	196,13	824,52	741040001	Caixa de inspeção Ø100x80 cm elev. câmpoa	14.17
14.18	unid	26,00	7,01	182,26	72597	Joelho PVC roseável 90 grau 3/4" - fornecimento e instalação	14.18
14.19	unid	2,00	37,53	75,06	72711	Registro grezeira 1/2" bruto laido - fornecimento e instalação	14.19
14.20	unid	6,00	33,86	203,16	89806	Tomada ornada 3/4" p/avaliador, padrão popular de parede flexível plástico 12" x 30 cm - form e instal	14.20
14.21	unid	1,00	18,93	18,93	89913	Tomada ornada 3/4" p/avaliador, padrão alto - form e instal	14.21
14.22	unid	6,00	17,15	102,90	4256	Plata sozinha de lousa branca cubetão plástico - form e instal	14.22
14.23	unid	6,00	46,21	277,26	4257	Papelaria de lousa branca - fornec e instalação	14.23
14.24	unid	6,00	14,36	86,10	4270	Submeteira de lousa branca 7,5x15 cm - fornecimento e instalação	14.24
14.25	unid	8,00	21,83	174,64	72685	Ralo Saneato PVC 100x100x50 c/grade redonda branca - Fornecimento e instalação	14.25
14.26	unid	8,00	21,83	174,64	72685	Barra de apoio para Inst. Sanitárias de PVC - Ø 40 mm curv 80 cm - Fornec e inst	14.26
14.27	unid	8,00	88,93	820,88	27399	Fossa séptica em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços 180x110x140 cm - 1500 l, câmpoa em concreto armado espessura 8 cm	14.27
14.28	unid	2,00	1.203,50	2.407,00	741080001	Sumidouro em alvenaria de tijolos cerâmicos diâmetro 120 cm e altura de 5 m câmpoa em concreto armado diâmetro 140 cm e espessura de 10 cm	14.28
15	unid	2,00	1.676,65	3.353,30	MERCADO	INSTALAÇÕES PREV. CONTRA INCÊNDIOS	15
15.1	unid	6,00	119,83	719,44	72553	Luminária de Emergência, tipo fluorescente, 2x11w, instalada, com bateria	15.1
15.2	unid	2,00	104,86	209,72	737754002	Extintor de PDS 4 kg - fornecimento e instalação	15.2
15.3	unid	2,00	123,83	247,66	730164001	Extintor líquido água pressurizada, inclusive suporte parede completa - fornecimento e instalação	15.3
15.4	unid	4,00	50,76	203,04	10848	Placa de indicação de extintor	15.4
15.5	unid	2,00	340,89	681,78	10851	Placa de sinalização (Frente do Câmpoa) em durálmuro	15.5
15.6	unid	7,00	58,58	409,96	10851	Placa de arábico usada emergência	15.6
15.7	unid	2,00	79,88	159,76	27399	Barra anti-pânico tubular em ferro, comprimento 80 cm, acabamento pintura esmalte sintético	15.7
16	unid	2,00	1.66	3,32	937,59	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	16
16.1	m2	101,20	1,66	167,99	937,59	Limpeza final de obra	16.1
ORÇAMENTO PAVIMENTAÇÃO PAVER (Plancha 11/20)							18.1

ORÇAMENTO ARTURBT Nº: 20142140157

Está já incluído no orçamento: 35%

Tombador: Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Parcela única, 20 de maio de 2014

Programa: APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA

Nº do contrato: 797968/2013-07/10

Empreendimento: Revitalização do Ilorro de Santo Antonio

Empresas sociais s/n.o
166,71% (Inova)
134,94% (m56)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	R\$		CÓDIGO SII/1106 ÍNDICE DESCRIT-3.	ITEM
					UNITARIO	TOTAL		
17	SERVIÇOS PRELIMINARES					318.347,87		17
17.1	Limpeza mecanizada do terreno com remoção camada vegetal utilizando motorvelador	m²	1.813,52	0,86		1.566,92	73822002	17.1
17.2	Regularização compactação do subleito até 20 cm	m²	1.803,04	1,57		2.872,07	72981	17.2
18	PAVIMENTAÇÃO					85.353,04		18
18.1	Embasamento de material granular Fio de pedra e= 5 cm (para colchão do pavimento)	m³	94,85	72,51		6.883,07	73817001	18.1
18.2	Transporte do pó de brita DMT=10Km, c/camalhão basculante de 4,00 m³	Tkm	2.460,90	0,89		2.190,20	83444	18.2
18.3	Pavimento Paver concreto 10x20x10cm fck=35Mpa, inclusive travamento c/areia compactação c/ placa vibratória	m²	1.893,04	42,52		80.457,06	77988 Regional	18.3
18.4	Concreto fck=10Mpa, 1:2:3,3 Inc. preparo mec. Lanç e adanç. (C, 1,5x0,25x0,4) 67m	m³	10,93	449,22		4.726,79	73436	18.4
18.5	Armação Aço CA-50, diam. 6,3mm(1/4") à 12,5mm(1/2") - fornecimento/contêdôra/calibração	kg	139,18	7,76		1.082,92	74234002	18.5
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					3.139,66		19
19.1	Limpeza final da obra	m²	1.891,30	1,86		3.139,58	8537	19.1
20	ORÇAMENTO DO PORTAL (Plancha 12/16)							20
20.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					62,30		20.1
20.1	Limpeza do terreno	m²	10,00	3,14		31,40	73822001	20.1
20.2	Locação convencional de obra, através de galvao de tábuas coridas ponteladas, sem reaproveitamento	m²	3,20	6,53		20,90	74077001	20.2
21	INFRA ESTRUTURA					616,82		21
21.1	Execução Manual de vãos para blocos e vigas de fundação	m³	2,98	13,80		34,89	78507006	21.1
21.2	Estrado e taco (bocal) de 20cm de concreto fck=15 Mpa=20kg acum3	m	8,00	49,65		397,20	74156001	21.2
21.3	Armação de aço CA-50 Ø16,3 a 12,5 mm - lam/c/contêdôra/calib	kg	13,58	7,78		105,73	74234002	21.3
21.4	Concreto fck=15 Mpa, virado em betoneira, sem lançamento c/imp	m³	0,61	369,85		237,22	73983001	21.4
21.5	Lançamento manual de concreto em est.	m³	0,81	71,90		43,88	74157003	21.5
24	SUPRA ESTRUTURA					1.314,63		24
24.1	Forma tábuas madeira 3" peças concreto armado reaprov 2x, incluso montagem/desmontagem	m²	12,90	46,87		599,94	74007002	24.1
24.2	Armação de aço CA-50 Ø16,3 a 6,3 mm - lam/c/contêdôra/calib	kg	12,24	7,56		92,53	74234002	24.2
24.3	Armação de aço CA-50 Ø16,3 a 12,5 mm - lam/c/contêdôra/calib	kg	44,48	7,78		345,67	74234002	24.3
24.4	Concreto fck=15 Mpa, virado em betoneira, sem lançamento c/imp	m³	0,61	369,85		233,33	73983001	24.4
24.5	Lançamento manual de concreto em est.	m³	0,61	71,90		43,16	74157003	24.5
25	REVESTIMENTOS					658,13		25
25.1	Chapeado em paredes traço 1:4 (cimento e areia), e= 0,5 cm	m²	14,40	4,58		65,95	73628001	25.1
25.2	Emboço traço 1:4,5 (cal e areia), e= 2,0 cm preparo manual	m²	14,40	19,80		285,12	5878	25.2
25.3	Reboco paredes argamassa traço 1:4,5 (cal e areia fina penetrada)	m²	14,40	14,24		205,08	5895	25.3
26	PINTURA					263,23		26

ORÇAMENTO ARTURIST Nº: 20142140167

BOM Ja incluído no orçamento: 2,6%

Tomador: Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Parceira, 20 de maio de 2014

Projeto: APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA

Nº do contrato: 787938/2013-yy / 0

Empreendedor: Revitalização do Ilorro do Santo Antonio

Energias 2009-317 C

165,71% (hora)

114,94% (mão)

ITEM	UNID.	QUANT.	R\$	UNITARIO	TOTAL	518.347,92	30000 Serv. 24 hr caso haja necessidade
26.1	m2	14,40		18,29	263,23		73745001
27					7.788,26		
27.1	m2	10,80		718,36	7.758,29		742383002
ORÇAMENTO DO ALAMBRADO (Planilha 13/16)							
28					17.166,87		
SERVIÇOS PRELIMINARES							
28.1	m	213,00		80,59	17.166,87		
Alambrado em mourões de concreto 1" altura livre 200 cm, espaçados a cada 200 cm, fitas de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5x5 cm (213,00 m x 1,80 m=383,40 m2)							
29					320,84		
SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
29.1	Kg	32,61		9,83	320,84		346
Arame de aço 0,8 ad 15x17 (4 fios x 181,01 m)							
ORÇAMENTO DO MURO DE CONTENÇÃO (Planilha 14/16)							
30					41.983,36		
SERVIÇOS PRELIMINARES							
30.1	m	122,00		4,04	492,88		68051
Locação de alvenaria de pedra argamassada							
30.2	m3	51,34		26,74	1.370,16		73481
Escavação manual de valas em terra compacta prof. De 0,30-1 m (122,00 m x 0,70 m x 0,60m)							
30.3	m²	256,20		46,87	12.008,09		74007002
Forma tábuas madeira 3" pilotas concreto armado respov 2x, inclusa montagem e montagem							
30.4	kg	159,49		7,56	1.206,47		73942002
Armação de aço CA-60 Ø3,4 a 8,3 mm - ferragem de estrutura							
30.5	kg	407,49		7,78	3.170,87		74254002
Armação de aço CA-50 Ø6,3 a 12,5 mm - ferragem de estrutura							
30.6	m3	49,77		398,69	19.835,05		73963001
Concreto 1-çr 15 MPa, variado em betoneira, sem lançamento c/imp.							
30.7	m3	49,77		71,93	3.579,96		74157003
Largamento manual de concreto em est.							
31					88.726,39		
MURO DE CONTENÇÃO (R=60 CM)							
31.1	m3	245,35		402,99	98.726,39		73844001
Muro de apoio em alvenaria de pedra argamassada (50x 50 m2 x 1,51 m)							
32					11.297,76		
SISTEMA DRENAGEM MURO							
32.1	m3	122,00		85,78	10.465,72		73917002
Embasamento de material granular - Fc=30kg							
32.2	m	24,80		29,80	739,04		74165002
Tubo PVC 50 mm esp.03 conexões (Berthoz)							
ORÇAMENTO DO PAISAGISMO (Planilha 15/16)							
33					1.244,32		
SERVIÇOS PRELIMINARES							
33.1	m²	1.296,17		0,66	856,47		73822002
Limpeza mecanizada do terreno utilizando cunha vegetal utilizando motoniveladora							
33.2	m²	1.296,17		0,30	388,85		79472
Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora							
34					9.780,49		
ARBOREZACÃO E GRAMADO							
34.1	m2	1.386,01		6,76	9.234,23		742383001
Gramma batatas em placas							
34.2	unid	11,00		49,80	548,26		73963001
Planta arbusto cultura maior que 1,00 m							

081

ORÇAMENTO ARTIGOS Nº: 201427440167

Unidade: Município de SANTO ANTONIO DO SULDESTE

Programa: APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

Empreendimento: Revitalização do Mercado de Santo Antonio

BCJ já incluso no orçamento: 26%

torçãolaira, 20 de maio de 2014

Nº do contrato: 797638/2013-uy / 0

Preço unitário em m.o
155,71% (hora)
114,94% (m³/m)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	RS UNITÁRIO	TOTAL	Ponto de Medição	ITEM
36	ORÇAMENTO DA DRENAGEM PLUVIAL (Planilha fixa)				310.347,82		
36.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				139,03		
36.1	Escavação Manual de valas para caixa de captação e sumidouro	m3	10,20	13,63	139,03	79507005	36.1
38	CAIXA CAPTAÇÃO				10.864,80		
38.1	Caixa para captação de água pluvial com grelha tipo - 135 Kg. de alvenaria lisa maciça (7x10x20) paredes (uma vez (0,20m) de 0,80x1,20x1,60 m. chapamassa 1:4 cimento e areia, base com fca=10 Mpa. exclusivo escavação e rebaixo	unid	6,00	1.810,80	10.864,80	7374	38.1
37	TUBULAÇÃO				5.916,09		
37.1	Escavação manual de valas em terra compactada prof 0 m\leq1m	m3	14,70	26,74	395,08	73481	37.1
37.2	Assentamento de tubos de concreto simples AE 30 cm em argamassa 1:3 cimento/areia	m	42,00	12,41	521,22	73730	37.2
37.3	Tubo de concreto simples AE 30 cm plágios pluviais	m	42,00	19,82	838,04	7796	37.3
37.4	Rebordo e acabamento mecânico obrigatoriamente do material escavado	m3	11,74	19,92	233,86	79469	37.4
37.5	Caixa em bloco tubo de concreto simples Ø 40 cm	m	121,00	32,40	3.931,29	90859	37.5
38	SUMIDOURO				5.029,95		
38.1	Sumidouro em alvenaria de bloco cerâmico maciço AE 1,20 m e altura 5,00 m com tempo em concreto armado AE 140 m e espessura 10 cm	unid	3,00	1.676,65	5.029,95	74158001	38.1

082

ORÇAMENTO ANEXUM Nº: 20102140157

Tomador: Município de SANTO ANTONHO DO SUDOESTE

Programa: APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

Empenhamento: Revitalização do Morro da Santa Antônia

DDI já incluído no orçamento: 25%

terça-feira, 20 de maio de 2014

Nº do Contrato: 797580/2013-PP / D

Empenho Adicional em R\$

155,71% (Normal)

114,84% (Imda)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$		FORMA DE PAGAMENTO	ITEM
				UNITARIO	TOTAL		
					518.347,82		
					TOTAL		
				TOTAL R\$	518.347,82		

Responsável Técnico (Assinatura): Município de SANTO ANTONHO DO SUDOESTE
Câmara e Assessoria

Nº do contrato: 787536/2013-yy / 0

Tomador: Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Empreendimento: Revitalização do Morro de Santo Antonio

Programa: APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN.
Construção de rodovias e ferrovias	2	(X) Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.
		SEM Desoneração (X) COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,06%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,60%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,15%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,35%
11: PIS e COFINS				3,65%
12: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
13: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				2,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	22,32%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	25,00%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)(1-11-12)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)(1-11-12-13)]-1$$

Responsável Técnico de(o/a) Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Cargo e Assinatura

Prefeito Municipal (ou Tomador)

Cargo e Assinatura

CRONOGRAMA GLOBAL

Nº do contrato: 28783/2013-yy 10

Tomador: Município de Santo Antônio do Sudoeste

Empreendimento: Revitalização do Morro de Santo Antônio

Programa: APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA

Item	Descrição dos Agrandadores de Serviços	Investimento	Mes 01		Mes 02		Mes 03		Mes 04		Mes 05		Mes 06	
			No mes	Acum.	No mes	Acum.	No mes	Acum.	No mes	Acum.	No mes	Acum.	No mes	Acum.
1	SERVICOS PRELIMINARES	76.558,00	100,00	100,00										
2	INFRAESTRUTURA	10.352,85	50,00	50,00	50,00	100,00	60,00	100,00						
3	SUPRA ESTRUTURA	24.532,32			60,00	60,00								
4	IMPERMEABILIZACOES	146,00	50,00	50,00										
5	COBERTURA	20.172,45												
6	BARDESPAINIS	8.834,20			50,00	50,00								
7	REVESTIMENTOS	28.220,31			50,00	50,00								
8	FORRO	4.752,26			50,00	50,00								
9	PAVIMENTACAO	3.172,86			50,00	50,00								
10	ESQUADRIAS,FERRAGENS E VIDROS	3.434,80												
11	PINTURA	18.602,89												
12	INSTALACOES ELÉTRICAS	4.242,43	30,00	30,00	30,00	30,00								
13	INSTALACOES TELEFONICAS	386,76												
14	INSTALACOES HIDRO SANITARIAS	15.483,86												
15	INSTALACOES PREV. CONTRA INCENDIOS	2.871,44												
16	SERVICOS COMPLEMENTARES	317,39												
17	SERVICOS PRELIMINARES	4.158,00	50,00	50,00	50,00	100,00								
18	PAVIMENTACAO	95.353,94			50,00	50,00								
19	SERVICOS COMPLEMENTARES	31.360,96					100,00	100,00						
20	SERVICOS PRELIMINARES	52,30			100,00	100,00								
21	INFRAESTRUTURA	818,92			100,00	100,00								
24	SUPRA ESTRUTURA	1.314,63			70,00	70,00								
25	REVESTIMENTOS	566,13												
26	PINTURA	263,75												
27	ESQUADRIAS/FERRAGENS	7.758,29			26,00	26,00								
28	SERVICOS PRELIMINARES	17.165,67			26,00	26,00								
29	SERVICOS COMPLEMENTARES	320,66			26,00	26,00								
30	SERVICOS PRELIMINARES	41.183,36			26,00	26,00								
31	MURO DE CONTENÇÃO 18-20 CM	98.730,39			50,00	50,00								
32	SISTEMA DRENAMENTO	11.201,76			30,00	30,00								
33	SERVICOS PRELIMINARES	1.244,32												
34	ARROZACAO E GRAMADO	9.780,48			100,00	100,00								
35	SERVICOS PRELIMINARES	139,03			100,00	100,00								
36	CAMA CAPTACAO	10.864,80			100,00	100,00								
37	TUBULACAO	5.916,09			50,00	50,00								
38	SANITIZACAO	5.029,95			100,00	100,00								
TOTAL (R\$)			13,24	13,24	16,80	30,54	25,37	55,91	20,42	76,33	14,01	90,34	9,66	100,00
REPASSE		500.000,00	88.717,82	88.717,82	83.922,72	1.29.943,24	1.29.943,24	1.03.117,37	103.117,37	70.058,79	48.287,52	1.771,94		
Contrapartida Financeira		18.347,82	2.521,64	2.521,64	3.083,80	4.654,59	4.654,59	3.767,26	3.767,26	2.370,66	1.771,94			
Outras Fontes														
TOTAL (R\$)		516.347,82	71.239,46	71.239,46	87.006,53	131.497,03	131.497,03	105.885,16	105.885,16	72.221,35	48.287,52	50.059,48		
ACUMULADO (R\$)			71.239,46	71.239,46	158.303,99	299.801,32	299.801,32	395.686,38	395.686,38	468.287,94	482.065,46	482.065,46		

Responsável Técnico (civil) Município de Santo Antônio do Sudoeste
Caetano e Pasinato

Impr. em 21 de maio de 2014
Data

AFRONTAÇÃO:



[Handwritten signature]
 Cezar Augusto Ortega
 Prefeito Municipal

APROVADO
 ATENDE AS NORMAS
 DO MUNICÍPIO

PROFESSOR:



Ricardo Antônio Ortizão
 Prefeito Municipal
 020.697.69-77



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SANTO ANTONIO DO
 SUDOESTE - PR.**

MURO-DE-CONTENÇÃO

Município:

PREF. MUN. DE STO^o ANT^o DO SUDOESTE

Data:

MARÇO/2014

Objeto:

REVITALIZAÇÃO DO MORRO DE SANTO ANTONIO

Situação:

INDICADA

Localidade:

- BAIRRO NOVO HORIZONTE

Responsável Técnico:

VALDECIR P. LEITE

Tipo de Projeto:

PLANTA BAIXA, VISTA FRONTAL E LATERAL

Área:

Responsável Profissional:

[Handwritten signature]
 MAURICIO M. DE SOUZA
 ENG. CIVIL CREA 23846/D

Número:

14/16



César Augusto Ortega
 Prefeito Municipal

APROVADO
 ATENDE AS NORMAS
 DO MUNICÍPIO

Ricardo Augusto Ortega
 Prefeito Municipal
 020.611.389-77



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SANTO ANTONIO DO
 SUDOESTE - PR.**

PAVIMENTAÇÃO

PREF. MUN. DE STOº ANTº DO SUDOESTE

MARÇO/2014

REVITALIZAÇÃO DO MORRO DE SANTO ANTONIO

INDICADA

BAIRRO NOVO HORIZONTE

Descrição proposta

VAL DECIR P. LITR

PLANTA BAIXA DE PAVIMENTAÇÕES

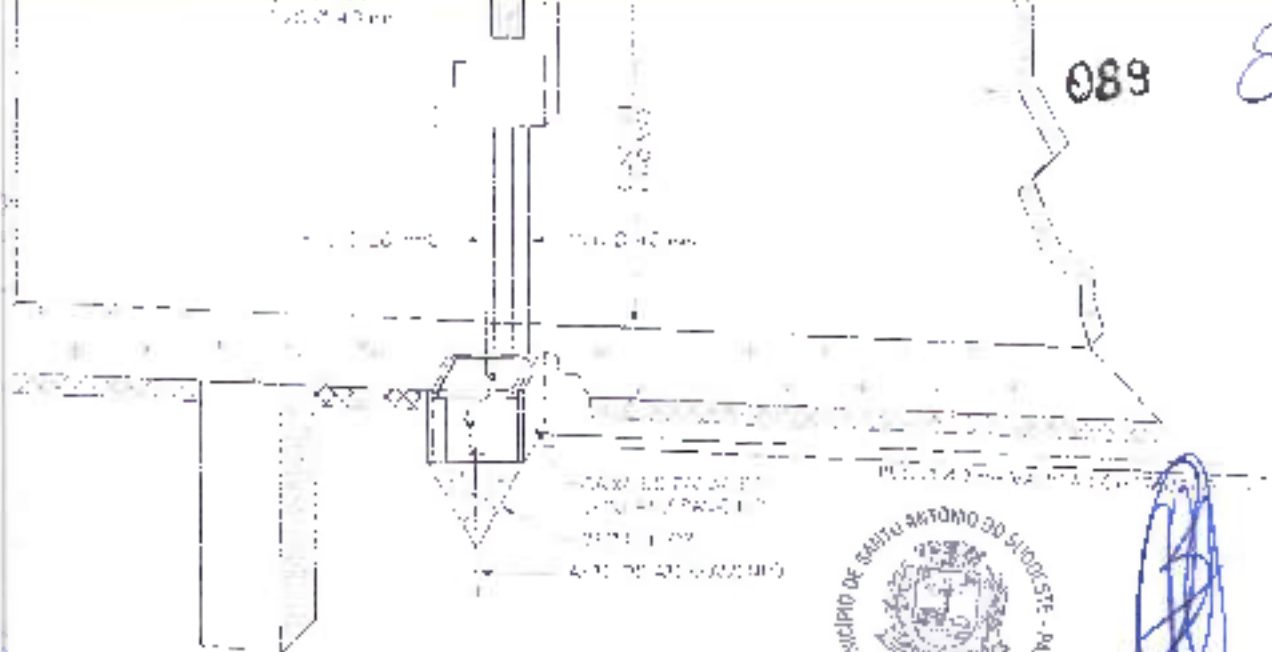
Valor

Maurício M. de Souza
MAURÍCIO M. DE SOUZA
 ENG. CIVIL CREA 25846/D

11/16

089

E



DETALHE DE ENTRADA DE ENERGIA
SEM ESCALA



Ricardo Antônio Ortina
Prefeito Municipal
020.697.089-77

Cesar Augusto Ortega
Eng. Civil - CREA 25848/D

APROVADO
ATENDE AS NORMAS
DO MUNICÍPIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR.**

ELÉTRICO

<p>PREF. MUN. DE STO° ANT° DO SUDOESTE</p>	<p>MARÇO/2014</p>
<p>CENTRO APOIO A TURISTA</p>	<p>INDICADA</p>
<p>- RUA BAHIA - BAIRRO NOVO HORIZONTE</p>	<p>Quadrante proprietário VALDECIR P. LEITE</p>
<p>PROJETO ELÉTRICO E DETALHES</p>	<p>191,20M²</p>
<p><i>Maurício M. de Souza</i> MAURÍCIO M. DE SOUZA ENG. CIVIL - CREA 25848/D</p>	<p>8/16</p>



[Handwritten Signature]
 Celso Augusto Ortega
 Eng. Civil CREA 25846/D

APPROVADO
 ATENDE AS NORMAS
 DO MUNICÍPIO

[Handwritten Signature]

Ricardo Augusto Ortega
 Prefeito Municipal
 020 697.089-77



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SANTO ANTONIO DO
 SUDOESTE - PR.**

PREF. MUN. DE STO° ANT° DO SUDOESTE

MARÇO/2014

CENTRO APOIO A TURISTA

INDICADA

- RUA BAHIA

- BAIRRO NOVO HORIZONTE

VALDECIR P. LEITE

FORMAS: BALDRAME, CINTAMENTO E CÚPULA

191,20M²

ESTRUTURAL

[Handwritten Signature]
 MAURICIO M. DE SOUZA
 ENG. CIVIL CREA 25846/D


4/16

P. 13/16 ALAMBRADOS
P. 14/16 MURO DE CONTENÇÃO
P. 15/16 PAISAGISMO
P. 16/16 DRENAGEM PLUVIAL

091

E


* OBS. : SERVIÇOS DETALHADOS
EM PROJETOS ESPECÍFICOS (P.2 A 16)



Cesar Augusto Ortega
Prefeito Municipal

APPROVADO


ATENDE AS NORMAS
DO MUNICÍPIO



Ricardo Augusto Ortina
Prefeito Municipal
020.697.089-77



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR.**

IMPLANTAÇÃO	PREF. MUN. DE STO° ANT° DO SUDOESTE	MARÇO/2014
	REVITALIZAÇÃO DO MORRO DE SANTO ANTONIO	INDICADA
	• BAIRRO NOVO HORIZONTE	VALDECIR P. LEITE
	IMPLANTAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO NA CHÁCARA 141-CA	IMP
	 MAURÍCIO M. DE SOUZA ENG. CIVIL CREA 25846/D	1/16



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 06/2015, de 25/05/2015, na modalidade Tomada de preços, tipo menor preço, Por lote, EMPREITADA GLOBAL, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, lei complementar nº 123/2006 e 147/2014 é de parecer favorável ao referido EDITAL, opino com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 25/05/2015.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de junho de 2015 09:05
Para: 'Ana Paula'
Assunto: RES: Solicitação
Anexos: EDITAL TP 006 2015.doc; LICITAÇÃOmo:ro.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000 – 8008 - 8015

De: Ana Paula [<mailto:anapaula@tallentoconstrutora.com.br>]
Enviada em: segunda-feira, 8 de junho de 2015 08:56
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Solicitação

Bom dia

Solicito por gentileza, edital e seus anexos referente a TP 06/2015.

No aguardo;

Obrigada!

Ana Paula Andreani Gonçalves
Tallento Construtora de Obras Ltda.
(46) 3543-2549
CNPJ: 04.379.027/0001-98
Realeza - PR.



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade
e compromisso com o NOSSO AMBIENTE.



094

E



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@omsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de junho de 2015 10:22
Para: 'Asfaltopav Serviços de pav.'
Assunto: RES: solicito o Edital Tomada de Preço 6/2015.
Anexos: EDITAL TP 006 2015.doc; LICITAÇÃOOrnoro.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000 - 8008 - 8015

De: Asfaltopav Serviços de pav. [mailto:comercial@asfaltopav.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 8 de junho de 2015 09:44
Para: licitacao@omsas.pr.gov.br
Assunto: solicito o Edital Tomada de Preço 6/2015.
Prioridade: Alta

Bom dia

Venho por meio deste solicitar a Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste o Edital Tomada de Preço 6/2015.

Desde já, agradeço a atenção.

Att.
Pamella Scussel – Administrativo/Financeiro

ASFALTOPAV SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
C.N.P.J. 13.359.072/0001-71/ I.E.: 905.607.30-83
Tel: (43) 33035-1101
Av. Inglaterra 1020- sl 305/ Centro – Campé PR
C.E.P. 86.181-000

ASFALTOPAV
Pavimentação



Este email foi escaneado pelo Avast antivirus.
www.avast.com

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 29 de maio de 2015 09:06
Para: 'macoenge1@ig.com.br'
Assunto: RES: Tomada de Preços Nº 06/2015
Anexos: EDITAL TP 006 2015.doc; LICITACÃOmorro.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000 - 8008 - 8015

De: macoenge1@ig.com.br [<mailto:macoenge1@ig.com.br>]
Enviada em: quinta-feira, 28 de maio de 2015 17:22
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Tomada de Preços Nº 06/2015

Boa tarde!

Venho solicitar o Edital juntamente com os anexo referente a TP 06/2015.

Grata!

Att,

Andréa - Macoenge

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de maio de 2015 11:13
Para: ATLANTIS ENGENHARIA
Assunto: RES: informação TP 06/2015
Anexos: EDITAL TP 006 2015.doc; LICITAÇÃOmorro.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000 - 8008 - 8015

De: ATLANTIS ENGENHARIA [mailto:atlantis_engenharia@hotmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 28 de maio de 2015 10:55
Para: LICITAÇÃO; eliane.licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: informação TP 06/2015

Bom dia gostaria de informações sobre a Tomada de Preços nº 06/2015, valor do edital, retirada do mesmo, quais os documentos necessários para atualização cadastral.

Aguardo informações.
Grata pela atenção.
Att. Claudia Lourenço
LF Construtora e Incorporadora Ltda Me.
CNPJ nº 18.648.146/0001-03

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 26 de maio de 2015 16:47
Para: 'Contabilidade - Metal Ferro'
Assunto: RES: LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO MORRO SANTO ANTÔNIO
Anexos: EDITAL TP 006 2015.doc LICITAÇÃOMorro.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 45- 3563 8000 – 8008 – 8015

De: Contabilidade - Metal Ferro [mailto:contabilidade@metalferro.com.br]
Enviado em: terça-feira, 26 de maio de 2015 11:38
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO MORRO SANTO ANTÔNIO

Bom dia, Eliane!

tudo bem?

Conforme contato telefônico venho através desta solicitar.

Planilhas orçamentárias dos processos licitatórios PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO MORRO SANTO ANTÔNIO

Aguardo vossos comentários,

Respeitosamente,

Alexandre Lara

Construtora e Incorporadora KR Ltda EPP

Contador

CRC - PR|SC- 065628/O-4

Avenida Paraná, Centro, 141

Barracão - PR

CEP 85.700-000

Fones (41) 3644 2462

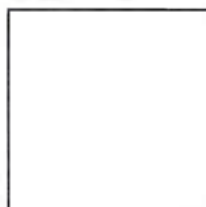
Cel: (49) 9144 7603

e-mail: contabilidade@metalferro.com.brskype: [contabilidade@metalferro](https://www.skype.com/profile/contabilidade@metalferro)

Antes de Imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

Já imprimiu? Não jogue fora. Utilize o verso da folha

As informações contidas nesta mensagem são CONFIDENCIAIS e protegidas pelo sigilo legal. A divulgação, distribuição ou reprodução do teor deste documento depende de autorização do emissor. Caso V. Sa. não seja o destinatário, preposto, ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem, fica, desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é estritamente proibida, sucitando-se o infrator às sanções legais. Caso esta comunicação tenha sido recebida por engano, favor nos avisar imediatamente, respondendo esta mensagem



Este email foi escaneado pelo Avast antivirus
www.avast.com

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

INVÓLUCRO "A" – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

Data: 15/06/2015 - 09:00 HRS

"Edificar com qualidade buscando a melhoria contínua, visando a satisfação de nossos colaboradores e clientes"



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado de Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Materiais - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

193

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado Nº 191739/2015
 Emitido em 13/09/2015 Documento válido por 15 dias
 Fornecedor 14.075.027/0001-08 Tallento Construtora de Obras Ltda
 Endereço R.ud PA. 162 Km 454 U - Industrial
 CEP 85770-000 Realvivi-PR
 Capital Social R\$ 1.000.000,00

Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações a Vencer

CNAE Nat. Jurídica	Documento	Nº	Emissão	Vencimento
206-0	Certidão Negativa de Tributos Municipais	0560/2015	26/04/2015	27/06/2015

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
4120-0/00	Construção de edifícios	Sem Pendência
4222-1/01	Construção de redes de abastecimento de água - fria e de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Sem Pendência
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	Sem Pendência
4711-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	Sem Pendência
4213-2/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Sem Pendência
4294-5/99	Obras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Sem Pendência
4679-8/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	Sem Pendência
2534-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto armado - tubos, blocos, gesso e materiais semelhantes	Sem Pendência
2400-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado - em seco e sob encomenda	Sem Pendência
2512-8/01	Fabricação de estruturas de metal	Sem Pendência
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	Sem Pendência

Tallento Construtora de Obras Ltda.



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado de Administração e de Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



E

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado Nº 19739/2015

(Continuação)

Linhas do Fornecimento

Código	Descrição
601	Edificações
602	Obras de reforma
603	Obras de ampliação

Vinculos de Socios

Socio	Consta como Fornecedor	Em empresas em que consta como socio	Empresas em que consta como dirigente
544.888.028/02 Maurício Bianchini Correia		04.379.027/0001-98-Talento Construtora de Obras Ltda	04.379.027/0001-98-Talento Construtora de Obras Ltda/Sócio Administrador
019.924.418/15 Denise Maria Correia		04.379.027/0001-98-Talento Construtora de Obras Ltda	04.379.027/0001-98-Talento Construtora de Obras Ltda/Sócio Administrador

Vinculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como socio	Empresas em que consta como dirigente
544.888.028/02 Maurício Bianchini Correia		04.379.027/0001-98-Talento Construtora de Obras Ltda	04.379.027/0001-98-Talento Construtora de Obras Ltda/Sócio Administrador
019.924.418/15 Denise Maria Correia		04.379.027/0001-98-Talento Construtora de Obras Ltda	04.379.027/0001-98-Talento Construtora de Obras Ltda/Sócio Administrador

Talento Construtora de Obras Ltda.

Obs: - A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço:
www.comprasparana.org.br/opção_Cadastro_de_Fornecedores_do_Estado
- Certificado emitido gratuitamente

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE
TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ Nº 04.379.027/0001-98

105

E

1. **MARIA CLARA BAUMGART GONÇALVES**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada em Realeza, Paraná, à Av. Bruno Zanon nº 3264, Edifício Uniam Center, Apto 702, centro, CEP 85770-000, cidade de Rio do Sul - SC, nascida aos 18/12/1946, portadora da Cédula de Identidade RG 2.020.954-8/SP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 544.658.509-72;

2. **DENILSON JOSÉ GONÇALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliado em Realeza, Paraná, à Rua Barão de Rio Branco, nº 2525, Apto 401, Centro Cívico - CEP 85770-000, cidade de Realeza - PR, nascido aos 28/07/1966, portador da Cédula de Identidade RG 4.374.098-9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 619.924.159-15.

União socios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome comercial de **TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede e fins em Realeza, Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.379.027/0001-98, inscrita no NIRE 41201537782, por despacho em sessão de 02/04/2015 e última alteração contratual aprovada sob nº 20151565273 por despacho em sessão de 17/03/2015 inscrita no CNPJ sob nº 04.379.027/0001-98, resolvem, por este instrumento, alterar a alteração contratual a partir do seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sócia **MARIA CLARA BAUMGART GONÇALVES**, que possui na sociedade 500.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas, no valor total de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), cede e transfere ao sócio **DENILSON JOSÉ GONÇALVES**, 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), cujo valor será pago pela sócia cessionária à vista, cedente em três parcelas, sendo as duas primeiras de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e a última de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), representadas por Notas Promissórias com vencimentos respectivamente em 30 de dezembro 2014, 30 de dezembro de 2015 e 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único: Assumem também a presente alteração, dando **ANUÊNCIA** para que a sócia **MARIA CLARA BAUMGART GONÇALVES**, ceda e transfira quotas ao seu filho **DENILSON JOSÉ GONÇALVES**, conforme cláusula para a esta alteração contratual, os demais 3 (três) filhos da cedente a seguir discriminados: 1- **MARCIA REGINA GONÇALVES DA ROCHA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Linha São Luiz Iguaçu, s/nº, município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, nascido aos 20/08/1977, na cidade de Realeza - PR, portadora da Cédula de Identidade RG 9.224.445-8-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 750.233.339-00; 2- **DENIZE MARIA GONÇALVES**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Realeza, Paraná, à Av. Bruno Zanon, nº 3264, Edifício Uniam Center, Apto 702, centro, cidade de Realeza, Paraná, nascida aos 09/06/1972, portadora da Cédula de Identidade RG 5.764.228-9-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 869.773.049-00; 3- **WILLIAN ANTONIO GONÇALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Realeza, Paraná, à Rua Princesa Izabel, nº 3500, Centro, cidade de Realeza - PR, nascido aos 25/05/1978, na cidade de Realeza - PR, portador da

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

4

138
2

E

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE
TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ Nº 04.379.027/0001-98**

Ce. Inf. de Identidade RG 7 550.081-9-SSP PR, inscrito no CPT/MI sob nº 030.065.649-73.

CLAUSULA SEGUNDA- Em decorrência da presente alteração, a **cláusula quarta** do contrato social, passa a ter a seguinte redação: *(Capital social, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas de R\$ 1,00 (um real), cada, sendo inalienavelmente integralizada, fica assim distribuída entre os sócios*

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL-R\$</u>
1. <u>DENILSON JOSÉ GONÇALVES</u>	550.000	550.000,00
2. <u>MARIA CLARA BAUMGART GONÇALVES</u>	450.000	450.000,00
<u>TOTAL</u>	<u>1.000.000</u>	<u>1.000.000,00</u>

CLAUSULA TERCEIRA- A sociedade será administrada pelo sócio **DENILSON JOSÉ GONÇALVES**, na qualidade de **ADMINISTRADOR**, ao qual compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o uso ou emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor. Fica o sócio **ADMINISTRADOR** dispensado da prestação de caução.

CLAUSULA QUARTA - O sócio **DENILSON JOSÉ GONÇALVES** declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por si especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de a) a para sede, ainda que temporariamente, a acesso a cargos públicos; ou por crime eleitoral, de natureza eleitoral, contra ou subversão, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA - A vista das alterações ora ajustadas e em anexo anteriores, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ Nº 04.379.027/0001-98**

1. **DENILSON JOSÉ GONÇALVES**, *bras leon, casado sob o regime de comunhão universal de bens empresaria, residente e domiciliado em Rueda, Paraná à Av. Barão do Rio Branco, nº 2325, Apto 401, Centro Cívico - CEP 85770-000, natural de Rueda - PR, nascido em 28/11/1969, portador da Cédula de Identidade RG 4 274.096-9-SSP/PR, inscrito no CPT/MI sob nº 619.924.459-73 e*
2. **MARIA CLARA BAUMGART GONÇALVES**, *bras leon, solteira, viúva, empresaria, residente e domiciliada em Rueda, Paraná à Av. Barão do Rio Branco, nº 2325, Apto 401, Centro Cívico, CEP 85770-000, natural de Barão do Sul - SC, nascido em 08/12/1946, portadora da Cédula*

Tallento Construtora de Obras Ltda

4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 12 DA SOCIEDADE
TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ.º 04.379.027/0001-98

107 E

de Identidade RG 2.010.971-SSP-PP inscrita no CPF-MF sob nº 242.658.509-72

ânimo de seus componentes de sociedade limitada que gira sob o nome comercial de TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal Rodovia P06-102, Km 4640, s/nº Bairro Industrial, registrada no Livro Comercial do Parará sob a NIRE 4.201237782 por despacho em sessão de 04/04/2001 e última alteração contratual aprovada sob nº 20331565273 por despacho em sessão de 23/03/2013, inscrita no CNPJ sob nº 04.379.027/0001-98, resolvem, por sua conveniência e no ato de alteração contratual, consolidar seu contrato social e posturas alterações de acordo com as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA tendo por sede no cidade de Brasília, Distrito Federal Rodovia P06-102, Km 4640, s/nº, Bairro Industrial, CEP 85770-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social a exploração das áreas de construção de edificações residenciais, comerciais e industriais, inclusive aplicações e reformas; construção e reparos de obras viaíveis; construção e reforma de obras de urbanização; planejamento, instalação de rede de água e esgoto; construção de obras obras de engenharia; execução de serviços de pintura em edificações em geral; fabricação de estruturas em moldadas de concreto armado e de arçetes e de cimento para construção civil; fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes e torres de transmissão; fabricação de esquadrias de metal; incorporação de empreendimentos imobiliários.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando-se a partir de 02 de abril de 2001.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inicialmente integralizado em moeda corrente do país e livres de ônus, assim distribuídas pelas partes:

NOME	QUOTAS	CAPITAL R\$
DENILSON JOSE GONCALVES	350.000	350.000,00
MIRIAM CLARE BALDINO PEREIRA GONCALVES	450.000	450.000,00
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todas as responsabilidades pelo integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: os atos da sociedade são realizados e não podem ser conferidos ou alterados sem a presença física e expressa de todos os sócios, cabendo a este a decisão, se preferencial na sua aquisição, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que deixar transferir suas quotas deverá assumir no contrato social a sua situação, discriminando-se o tempo, forma e prazo de

Tallento Construtora de Obras Ltda

4

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 12 DA SOCIEDADE
TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ N° 04.379.027/0001-98**

reembolsa, para que este assumirá a responsabilidade de preferência a que deverá fazer dentro de sessenta dias a contar do recebimento da notificação, ou em maior prazo a combinar-se com a administração. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA:- A sociedade será administrada pelo sócio **DENILSON JOSE GONÇALVES** na qualidade de **ADMINISTRADOR**, ao qual compete, pessoalmente e administrativamente, a direção da empresa e a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial da sociedade, cabendo-lhe, a qualquer tempo, vedado o uso da empresa, sob qualquer pretexto, a possibilidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social e ao adquirente, a prerrogativa de criar endossos, fianças ou condições de favor. Fica o sócio **ADMINISTRADOR** dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA:- Pelas atividades que prestarem à sociedade, no exercício de suas funções de remuneração "Pro-Labore", quantia mensal a ser fixada em comum acordo entre as partes, obedecendo as prescrições e limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a débito no custo de suas respectivas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido ao balanço geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, a proporcionalidade das quotas de capital de cada um, podendo as heranças, a critério dos sócios, ser divididas entre os herdeiros em respeito à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMÉIRA:- Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da administração e designação de administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, até ao último dia de cada ano, alterar o quadro societário mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Faltando na interdição qualquer parte da sociedade constituirá seus herdeiros, sucessores, ou incapazes, não sendo possível sua extinção antes, se devesse ou de já sócios remanescentes, a falta de seus herdeiros será apurada e liquidada com base na situação patrimonial da sociedade, à conta do patrimônio societário, em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único:- O mesmo procedimento será adotado em outras ocasiões em que a sociedade se extinguir, em virtude de morte ou extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- O sócio **DENILSON JOSE GONÇALVES** declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que temporarilymente o acesso a cargos públicos, ou por crime tributário, de preservação penal ou sobresto concursal, pecuniária ou crime de comércio exterior, contra o sistema financeiro nacional, contra meios de defesa do consumidor, e contra as relações de consumo, de natureza pública ou particular.

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

[Handwritten signatures and stamps]


ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE
FALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ Nº 04.379.027/0001-98

109
5 E

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: fica eleito o foro de Curitiba para a execução e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

É, por assim terem justas e contratadas, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se os contratantes por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento de todos os seus termos.


Realiza - PR, 22 de julho de 2014.



DENILSON JOSÉ GONÇALVES


MARIA CLARA GONÇALVES


ANEXOS:



MARCIA REGINA GONÇALVES DA ROCHA


DENIZE MARIA GONÇALVES


WILLYTAN ANÍBAL GONÇALVES

Testemunhas:


Soraia Santa Zanelli, Brás da Silva
RG 3.665.162-7 SSP-PR


Luciane Luiza Vagovski Golfin
RG 8.536.570-1 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICAÇÃO REGISTRO EM 20/07/2014
SOB NÚMERO 25.433.47022
Protocolo: 14/574793-7 DE 28/08/2014

SREAST BONDITA
SECRETARIO GERAL

Telêfona Comercial de Capanema

4

PR 182 KM 464,05 – snº - Fundos – Fone/Fax (46) 3543-2500

Bairro Industrial - Realeza – Pr – 85770-000 – e-mail: mlppremoldados@gmail.com

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que, a empresa **VALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 182, KM 464,0, snº, Bairro Industrial, Realeza – Pr, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 04.179.027/0001-98, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **FABIANO BEDIN**, registro no CREA PR- 100660/D, executou para a **MLP Gonçalves & Cia Ltda**, CNPJ nº 09.203.950/0001-98, a execução de 4.500,00m² de calçada em bloco intertravado tipo paver com as características de acordo com a ART de execução descrita abaixo, no respectivo endereço:

Calçada Central do Município de Realeza - PR. CEP 85.770-000.

OBRA: Execução de 4.500m² de calçada em bloco intertravado tipo paver no Município de Realeza – PR.**ÁREA TOTAL:** 4.500,00 m²**Modalidade:** EXECUÇÃO**ART nº:** 20133897976**Data de início:** 07/07/2013**Data de conclusão:** 07/10/2013**CARACTERÍSTICAS DA OBRA:**

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Und.	Quantidade
1	INFRAESTRUTURA		
1.1	CALÇADA		
1.1.1	Regularização em terreno (nivelamento)	m²	1.000,00
1.1.2	Assentamento de blocos intertravados de concreto (Paver 60x60) inclusive regularização e rejuntamento	m²	4.500,00
1.1.3	Assentamento de blocos intertravados de concreto padotalli (Paver 60x60), inclusive regularização e rejuntamento	ml	350,00
1.1.4	Meio fio de concreto pré-moldado rejuntado com argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro	ml	1.150,00
1.2	DRENAGEM DO TERRENO		
1.2.1	Assentamento de tubo de concreto diâmetro 400mm, montagem com auxílio de equipamentos	ml	420,00
1.2.2	Assentamento de tubo de concreto diâmetro 500mm, montagem com auxílio de equipamentos	ml	250,00
1.2.3	Escavação manual e compactação de vala em terra, prof. até 2m	m³	452,00
2	LIMPEZA FINAL		
	Limpeza final de obra	m²	4.500,00

Declaramos que todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos, sendo esta a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Realeza - Pr, 14/10/2013.



M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA.
 Carlos Eduardo Vendel
 RG: 7.213.209-2
 Mar. Representante Legal
 Escrivão
 RG nº 5 383 639-4 SSP.



"Oferecer produtos com qualidade e competitividade aos clientes da construção civil, proporcionando qualidade de vida aos colaboradores visando seu desenvolvimento de forma ética."

Valento Construtora e Obras Ltda.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 4º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agrônoma.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agrônoma.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 20, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
FABIANO BEDIN

Carteira Profissional: PR-100660/D
Acervo Técnico Nº.: **7866/2013**
Selos de autenticidade: **A 017.808**

Talento Digital para Obras Ltda.

RNP Nº: 1706942958
Protocolo Nº.: **2013/00341566**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

FABIANO BEDIN

Carteira Profissional: PR-100660/D

Acervo Técnico Nº.: **7866/2013**

Selos de autenticidade: **A 017.808**

RNP Nº.: 1700942958

Protocolo Nº.: **2013/00341566**

APC Nº.::2013484797/01..... Registrada:03/10/2013.....
 APC Correspondente.....:ABE Vitoriz/ade.....
 Empresa Executora.....:TALLENIS CONSTRUÇÃO DE OBRAS LTDA - EPP.....
 Localidade (UF).....:IXLTA - GOIÁS/GO
 CNPJ/CNPIS.....:09.208.350/0001-76.....
 Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.....:EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.....:SERVIÇOS RELATIVOS CORRELADOS ÀS MOBILIDADES CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço:OUTRAS OBRAS, SERVIÇOS.....
 Serviço Contratado.....:EXECUÇÃO.....
 Quantidade.....:4.500, 00 M²..... Área existente 0,00 M².....
 Área Aplicada.....:0,00 M²..... Área de Retorno:0,00 M².....
 Data Complementares:0,00.....
 Local da Obra.....:PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DA C. J.....
 Município/Estado.....:BRASILEIA/PR.....
 Data de Início.....:07/07/2013..... Data de Conclusão:07/10/2013.....
 Tipo de Contrato.....:RECLAMAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descrição Compl. Serv.....:ART. PELO-QUE A EXECUÇÃO DE 4.500M² DE CALÇADA EM
 PAVEN. COM TUBO-DE REGULAÇÃO NA BARR. COM 01 DE
 PAVEN. PAVIMENT. 1.000M² DE ATERRO E TERRAPLENAM.,
 1.150M² DE MIO. FIC. COM CALÇADA, ARRENDAMENTO DE
 TUBULAÇÃO EM CONCRETO PARA RADE. DEVIDA COM 25CM DE
 TUBULAÇÃO DE 650 x 400MM DE TUBULAÇÃO 040. SERVIÇOS
 EXECUTADOS - NO CALÇADA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE
 BRASILEIA - PR.....

Tallemis Construtora de Obras Ltda

4



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**FABIANO BEDIN**

Carteira Profissional: PR-100660/D

Acervo Técnico Nº.: **7866/2013**Selos de autenticidade: **A 017.808**

RNP Nº.: 1706942955

Protocolo Nº.: **2013/00341566**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00341566.

Emitida via Internet em 23/04/2014 17:48:27 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

Telênia de Castro Almeida Costa Lima

4


DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 006/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal – Contrato de Repasse 797938/2013. Processo 1012454-11/2013 – MTUR.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é

Nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
01	Fabiano Bedin	Engenheiro Civil	PR-100660/D	26/01/09	 TALLENTO CONST. DE OBRAS LTDA Fabiano Bedin Engenheiro Civil CREA-PR 100660/D - RG 3.470.423-3

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento tanto à empresa, dentro das Leis em vigor.

Realiza: 12 de junho de 2015.

Talento Construtora de Obras Ltda.

Denilson José Gonçalves
RG/CPF 4.374.098/9 / 619.924.489-15
Representante legal

4

"Educar com qualidade buscando a melhoria contínua, visando a satisfação de nossos colaboradores e clientes"



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTeira DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CPF
206.16313.54-8

NUM. IDENT. 6859596
SERIE 001-0
UF PR

Fabiano Bedin

SIGNATURA (ASSINATURA)
FOTO (FOTOGRAFIA)



02 QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO 115

12011586
12011586
CPF: 000.778.479-08
NOME: FABIANO BEDIN
LOG: ST. INSC. REALEZA - PR
FUNÇÃO: LEITOR BEDIN
IVETE LAURDES FARIANI BEDIN
DOC. APRESENTADO RG: 81704353-9539 PR
ESTADO: PARANÁ
CITY: SOLETO
LUGAR DE NASCIMENTO: REALEZA - PR
RG: 81704353
LUGAR DE NASCIMENTO: REALEZA - PR
Município: Realeza - Paraná
Estado: Paraná
CPF: 000.778.479-08

CONTRATO DE TRABALHO

EMPRESA: **Talento Construtora de Obras Ltda.**
CNPJ: **04.379.027/0001-03**
RUA: **Rod. PR-142 - Km 464, 2ª etapa**
MUNICÍPIO: **Realeza - Paraná**
NATUREZA DO TRABALHO: **Construção Civil**
FUNÇÃO: **Engenheiro Civil**
DATA DO CONTRATO: **nov 2, 1992**

DATA DE ADMISSÃO: **01 de MARÇO de 1993**
VALOR DA SALÁRIOS: **R\$ 2.142,15**
OBRIGADO A TRABALHAR EM: **Realeza - Paraná**
E ASSIMILE E QUINZE AVANÇADO MÊS. HORAS TRABALHADAS: **40**
EMPRESA: **Talento Construtora de Obras Ltda.**

ASSINATURA DO EMPREGADO: _____
ASSINATURA DO EMPREGADOR: _____
EMPRESA: _____

Talento Construtora de Obras Ltda.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunstâncias e atribuições constantes de seu registro.

Certidão nº: **62793/2015**

Validade: 30/08/2015

Nome: **FABIANO BENO**

Categoria: **CREA-PR Nº PR-103560/D**

Registro Nacional: **103560-D**

Registro de Atividade: **15/01/2009**

Endereço: **CREA-PR RUA**

WILSON RODRIGUES FRANZ, 36200

Data de Nascimento: **14/01/1966**

Categoria de Inscrição: **51794337**

Naturalidade: **PR-123478**

CPF: **05077547509**

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau: **16/01/2009**

Diplomação: **16/01/2009**

Situação: **Regular**

Atribuições profissionais:

DA RESOLUÇÃO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quito com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de Cadastro

A autenticidade deste certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo nº 180335/2015.

Tallesio Augusto de Souza Lima

Emitida via Internet em 01/06/2015 08:50:57

Dispense-se a autenticar este documento, mediante a criação de senha nº 002/2014

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, artigo 304 e aplica à



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(ais) técnico(s).

Certidão nº: 62786/2015

Validade: 30/08/2015

Razão Social: MAIENHO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

CNPJ: 0437907300198

Num. Registro: 38029

Registrada desde: 23/05/2001

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Endereço: RODOVIA PR 182 KM 464, S/V INDUSTRIAL

Município/Estado: REALEZA-PR

CEP: 95770000

Objetivo Social:

Construção de edificações residenciais, comerciais e industriais, inclusive ampliações e reformas - CNAE 4120-4-00; Construção e reformas de obras várias - CNAE 4211-1-01; Construção e reformas de obras de urbanização e paisagismo - CNAE 4213-8-00; Construção de redes de água e esgoto - CNAE 4222-7-01; Construção de outras obras de engenharia - CNAE 4299-8-99; Execução de serviços de pintura em edificações em geral - CNAE 433-4-04; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado - CNAE 2330-2-01; e de artefatos de cimento para construção civil - CNAE 2330-3-99; Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes e torres de transmissão - CNAE 2511-0-00; fabricação de esquadrias de metal - CNAE 2512-8-00; Incorporação de empreendimentos imobiliários - CNAE 4110-7-00.

Restrição de Atividade: Ramo de atividades restrito às áreas de Engenharia Pátria e Civil.

Encontra-se quito com a atividade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou div. da ativa até a presente data.

Responsável(ais) Técnico(s):

1 - CARLOS EDUARDO VENDEL

Carteira: PR-82613/D

Data de Expedição: 19/01/2006

Desde: 19/04/2006 Carga Horária: 4 H/D Até: 27/03/2012

Desde: 27/03/2012 Carga Horária: 4 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUÇÃO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - FABIANO BEDIN

Carteira: PR 100660/D

Data de Expedição: 26/01/2009

Desde: 07/01/2011 Carga Horária: 4 H/D Até: 27/03/2012

Desde: 27/03/2012 Carga Horária: 4 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Assinado eletronicamente pelo CREA/PR

E

DA RESOLUÇÃO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

3- ADRIANO PAUL PASOLO

Carteira: SC-1159467/D Data de Expedição: 13/09/2012

Despe: 25/06/2013 Carga Horária: 2: H/D

Visto Nº: 177122 Data de Visto: 26/09/2012

Título: ENGENHEIRO F.FTPICISTA Situação Regular

DA RESOLUÇÃO 218 - ARTIGOS 08 e 09 do CONFEA

Para fins de licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 180318/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/06/2015 08:45:35

Observar-se a validade deste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 022/2014

A validade deste documento encontra-se em conformidade com o Código Penal Brasileiro, sujeita da mesma à sanção de 2 (dois) anos.



Assessor Constituinte Paulo Liza

4

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS


Realiza: 12 de junho de 2015

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 006/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal – Contrato de Repasse 797938/2013. Processo 1012454-11/2013 – MTER.

O signatário da presente, Sr. Denilson José Gonçalves, representante legalmente constituído da proponente **Talento Construtora de Obras Ltda.**, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à Tomada de Preços supramencionada.

Atenciosamente



Talento Construtora de Obras Ltda

Denilson José Gonçalves
RG/CPF: 4.174.098-9 / 619.974.459-15
Representante Legal

4

"Edificar com qualidade buscando a melhoria contínua, visando a satisfação de nossas colaboradoras e clientes"



Secretaria do Estado do Paraná
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 26265

Validade 27/02/2017

Protocolo 118635787

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo do expediente protocolado sob o nº 118635787 expediu a presente Licença de Operação e

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica - Nome: Pessoa Física

PLAINAR TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

C.C.L. - Pessoa Jurídica - C.P.F. - Pessoa Física

11313550000148

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica - I.E. - Pessoa Física
000

Cep

AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI, N° 2881

Bairro

CENTRO

Município

Realeza

UF

PR

Dep

85770000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

EXTRAÇÃO E UNIDADE DE BRITAGEM DE BASALTO - DNPM Nº 826.099 - MATR. Nº 8.909

Tipo de empreendimento/atividade

EXTRAÇÃO E UNIDADE DE BRITAGEM DE BASALTO - DNPM Nº 826.099 - MATR. Nº 8.909

Endereço

LINHA SÃO MIGUEL - LOTE RURAL Nº 99, 100, 101, 102 DA GLIEBA Nº 35 - AM

Bairro

ZONA RURAL

Município

Realeza

Cep

85770000

Código Histórico do Estado

Rio Iguaçu

Bairro Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Saneamento

Infiltração no Solo

Destino do Efluente Líquido

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- A licença de operação deverá ser postulada pelo titular do estabelecimento, de acordo com o disposto no artigo 1º da Resolução CONAMA nº 237/97.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade de 05 (cinco) anos, a contar da data de emissão, podendo ser renovada, desde que não haja alterações.
- Qualquer alteração ou suspensão dos serviços e de operação ou de emissão de efluentes pelo titular e o titular ou representante do empreendimento deverão ser comunicados ao IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO não garante ao titular o direito de usar.

04 Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Trata-se de solicitação de licença de operação para atividade de exploração de basalto instalada sobre os lotes rurais nºs 99, 100, 101 e 102-A da Gleba 35-AM, matrícula nº 8.909, com área total de 402.924m², localizada na Linha São Miguel, Município de Realeza-PR.

A presente Licença Ambiental Operação, foi emitida de acordo com o que estabelece Artigo 2º inciso V da Resolução CEMA nº 065/2008 e art. 1º inciso V da Resolução 070/2009-CEMA e art. 2º inciso III da Resolução 237/97-CONAMA.

- 1- As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no artigo 13 da resolução CEMA nº 065/2008 ensejará novo licenciamento para parte ampliada ou alterada
- 2- A presente Licença Ambiental de Operação em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde
- 3- A concessão desta Licença Ambiental de Operação não impede a exigência futura, decorrente do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 Art. 1º parágrafo 2º.
- 4- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo decreto federal 6.514/2008
- 5- Esta Licença Ambiental de Operação, foi concedida com base nas informações constantes do CEI - Cadastro de Empreendimentos Industriais e PCA- Plano de Controle Ambiental apresentado junto ao IAP, o qual foi implantado de acordo com os projetos apresentados e aprovados junto ao IAP, e não dispensa, não podendo substituir quaisquer outros alvarás e Certidões de qualquer natureza a que eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal estadual ou municipal

Talissa Costa de Moraes



Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Divisão de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 28766

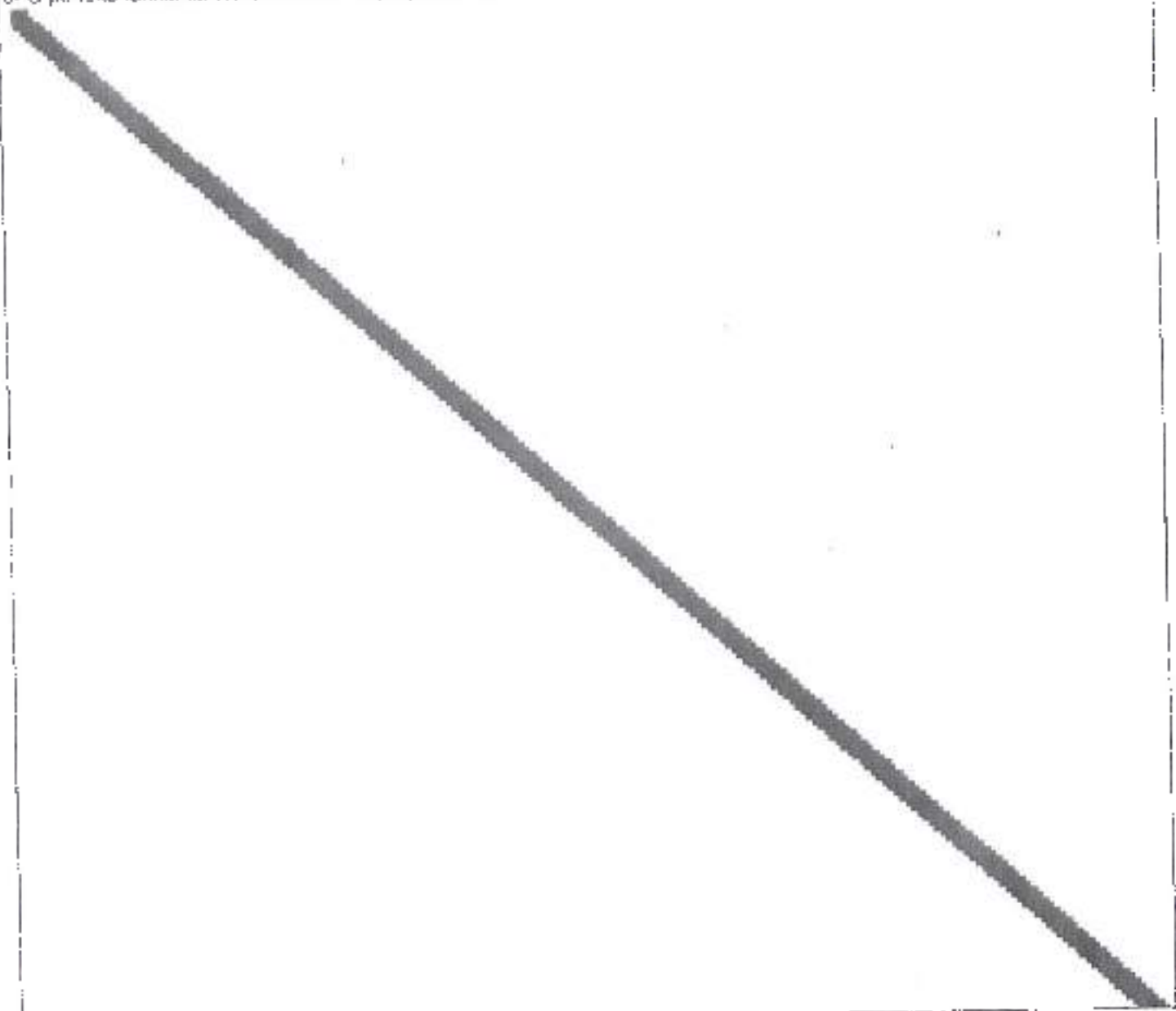
Validade 27/02/2013

Protocolo 1185/V/787

8

- 6- Terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material no local
- 7- Não será permitido jogar resíduos sólidos (lixão) em área de preservação permanente
- 8- O perfil funcionamento do sistema proposto e do empreendedor e do projeto

101



Lugar e data

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2013

O proprietário requerente acima qualificado não consta neste data como devedor no cadastro de situações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Caminho e assinatura do responsável do AP

[Handwritten signature and stamp]

[Handwritten signature]



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os campos de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO
04.379.027.0001-92
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE EMISSÃO
02/04/2015

EMPRESA

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

41.20-4-00 - Construção de edifícios

CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas

25.12-0-00 - Fabricação de esquadrias de metal

41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ENDEREÇO

RODO PR-162, KM 464,0

REGIÃO
SIN

CONTRIBUÍDO
MARGEM DIREITA

CNPJ
05.779-000

BRASIL
INDUSTRIAL

TIPO DE
REALIZA

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO
1461.1543-2549

EMPRESA EM SITUAÇÃO CADASTRAL

EMPRESA EM SITUAÇÃO
ATIVA

DATA DE ATUALIZAÇÃO
03/01/2015

EMPRESA EM SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE EMISSÃO
02/04/2015

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Em 02 de maio de 2015 às 16:20:25 (hora de Brasília).

Página 1/1

Talento Construtora de Obras Ltda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 04.379.027/0001-98

Revisado o âmbito de atuação da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo devidamente identificado que venham a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "h" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida automaticamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitted at 09:17:53 on 05/03/2015 (hora e data de Brasília)

Valida até 01/03/2015

Código de controle da certidão: 7579.B6A8.662B.DF15

O qualquer rasura ou alteração invalidará este documento

TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

4



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013124439-78

Certidão fornecida para o CNPJ/ME 04.379.027/0001-98

Nome: TALLETO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificada, nesta data.

OBS: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

TALLETO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

4

E

 <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE REALEZA ESTADO DO PARANÁ</p>			
CERTIDÃO NEGATIVA 19645/2015			
IMPORTANTE		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL CONTRAR DEBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO	
Certificamos que na a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 04/07/2015		COD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHG20EM2244KQUAZ	
REQUERENTE: DENILSON JOSE GONÇALVES		PROTOCOLO: 0	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: TALLFINTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
31062	04.674.027/0001-98	8024780005	31062
ENDEREÇO			
R. 182 KM 464, S/N - SALA 1 - CENTRO CEP: 85771-010 Realeza - PR			
ATIVIDADES			
Construção de edifícios			
Certidão emitida gratuitamente pela internet em 05/05/2015. Qualquer rasura invalidará este documento. Consultar autenticação em www.realeza.pr.gov.br			

Realeza, 05 de Maio de 2015.



4

E

Atualizar Voltar



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04375027/0001-98
Razão Social: TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Endereço: RODO BR 182 KM 04,50 MARGEM DIREITA, INDUS TR AL /
BELEZA / PR / 85771-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7.º da Lei 8.336, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2015 a 04/07/2015

Certificação Número: 2015060503394887821400

Informação obtida em: 10/06/2015, às 08:49:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa www.caixa.gov.br

Talento Construtora de Obras Ltda.

4



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS);
 CNPJ: 04.379.027/0001-99
 Certidão nº: 201580070010
 Expedição: 02/10/2015, às 09:43:00
 validade: 31/07/2016 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
 de sua expedição.

Certifico-se que TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 04.379.027/0001-99, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1193/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

As razões constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizadas até a data dos dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atinge a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A autenticação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet: <http://www.tst.jus.br>

Certidão válida substitutivamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quando às obrigações exigíveis em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, em razão do cumprimento das obrigações previdenciárias, a honorárias, a custas, a emolumentos ou a outros custos determinados em lei; ou decorrentes de extrajudiciais firmadas perante o Ministério Público do Trabalho ou de Conciliação Prévia.

TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

4



E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA RAFAEL 2473 - CENTRO CÍVICO
REALEZA (PR) - 85.110.000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEC

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada que revendo os livros e arquivos de distribuição **FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CNPJ: 04.379.027/0001-95 no período compreendido desde 02/04/1978 data de instalação deste cartório até a presente data.



REALEZA/PR - 25 de Maio de 2015

(Assinatura manuscrita)
VILMO BEDIN

SELO DE DIREITO DA COMARCA
REALEZA - PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
VILMO BEDIN
Oficial

RECEBUEIRO
REALEZA - PARANÁ

(Assinatura manuscrita)
Tallento Construtora de Obras Ltda. 4

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 20 Folha: 1

Contém este livro 280 folhas numeradas do No. 1 ao 280 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Ramo: Construção de edifícios

Endereço: Rodovia PR 187 KM 464 D, 4

Complemento: SEDE

Bairro: INDUSTRIAL

Município: REALEZA

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 04.379.027/0001-98

Inscrição Estadual: 9023105005

Registro na junta: 41204537782 Data registro: 02/04/2001

Inscrição Municipal.....:

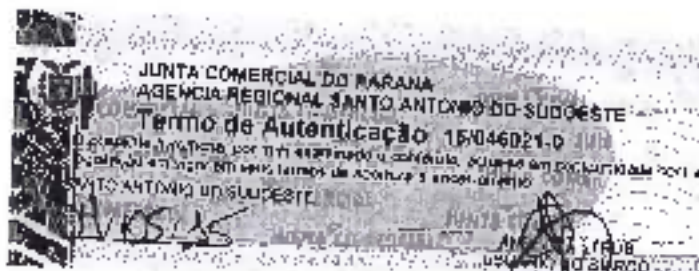


REALEZA, 02/01/2014

DENILSON JOSE GONCALVES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 619.924.459-15

Maria Tereza Corti
Escritor
RG nº 5.363.533-4 SSP-PR

ROBERTO GOLIF
Reg. no CRC - PR sob o No. 011138/0-7
CPF: 028.665.799-68



Talento Construtora de Obras Ltda

TERMO DE ENCERRAMENTO

130

8

Livro Diário

Número: 20 Folha: 280

Contém este livro 280 folhas numeradas do No. 1 ao 280 emendas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: TALLEMTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Ramo: Construção de edifícios

Endereço: Rodovia PR 182 KM 464 0, 4

Complemento: SEDE

Bairro: INDUSTRIAL

Município: REALEZA

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 04.379.027/0801-98

Inscrição Estadual.....: 9023185005

Registro na Junta.....: 43204537782 Data registro: 02/04/2001

Inscrição Municipal.....

REALEZA, 30/06/2014

JENTILSON JOSÉ GONÇALVES...
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 619.924.450-15

MODESTO GOLIN
Reg. no ITC - PR sob o No. 311138/1-1
CPF: 028.565.799-68



TABELA DIÁRIA DE NOTAS E PROJEÇÃO ANUAL - PR

Autentado e gravado: data em 02/06/2014, às 14:00h, em Relevo de origem via Internet. O conteúdo é responsável pelo usuário.

Relevo-PR

02 JUN 2014

Emissor: [assinatura] Autenticado

Nota Projeção Data: [assinatura]

Resposta Suspensa Provisória

Data: [assinatura]

Maria Helena Lorini

Maria Helena Lorini
Escrivente
RG nº 5.363.533-4 SSP-PR

Talento Construtora de Obras Ltda.

4

TERMO DE ABERTURA

131 E

Livro Diário

Número: 21 Folha: 1

Contém este livro 416 folhas numeradas do No. 1 ao 416 emitidas através de processamento eletrônico de dados, (que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa TALLEM O CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Itanui Construção de edifícios

Endereço Rodovia PR 182 KM 464 0, 4

Complemento SEDE

Bairro INDUSTRIAL

Município REALEZA

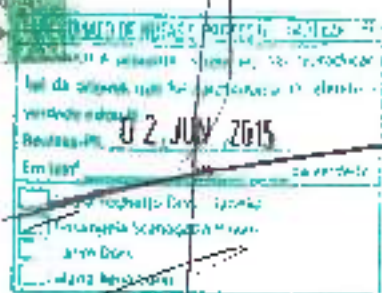
Estado PR

Inscrição no CNPJ 04.379.027/0001-98

Inscrição Estadual 9023185005

Registro na Junta 412045377R2 Data registro: 02/04/2001

Inscrição Municipal.....

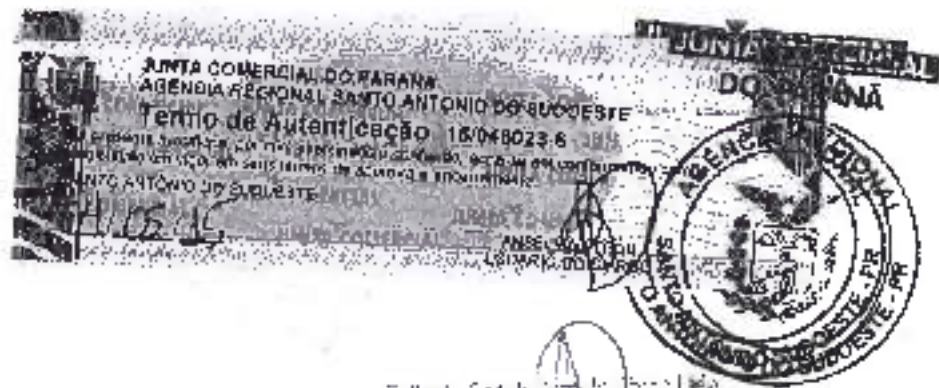


REALEZA, 01/03/2014

DENILSON JOSE GONCALVES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 619.924.439-15

Ruizopeta Santa Helena Pavon
ESCRITÓRIO E SUBSTITUTA
RG 41.7.25.1 PR

MDCOSTO BOLIN
Reg. da ERC - PR sob o No. 011138/0-7
CPF: 028.665.799-68



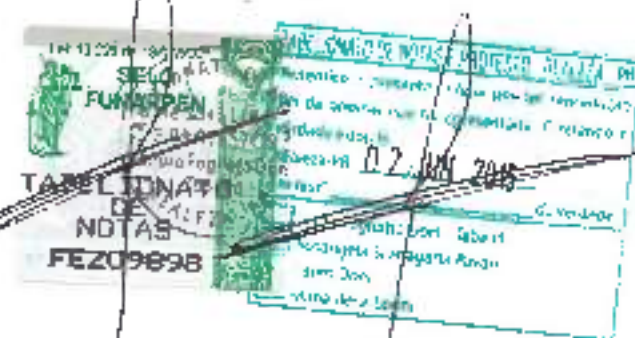
TALLEM O CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

4

132 E

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2014	2013
ATIVO	31/12/2014	31/12/2013
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
CASH	6.329.526,710	1.166.335,920
BAIXOS COM CONTAS MOVIMENTO	51.170,730	29.163,370
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	400.520,150	341.623,620
CREDITOS	6.114.327,430	5.296.088,310
NOTAS A RECEBER	4.004.457,350	1.547.304,940
CLIENTES (VENHA IMOVEIS)	1.571.634,310	1.137.304,940
OUTROS CREDITOS	12.626,520	0,00
CONTAS A RECEBER	432.912,780	176.133,570
ADiantamento a EMPREGADOS	387.543,670	103.377,280
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSA	70.834,250	32.381,430
ESTOQUE	5.145,940	15.479,800
ESTOQUE DE TERREIROS URBANOS	1.053.943,740	1.178.084,420
ESTOQUE IMOVEIS RESIDENCIAIS ARMAZENIA	593.099,880	193.998,930
ESTOQUE IMOVEIS RESIDENCIAIS MARCA CLARA	342.010,460	142.419,760
IMOBILIZAÇÕES	717.426,000	412.061,580
VEICULOS DE MARCA/SE	4.050,000	4.030,300
EDIFICIO RESIDENCIAL MARFA CLARA	0,00	0,00
EDIFICIO FOO BELTAIR-1.638.2742	0,00	0,00
OBRA EM ANDAMENTO	4.000,000	4.000,000
IMPRETIDAS SOBRE O ANDAMENTO	490.666,010	490.666,010
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	13.289.044,890	10.891.525,180
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
INVESTIMENTOS		
LETRAS PARTICIPAÇÕES SOCIAIS	455.651,120	447.743,820
IMOVEIS NÃO DESTINADOS AO LON	100,000	100,000
CONSORCIOS NÃO CONTRATADOS	278.824,660	116.001,000
177.551,330	314.840,000	
IMOBILIZAC	1.124.746,330	1.047.480,040
IMOVEIS	310.160,000	310.160,000
CONSTRUÇÕES	33.890,000	32.172,160
MOBILIAR, FOLGEMENTO E FERRAMENTAS	308.210,470	616.653,470
MOVENS E UTENSILIOS	90.347,850	14.607,650
INSTALAÇÕES	23.410,000	23.410,000
VEICULOS	1.713.401,840	1.421.425,450
PROGRAMAS E SISTEMAS	41.563,000	21.738,620
TELEFONES E CEBURTEL	25.428,380	25.848,340
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.580.331,230	1.115.248,890
TOTAL ATIVO	15.869.376,120	12.006.774,070



Rosângela Scanapella Praven
 ESCREVENTE E SUBSTITUTA
 RG. 1.117.125-1 PR

REALIZADA em 31 de dezembro de 2014

DEVALSON JOSÉ BORGES ALVES
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 629.824.459-15

MODESTO GULIN
 Reg. no LRC - PR sob o No. 011132/0-7
 CPF: 028.665.794-48

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2014 31/12/2014	2013 31/12/2013
PASSIVO	31/12/2014	31/12/2013
PASSIVO CIRCULANTE		
FURNecedores	1.128.478,21R	789.215,14R
FORNECEDORES	1.128.478,21R	789.215,14R
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	165.775,79R	167.254,25R
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECEBER	165.775,79R	167.254,25R
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	159.106,97R	17.513,70R
OBRIGACOES COM O PESSOAL	159.106,97R	17.513,70R
OBRIGACOES SOCIAIS	14.796,34R	15.552,91R
OUTRAS CONTAS A PAGAR	3,00	413.050,50R
ALIANCIMENTO DE CLIENTES	1,00	413.050,50R
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	645.479,70R	709.092,59R
EMPRESTIMOS BANCARIOS	645.479,70R	709.092,59R
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	2.863.967,91R	2.155.458,65R
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0R	0R
CREDITOS VINCULADOS DE SOCIOS	102.100,00R	0R
RESULTADO EXERCÍCIOS FUTUROS	102.100,00R	0R
RESERVA DE VALOR IMOVEIS	32.886,53R	0R
TOTAL PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	134.986,53R	0R
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00R	1.000.000,00R
CAPITAL SUBSCRITO	1.000.000,00R	1.000.000,00R
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS	13.651.428,00R	9.071.255,17R
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	13.651.428,00R	9.071.255,17R
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.825.414,53R	12.226.755,17R
TOTAL PASSIVO	26.025.407,94R	12.226.755,17R

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO GERAL, somando respectivamente, ATIVO e PASSIVO as importâncias de R\$ 26.025.407,94 (vinte e seis milhões e sessenta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos)

RELAZÃO 31 de Dezembro de 2014

DENILSON TIEPKE JUNIOR
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF. 539.949.455-15

HONORIO GULIN
 Registro CRC - PR sob o No. 011838/0-7
 CPF: 928.665.799-65



Res. Argelia Scarapaglia Pavan
 SCHEVENCE E SUBS. LTDA
 RUA S 117 120-000

Tel: 51 3200 0000 - Rua Brasil Lda.

134 E

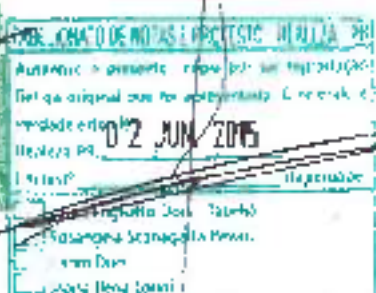
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2014

Descrição	2014	2013
Receita Operacional		
RECEITA FRUTA DE OBRAS E EMPREITADAS	27.906.219,68	14.230.882,87
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	21.312.434,20	14.086.121,97
RECEITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	506.812,00	7.373,90
	167.173,48	136.200,00
Deductions		
DO IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(8.139.039,88)	(580.682,46)
	11.299.000,66	(580.682,46)
Receita Líquida	20.807.384,81	42.676.200,42
Custos das Obras e Empreitadas		
MATERIAL E SERVIÇOS APLICADOS	(12.447.810,83)	(10.477.566,39)
MÉTODO-OBRA DIRETA	(10.728.577,54)	(4.808.775,05)
CUSTA TAXAS E IMPOSTOS IMOBILIÁRIOS	(2.143.792,47)	(1.749.478,79)
	(74.590,66)	(21.288,48)
Lucro Bruto	8.359.573,98	3.192.640,13
Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESSOAL	29.378,16	(296.067,43)
IMPOSTOS, TAXAS E COMISSÕES	(170.381,77)	(125.895,78)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	46.191,97	(29.878,33)
DESPESAS FINANCEIRAS	(149.357,28)	(151.200,66)
RECEITAS FINANCEIRAS	(22.295,34)	(32.485,41)
	503.300,74	(288.566,99)
Outras Receitas Operacionais		
BENEFÍCIOS FISCAIS	43.417,28	19.330,88
RECEITAS DIVERSAS	11.111,75	15.210,58
	(3.285,47)	0,00
Resultado operacional líquido	8.412.993,26	2.952.883,38
Outras Despesas JORNEIAS		
CUSTOS PESSOAS NA AQUISIÇÃO DE BENS	16.885,48)	(1.000,00)
LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO DE BENS	(29.165,46)	3,00
ALUGUÉLO DE BENS (CUSTO IMOBILIZADO)	21.000,00	(140.300,00)
	21.000,00	(139.297,00)
Resultado Antes do IR	8.416.907,98	2.851.883,38
Provisões		
PROVISÃO PROTEÇÃO SOCIAL SILENCIOSA	(798.624,89)	(791.666,48)
PROVISÃO PROTEÇÃO SOCIAL SILENCIOSA	(771.068,14)	(137.881,46)
	(519.238,00)	(299.775,08)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.677.171,31	2.852.206,55

MUAREX, 31 de Dezembro de 2014

DENILSON JOSÉ DOS SANTOS
 SAUÍDO ADMINISTRADOR
 CPF. 619.814.419-15

HORÉCIO GARCIA
 RUA: 602, 90 - PR sob o No. 031135/0-3
 CPF. 002.665.794-40



Duizentos e Setenta e Sete mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos.

Talento Construtora de Obras Ltda.

Realizado em 31 de Dezembro de 2014

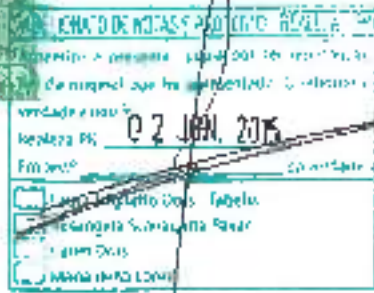
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Descrição	Valor	
	2014	2013
LUCROS/PREJUÍZOS		
Saldos Anterior de Lucros Acumulados		6.160.028,17
Ajustes Contábeis de Períodos-base Anteriores	5.671.255,07	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00	0,00
(-) Saldos Anterior de Prejuízos Acumulados	7.625.273,01	3.556.500,00
(-) Prejuízos Devolvidos de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-) Prejuízos Líquidos do Ano	0,00	0,00
TOTAL	18.497.438,08	12.603.528,07
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos em Lucros Distribuídos em Espécie ou em Dinheiro	3.034.000,00	(3.556.500,00)
Perda dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	(3.034.000,00)	(3.556.500,00)
LUCROS (ou) PREJUÍZOS ACUMULADOS	15.463.438,08	9.047.028,07

REALIZA, ATÉ 31 de Dezembro de 2014

DENILSON DOS ANJOS OLIVEIRA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 619.924.159-15

MICHELITO GOMES
 Soc. Int. CRC - PR sob n.º 011138/D-7
 CPF nº 28.665.795-88



Rosângela Suanagatta Pavan
 CO-REPRESENTANTE E SUBSTITUTA
 RG 4.11.125-1 MB

4

Talento Construtora de Obras Ltda.

Empresa: TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 CNPJ: 04.379.027/0001-98
 Período: 01/01/2014 - 31/12/2014

Folha: 04/14
 Número Livro: 002

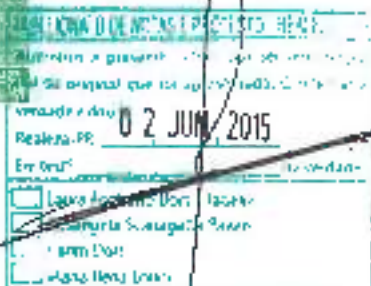
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
 31 DE DEZEMBRO DE 2014

	2014	2013
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	7.626.173,01	2.559.226,90
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	7.626.173,01	2.559.226,90
(Aumento) Redução em temas a receber e outros	(3.714.951,68)	591.704,22
(Aumento) Redução nos estoques	74.340,65	(57.919,66)
Aumento (Redução) em fornecedores	344.262,87	(52.537,51)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(78.528,39)	196.001,92
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	(41.729,36)	81,99
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	4.209.862,13	3.367.155,86
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS EFEITOS EXTRAORDINÁRIOS	4.209.862,13	3.367.155,86
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.209.862,13	3.367.155,86
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compra de imobilização	(406.437,51)	(614.104,65)
Aquisição de ações/cotas	(7.902,37)	(16.926,26)
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	29.165,45	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(495.174,43)	(561.030,91)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamentos de lucros e dividendos	(1.094.000,00)	(1.556.000,00)
Empréstimos tomados	(67.496,89)	180.010,34
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(3.101.496,59)	(1.375.989,66)
Aumento nas Disponibilidades	653.190,81	1.340.135,29
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	6.156.335,50	4.826.200,21
DISPONIBILIDADES - NO FIM DO PERÍODO	6.809.526,31	6.166.335,50

REALIZA, 31 de Dezembro de 2014

DENILSON JOSE GONCALVES
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 519.924.459-15

ROBERTO GOULIN
 Reg. no CRC - PR sob o No. 011338/0-7
 CPF: 026.665.799-68



Rua: Rua Scarpaglia Payer
 LACRUENTE E SUBSTITUTA
 R3 1-11 125-1 PP

Talento Construtora de Obras Ltda

NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTE AO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

A empresa tem sua sede na cidade de Realiza - PR, à Rodovia PR-192, Km 464,0, s/nº, Bairro Industrial, inscrita no CNPJ sob nº 04.379.027/0001-98 e Inscrição Estadual sob nº 90231650-05; a nível federal, tributada pelo lucro presumido, com adução Trimestral do Imposto de Renda e Contribuição Social e como consequência do Regime Tributário, apura PIS e COFINS pelo sistema Cumulativo. Atua no ramo de Construção Civil, prioritariamente obras para o Poder Público, com participação em projetos financiados pelo Programa Minha Casa Minha Vida e a partir do ano de 2013, também no segmento de Empreendimentos Imobiliários.

ELEMENTOS DO ATIVO:-

O saldo em caixa em 31/12/2014, no valor de R\$ 29169,57, decorre de valores mantidos em disponibilidade no caixa, para eventuais compras de matéria de construção à vista, ou eventuais adiantamentos/acertos com empregados, no período de escassa expediente bancário.

As contas equivalentes de caixa, tais como Banco Conta Movimento e Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata, somam o valor de R\$ 6.777.247,58.

A empresa não possui estoque de mercadoria em 31/12/2014, tendo em vista que no decorrer do ano somente adquiriu materiais aplicáveis diretamente nas obras em execução, por cujo motivo as compras de materiais foram contabilizadas diretamente nos Custos da Obras em Andamento. Possui no entanto, estoque de Imóveis para venda, computando-se Unidades Imobiliárias e Terrenos, no valor total de R\$ 1.653.443,74, além do valor contabilizado em Obras em Andamento que abrange os custos a recuperar das obras ainda não faturadas, no valor de R\$ 493.666,81

A empresa não possui participações em outras empresas como investimento, nem créditos recebíveis a longo prazo, não possuindo, portanto, valores contabilizados no ativo circulante a longo prazo.

Os bens contabilizados no Ativo Imobilizado, a serem pelo Valor de Aquisição", não tendo havido até o momento, nenhuma reavaliação de valores, para mais ou para menos, e nem foram Depreciados, até a presente data.

Não pesam quaisquer ônus sobre o patrimônio a empresa

ELEMENTOS DO PASSIVO:-

Todas as contas que representam o Passivo Circulante estão contabilizadas pelo valor nominal, não tendo sido utilizado nenhum procedimento para trazê-las a valor presente, mesmo porque são obrigações a CURTO PRAZO, que não sofrerão qualquer encargo financeiro em sua liquidação.

Os empréstimos Bancários estão representados em seus valor presente em 31/12/2014, haja visto que os juros incorridos são quitados mês a mês, permanecendo apenas o valor líquido do principal.

Os valores constantes no Passivo Não Circulante, correspondem a mútuo firmado com sócio, no valor de R\$ 190.200,00, bem como de Receitas a Realizar de vendas de unidades imobiliárias.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - O Capital Social, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, está distribuídas entre o sócios na seguinte proporção: 45% da sócia MARIA CLARA BAUMGART GONÇALVES e 55% do sócio DENILSON JOSÉ GONÇALVES, e que somado ao saldo da conta de Lucros Acumulados no valor de R\$ 13.663.428,08, constitui um Patrimônio Líquido de R\$ 14.663.428,08.

RESULTADO ECONÔMICO - A empresa obteve no ano social de 2014, um lucro líquido, após descontados IRPJ e CSLL, de R\$ 1.626.173,61,00, sendo que distribuiu aos sócios, lucros acumulados de exercícios até 2012 no valor de R\$ 3.034.000,00, permanecendo o restante na sociedade, para investimento no imobilizado e reforço do capital de giro da empresa, conforme DLPAs às f. 413 deste Livro Diário.

RECEITAS: O faturamento da empresa decorre da execução de obras de construção civil, contratadas em sua totalidade com órgãos públicos e Caixa Econômica Federal através do programa minha casa minha vida, e tendo iniciado no ano de 2013 a exploração também da atividade de Incorporação Imobiliária.

AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES: - Não existem

EVENTOS SUBSEQUENTES À DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: Não existem.

A contabilização utiliza o REGIME DE COMPETÊNCIA;

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2014 (comparativas) BP - Balanço Patrimonial, DRE - Demonstrações de Resultado do Exercício, DLPAs - Demonstração de Lucros/Prejuízos Acumulados; DFC - Demonstração do Fluxo de Caixa e demais práticas contábeis, obedecem a NBC TG 1000, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adotadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Realiza - PR, 31 de dezembro de 2014

DENILSON JOSÉ GONÇALVES - Sócio Administrador

MOJESTO GON - Contador Responsável

4
O caso encontra-se final do documento.
DENILSON JOSÉ GONÇALVES
CPF: 029.530.315-00
CNPJ: 04.379.027/0001-98
TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Realiza - PR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 21 Folha: 416

Contém este livro 416 folhas numeradas do No. 1 ao 416 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Ramo Construção de edifícios

Endereço Rodovia PR 182 KM 464 0, 4

Complemento SEDE

Bairro INDUSTRIAL

Município REALEZA

Estado PR

Inscrição no CNPJ 04.379.027/0001-98

Inscrição Estadual 9023185005

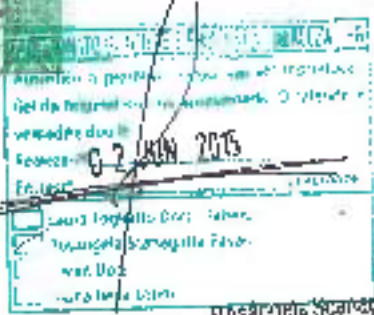
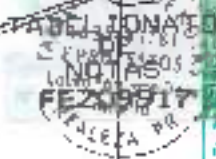
Registro na junta 41204537762 Data registro: 02/04/2001

Inscrição Municipal.....

REALEZA, 31/10/2014

DENILSON JOSE GOMCALVES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 619.924.459-15

MOBES TO GULIN
Reg. no CRC - PR sob o No. 011138/O-7
CPF: 028.665.799-68



Módulo de Segurança Pavan
ESCRITÓRIO E SUBSTITUTA
RG 4.117.125-1 PR

Talento Construtora de Obras Ltda

4

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

DADOS EXTRAÍDOS DO BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2013

AC= Ativo Circulante	13.385.026,99
RLP= Realizável a Longo Prazo	0,00
PC = Passivo Circulante	2.088.963,66
ELP = Exigível a Longo Prazo	190.200,00
AT = Ativo Total	10.975.418,26

SOLVENCIA GERAL

SG = (AT) / (PC + ELP)

SG =	$\frac{10.975.418,26}{2.088.963,66 + 190.200,00}$	=	7,45
------	---	---	-------------

Talento Construtora de Obras Ltda

Denilson José Gonçalves
RG: 4.374.098-9-SSP/PR
Sócio Administrador

Realeza - PR

12 de junho de 2015

Modesto Gólin - RG 630.248-SSP/PR
Contador CRC-PR 011136/O-7

4

"Edificar com qualidade buscando a melhoria contínua, visando a satisfação de nossos colaboradores e clientes!"



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

140

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Atto Constitutivo

Data de Início de Atividade

12.20453778-2

04.375 027/0001-88

02/01/2001

02/04/2001

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA BR-102, KM 464,0, SN, INDUSTRIAL REALEZA, PR, 36.770-000

Objeto Social

- CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, INCLUSIVE AMPLIAÇÕES E REFORMAS,
- CONSTRUÇÃO e REFORMAS DE OBRAS VIARIAS,
- CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO,
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE AGUA E ESGOTO,
- CONSTRUÇÃO DE OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA,
- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES EM GERAL;
- FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO E DE ARTEFIÇOS DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL,
- FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA EDIFÍCIOS, PONTES E TORRES DE TRANSMISSÃO
- FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL,
- INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

Capital: R\$ 1.000.000,00
(UM MILHÃO DE REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 1.000.000,00
(UM MILHÃO DE REAIS)

Não

Indeterminado

Sócio/Participação no Capital	Especie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
SI MILSON JOSE GONCALVES 519.524.450-15	550.000,00 SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARA CLARA BALMGART GONCALVES 344.360.629-72	450.000,00 SOCIO		XXXXXXXXXX

Ultimo Arquivamento

Data: 23/09/2014

Número: 2014547932

Situação

REGISTRO ATIVO

Atto: ALTERAÇÃO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR, 34 de maio de 2015



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Isabela Strub
DIRETORA GERAL
Junta Comercial do Sudoeste
Registro

Talento Construtora de Obras Ltda

u

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação

Ref. Edital de Tomada de Preços nº 006/2015

Objeto. Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal – Contrato de Repasse 797938/2013. Processo 1012454-11/2013 – MUR.

Declaramos para fins de licitação, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 006/2015, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui multas de dez (10) anos em atividades rotundas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezois (15) anos, salvo na condição de aprendiz.

Por se expressão da verdade, firmamos a presente.

Realiza: 12 de junho de 2015.

Talento Construtora Ltda.



Denisson José Cociquães

RG/CPF: 4.374.098-9 / 619.924.459-15

Representante Legal

4

"Edificar com qualidade buscando a melhoria contínua, visando a satisfação de nossos colaboradores e clientes"



ATESTADO DE VISITA

Referente Edital de Tomada de Preços nº 006/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR

Declaramos que o engenheiro Fabiano Bedin, CREA Nº PR-100660/D, da empresa Talento Construtora de Obras Ltda., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe

Realiza, 10 de julho de 2015.

FELIPE A. BLICK
ENG. CIVIL
CREA-SC: 119284-8
CREA - PR - 60 - 1192848/D

FELIPE ANDRADE BLICK
CREA PR SC 1192846/D
RG 8.402.884-7 SSP PR

TALENTO CONST DE OBRAS LTDA
Fabiano Bedin
Engenheiro Civil
CREA-PR 100660/D - RG 8.170.433-3

FABIANO BEDIN
RG Nº 8.170.433-3
CREA PR-100660-D

Talento Construtora de Obras Ltda.

TALLENTO

Pré Moldados e Construtora

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

INVÓLUCRO "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CNPJ: 04.379.027/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Mostro Santo Antônio compreendendo as seguintes Pavimentação, construção do Centro de Apoio ao Turista e Portal - e Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - M. TUR

Telefax (46) 3543-2549

Rod. PR 182, KM 464, s/nº - 85770-000 - Realeza

Paraná

www.tallentoconstrutora.com.br / tallento@wln.com.br

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

INVÓLUCRO "B" – PROPOSTA DE PREÇO

Data: 15/06/2015 - 09:00 HRS

"Educar com qualidade, visando a melhoria contínua, visando a satisfação de nossos colaboradores e clientes."

4

16-23: a 10/10/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

Tallento Construtora de Obras Ltda
PR 182 - KM 464, Bairro Industrial, - Realeza - PR.
Fone: (46) 3543-2549
CNPJ: 04.379.027/0001-98

Realeza, 13 de junho de 2013.

A Comissão de Licitação

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 006/2013

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato de Repasse 797938/2013, Processo 1012454-11/2013 - M.P.R.**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S.ª nossa proposta de preço, para execução do objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **RS 518.268,71** (Quinhentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos).

O prazo de execução do objeto da licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto de edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras de qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estamos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital (P.P. 006-2013 PMSAS).

Atenciosamente,

Tallento Construtora de Obras Ltda



Decilson Jose Gonçalves

RG: CPF: 4.374.398-9 - 619.931.459-15

Representante Legal

4

"Editar com qualidade buscando a melhoria contínua, visando a satisfação de nossos colaboradores e clientes."

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ORÇAMENTO ARTURTI Nº: 20142140157

Localidade: Mirim do Ipo de SANTO ANTONIO DO PINHEIROS

Programa: APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA

Empreitada direta, revitalização do Mirim de Santo Antonio

Segunda-feira, 15 de junho de 2015

Nº do Contrato: T9793812013-py 70

155 71% (horas)
174 36% (mes)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	RS	UNITARIO	TOTAL	
						5 8 260 71	Tempo estimado de duração
ACOMPANHAMENTO DO CANTO DE SERVIÇOS E PREÇOS DE CANTO DE OBRAS							
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1	Supervisão e projeto com Msc. Engenheiro responsável de toda a obra desde a elaboração do projeto até a entrega em mão ao cliente (impr. incluída) a ser aprovada em 7 x	m²	3,30		25,75E	82,97	74,20m(51)
1.1	Md. execução de obras, manutenção e instalação	m²	242,00		25,54	6.080,68	74,20m(51)
1.2	Trabalho de manutenção e instalação	m²	1,00		135,00	135,00	74,20m(51)
1.3	Limpeza da terra	m²	1,00		126,84	126,84	74,20m(51)
1.4	Execução de obras de infraestrutura	m²	1,30		1.215,00	1.579,80	74,20m(51)
1.5	Execução de obras de infraestrutura	m²	400,00		1,14	456,00	74,20m(51)
1.6	Execução de obras de infraestrutura	m²	9,00		24,00	216,00	74,20m(51)
1.7	Execução de obras de infraestrutura	m²	131,10		5,53	732,98	74,20m(51)
2	INFRA-ESTRUTURA					10.279,55	
2.1	Execução de obras de infraestrutura	m²	44,00		49,33	2.170,52	74,20m(51)
2.2	Execução de obras de infraestrutura	m²	1,48		1,00	1,48	74,20m(51)
2.3	Execução de obras de infraestrutura	m²	35,00		40,67	1.423,45	74,20m(51)
2.4	Execução de obras de infraestrutura	m²	6,14		7,55	46,36	74,20m(51)
2.5	Execução de obras de infraestrutura	m²	270,10		7,77	2.100,67	74,20m(51)
2.6	Execução de obras de infraestrutura	m²	5,48		348,86	1.912,15	74,20m(51)
2.7	Execução de obras de infraestrutura	m²	5,49		21,33	117,02	74,20m(51)
3	SKIPRA ESTRUTURA					21.539,32	
3.1	Execução de obras de infraestrutura	m²	158,04		45,67	7.218,69	74,20m(51)
3.2	Execução de obras de infraestrutura	m²	162,15		2,24	363,20	74,20m(51)
3.3	Execução de obras de infraestrutura	m²	648,51		7,76	5.032,43	74,20m(51)
3.4	Execução de obras de infraestrutura	m²	1,00		360,35	360,35	74,20m(51)
3.5	Execução de obras de infraestrutura	m²	11,50		7,13	82,99	74,20m(51)
4	IMPERMEABILIZAÇÕES					145,00	
4.1	Execução de obras de infraestrutura	m²	3,00		7,50	22,50	74,20m(51)
5	COMBUSTÍVEL					28.172,46	
5.1	Execução de obras de infraestrutura	m²	14,20		1,64	23,28	74,20m(51)
5.2	Execução de obras de infraestrutura	m²	170,08		42,41	7.213,93	74,20m(51)
5.3	Execução de obras de infraestrutura	m²	62,37		32,61	2.033,51	74,20m(51)

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 Engenheiro Civil
 CRMA-PR 100560/D - RG 5.170.433-3

Rod. PR-182 Km 464, s/n - B. Industrial - Realiza-Pr
 CNPJ: 04.379.027/0001-98 - CCE: 90231850-05
 Fone/Fax: (46) 3543 - 2549 - e-mail: tallento@tallentoconstrutora.com.br

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ORÇAMENTO ARTIFERT N.º 2019214013:

Tomador: Município de SANTO ANTONIO DO SUL-SC

Programa: PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA

Empreendimento: Revitalização da Morro de Santo Antônio

Segunda-feira 19 de Junho de 2015

Nº do contrato: 7579232015-yy-0

155,71% (horar)
114,94% (mes)

ITEM	UNID	QUANT	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	R\$	
						UNITARIO	TOTAL
24	m²	15,67	70,00	1116,70	Relevo em concreto armado para área de 24 metros quadrados	45,32	707,14
25	m²	5,85	32,30	189,16	Capa betão de 10 cm para área de 5,85 m²	32,30	189,16
6				10.034,29	PAREDES/PAINÉIS		
6.1	m²	37,70	39,44	1495,91	Alvenaria em bloco cerâmico tipo 19x19x19 cm, assentado com argamassa tipo 1,4 (1:1:3) e reboco	39,44	1495,91
6.2	m²	271,29	7,85	2129,60	Revestimento em cimento Portland tipo 4000, aplicado em argamassa tipo 1,4 (1:1:3)	7,85	2129,60
6.3	m²	62,00	4,6	285,20	Revestimento em cimento Portland tipo 4000, aplicado em argamassa tipo 1,4 (1:1:3)	4,6	285,20
7				29.323,11	REVESTIMENTOS		
7.1	m²	759,20	4,58	3477,4	Chapisco em cimento Portland tipo 4000, aplicado em argamassa tipo 1,4 (1:1:3)	4,58	3477,4
7.2	m²	759,27	19,90	15109,16	Revestimento em cimento Portland tipo 4000, aplicado em argamassa tipo 1,4 (1:1:3)	19,90	15109,16
7.3	m²	759,20	14,26	10811,9	Revestimento em cimento Portland tipo 4000, aplicado em argamassa tipo 1,4 (1:1:3)	14,26	10811,9
8				11.252,00	TORÃO		
8.1	m²	149,22	88,04	13136,4	Forro de alumínio perfurado 2x2x0,5 cm, instalado em estrutura de madeira e calha de 15 cm	88,04	13136,4
8.2	m²	16,72	661,36	11057,6	Forro de alumínio perfurado 2x2x0,5 cm, instalado em estrutura de madeira e calha de 15 cm	661,36	11057,6
9				34.172,65	PAVIMENTAÇÃO		
9.1	m²	6,76	20,70	139,93	Alvenaria em bloco cerâmico para revestimento de paredes de 5 cm	20,70	139,93
9.2	m²	5,74	85,28	489,51	Relevo de concreto para estacionamento	85,28	489,51
9.3	m²	5,50	342,36	1883,1	Relevo de concreto tipo 1,4 (1:1:3) com argamassa tipo 1,4 (1:1:3)	342,36	1883,1
9.4	m²	180,29	25,31	4563,5	Revestimento em cimento Portland tipo 4000, aplicado em argamassa tipo 1,4 (1:1:3)	25,31	4563,5
9.5	m²	180,29	27,32	4925,6	Revestimento em cimento Portland tipo 4000, aplicado em argamassa tipo 1,4 (1:1:3)	27,32	4925,6
9.6	m²	2,50	28,76	71,9	Revestimento em cimento Portland tipo 4000, aplicado em argamassa tipo 1,4 (1:1:3)	28,76	71,9
10				13.434,80	ESQUADRIAS/FERRAFNS E VIDROS		
10.1					MALHEIRO		
10.1.1	un	2,30	548,00	1260,6	Forro de madeira composta tipo 2x2 cm, instalado em estrutura de madeira e calha de 15 cm	548,00	1260,6
10.1.2	un	4,36	354,11	1543,9	Forro de madeira composta tipo 2x2 cm, instalado em estrutura de madeira e calha de 15 cm	354,11	1543,9
10.2					VIDROS		
10.2.1	m²	42,72	175,86	7511,0	Revestimento em cimento Portland tipo 4000, aplicado em argamassa tipo 1,4 (1:1:3)	175,86	7511,0
10.2.2	m²	3,50	288,36	1009,3	Revestimento em cimento Portland tipo 4000, aplicado em argamassa tipo 1,4 (1:1:3)	288,36	1009,3
10.3					ALUMINIO		
10.3.1	m²	2,66	322,11	856,8	Revestimento em cimento Portland tipo 4000, aplicado em argamassa tipo 1,4 (1:1:3)	322,11	856,8
11				18.002,85	PINTURA		

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 Engenheiro Civil
 Fábio Bedin
 CREA-PR 10066070 RG B. 170.483-3

Rod PR-182 Km 464, s/n - 85770-000 - B. Industrial - Realiza-Pr
 CNPJ: 04.379.027/0001-98 - CCE: 90231850-05
 Fone/Fax: (41) 3743 - 2549 - e-mail: denilson@tallenconstrutora.com.br

147
 Tabela 1 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025 - 2026 - 2027 - 2028 - 2029 - 2030 - 2031 - 2032 - 2033 - 2034 - 2035 - 2036 - 2037 - 2038 - 2039 - 2040 - 2041 - 2042 - 2043 - 2044 - 2045 - 2046 - 2047 - 2048 - 2049 - 2050 - 2051 - 2052 - 2053 - 2054 - 2055 - 2056 - 2057 - 2058 - 2059 - 2060 - 2061 - 2062 - 2063 - 2064 - 2065 - 2066 - 2067 - 2068 - 2069 - 2070 - 2071 - 2072 - 2073 - 2074 - 2075 - 2076 - 2077 - 2078 - 2079 - 2080 - 2081 - 2082 - 2083 - 2084 - 2085 - 2086 - 2087 - 2088 - 2089 - 2090 - 2091 - 2092 - 2093 - 2094 - 2095 - 2096 - 2097 - 2098 - 2099 - 2100 - 2101 - 2102 - 2103 - 2104 - 2105 - 2106 - 2107 - 2108 - 2109 - 2110 - 2111 - 2112 - 2113 - 2114 - 2115 - 2116 - 2117 - 2118 - 2119 - 2120 - 2121 - 2122 - 2123 - 2124 - 2125 - 2126 - 2127 - 2128 - 2129 - 2130 - 2131 - 2132 - 2133 - 2134 - 2135 - 2136 - 2137 - 2138 - 2139 - 2140 - 2141 - 2142 - 2143 - 2144 - 2145 - 2146 - 2147 - 2148 - 2149 - 2150 - 2151 - 2152 - 2153 - 2154 - 2155 - 2156 - 2157 - 2158 - 2159 - 2160 - 2161 - 2162 - 2163 - 2164 - 2165 - 2166 - 2167 - 2168 - 2169 - 2170 - 2171 - 2172 - 2173 - 2174 - 2175 - 2176 - 2177 - 2178 - 2179 - 2180 - 2181 - 2182 - 2183 - 2184 - 2185 - 2186 - 2187 - 2188 - 2189 - 2190 - 2191 - 2192 - 2193 - 2194 - 2195 - 2196 - 2197 - 2198 - 2199 - 2200 - 2201 - 2202 - 2203 - 2204 - 2205 - 2206 - 2207 - 2208 - 2209 - 2210 - 2211 - 2212 - 2213 - 2214 - 2215 - 2216 - 2217 - 2218 - 2219 - 2220 - 2221 - 2222 - 2223 - 2224 - 2225 - 2226 - 2227 - 2228 - 2229 - 2230 - 2231 - 2232 - 2233 - 2234 - 2235 - 2236 - 2237 - 2238 - 2239 - 2240 - 2241 - 2242 - 2243 - 2244 - 2245 - 2246 - 2247 - 2248 - 2249 - 2250 - 2251 - 2252 - 2253 - 2254 - 2255 - 2256 - 2257 - 2258 - 2259 - 2260 - 2261 - 2262 - 2263 - 2264 - 2265 - 2266 - 2267 - 2268 - 2269 - 2270 - 2271 - 2272 - 2273 - 2274 - 2275 - 2276 - 2277 - 2278 - 2279 - 2280 - 2281 - 2282 - 2283 - 2284 - 2285 - 2286 - 2287 - 2288 - 2289 - 2290 - 2291 - 2292 - 2293 - 2294 - 2295 - 2296 - 2297 - 2298 - 2299 - 2300 - 2301 - 2302 - 2303 - 2304 - 2305 - 2306 - 2307 - 2308 - 2309 - 2310 - 2311 - 2312 - 2313 - 2314 - 2315 - 2316 - 2317 - 2318 - 2319 - 2320 - 2321 - 2322 - 2323 - 2324 - 2325 - 2326 - 2327 - 2328 - 2329 - 2330 - 2331 - 2332 - 2333 - 2334 - 2335 - 2336 - 2337 - 2338 - 2339 - 2340 - 2341 - 2342 - 2343 - 2344 - 2345 - 2346 - 2347 - 2348 - 2349 - 2350 - 2351 - 2352 - 2353 - 2354 - 2355 - 2356 - 2357 - 2358 - 2359 - 2360 - 2361 - 2362 - 2363 - 2364 - 2365 - 2366 - 2367 - 2368 - 2369 - 2370 - 2371 - 2372 - 2373 - 2374 - 2375 - 2376 - 2377 - 2378 - 2379 - 2380 - 2381 - 2382 - 2383 - 2384 - 2385 - 2386 - 2387 - 2388 - 2389 - 2390 - 2391 - 2392 - 2393 - 2394 - 2395 - 2396 - 2397 - 2398 - 2399 - 2400 - 2401 - 2402 - 2403 - 2404 - 2405 - 2406 - 2407 - 2408 - 2409 - 2410 - 2411 - 2412 - 2413 - 2414 - 2415 - 2416 - 2417 - 2418 - 2419 - 2420 - 2421 - 2422 - 2423 - 2424 - 2425 - 2426 - 2427 - 2428 - 2429 - 2430 - 2431 - 2432 - 2433 - 2434 - 2435 - 2436 - 2437 - 2438 - 2439 - 2440 - 2441 - 2442 - 2443 - 2444 - 2445 - 2446 - 2447 - 2448 - 2449 - 2450 - 2451 - 2452 - 2453 - 2454 - 2455 - 2456 - 2457 - 2458 - 2459 - 2460 - 2461 - 2462 - 2463 - 2464 - 2465 - 2466 - 2467 - 2468 - 2469 - 2470 - 2471 - 2472 - 2473 - 2474 - 2475 - 2476 - 2477 - 2478 - 2479 - 2480 - 2481 - 2482 - 2483 - 2484 - 2485 - 2486 - 2487 - 2488 - 2489 - 2490 - 2491 - 2492 - 2493 - 2494 - 2495 - 2496 - 2497 - 2498 - 2499 - 2500 - 2501 - 2502 - 2503 - 2504 - 2505 - 2506 - 2507 - 2508 - 2509 - 2510 - 2511 - 2512 - 2513 - 2514 - 2515 - 2516 - 2517 - 2518 - 2519 - 2520 - 2521 - 2522 - 2523 - 2524 - 2525 - 2526 - 2527 - 2528 - 2529 - 2530 - 2531 - 2532 - 2533 - 2534 - 2535 - 2536 - 2537 - 2538 - 2539 - 2540 - 2541 - 2542 - 2543 - 2544 - 2545 - 2546 - 2547 - 2548 - 2549 - 2550 - 2551 - 2552 - 2553 - 2554 - 2555 - 2556 - 2557 - 2558 - 2559 - 2560 - 2561 - 2562 - 2563 - 2564 - 2565 - 2566 - 2567 - 2568 - 2569 - 2570 - 2571 - 2572 - 2573 - 2574 - 2575 - 2576 - 2577 - 2578 - 2579 - 2580 - 2581 - 2582 - 2583 - 2584 - 2585 - 2586 - 2587 - 2588 - 2589 - 2590 - 2591 - 2592 - 2593 - 2594 - 2595 - 2596 - 2597 - 2598 - 2599 - 2600 - 2601 - 2602 - 2603 - 2604 - 2605 - 2606 - 2607 - 2608 - 2609 - 2610 - 2611 - 2612 - 2613 - 2614 - 2615 - 2616 - 2617 - 2618 - 2619 - 2620 - 2621 - 2622 - 2623 - 2624 - 2625 - 2626 - 2627 - 2628 - 2629 - 2630 - 2631 - 2632 - 2633 - 2634 - 2635 - 2636 - 2637 - 2638 - 2639 - 2640 - 2641 - 2642 - 2643 - 2644 - 2645 - 2646 - 2647 - 2648 - 2649 - 2650 - 2651 - 2652 - 2653 - 2654 - 2655 - 2656 - 2657 - 2658 - 2659 - 2660 - 2661 - 2662 - 2663 - 2664 - 2665 - 2666 - 2667 - 2668 - 2669 - 2670 - 2671 - 2672 - 2673 - 2674 - 2675 - 2676 - 2677 - 2678 - 2679 - 2680 - 2681 - 2682 - 2683 - 2684 - 2685 - 2686 - 2687 - 2688 - 2689 - 2690 - 2691 - 2692 - 2693 - 2694 - 2695 - 2696 - 2697 - 2698 - 2699 - 2700 - 2701 - 2702 - 2703 - 2704 - 2705 - 2706 - 2707 - 2708 - 2709 - 2710 - 2711 - 2712 - 2713 - 2714 - 2715 - 2716 - 2717 - 2718 - 2719 - 2720 - 2721 - 2722 - 2723 - 2724 - 2725 - 2726 - 2727 - 2728 - 2729 - 2730 - 2731 - 2732 - 2733 - 2734 - 2735 - 2736 - 2737 - 2738 - 2739 - 2740 - 2741 - 2742 - 2743 - 2744 - 2745 - 2746 - 2747 - 2748 - 2749 - 2750 - 2751 - 2752 - 2753 - 2754 - 2755 - 2756 - 2757 - 2758 - 2759 - 2760 - 2761 - 2762 - 2763 - 2764 - 2765 - 2766 - 2767 - 2768 - 2769 - 2770 - 2771 - 2772 - 2773 - 2774 - 2775 - 2776 - 2777 - 2778 - 2779 - 2780 - 2781 - 2782 - 2783 - 2784 - 2785 - 2786 - 2787 - 2788 - 2789 - 2790 - 2791 - 2792 - 2793 - 2794 - 2795 - 2796 - 2797 - 2798 - 2799 - 2800 - 2801 - 2802 - 2803 - 2804 - 2805 - 2806 - 2807 - 2808 - 2809 - 2810 - 2811 - 2812 - 2813 - 2814 - 2815 - 2816 - 2817 - 2818 - 2819 - 2820 - 2821 - 2822 - 2823 - 2824 - 2825 - 2826 - 2827 - 2828 - 2829 - 2830 - 2831 - 2832 - 2833 - 2834 - 2835 - 2836 - 2837 - 2838 - 2839 - 2840 - 2841 - 2842 - 2843 - 2844 - 2845 - 2846 - 2847 - 2848 - 2849 - 2850 - 2851 - 2852 - 2853 - 2854 - 2855 - 2856 - 2857 - 2858 - 2859 - 2860 - 2861 - 2862 - 2863 - 2864 - 2865 - 2866 - 2867 - 2868 - 2869 - 2870 - 2871 - 2872 - 2873 - 2874 - 2875 - 2876 - 2877 - 2878 - 2879 - 2880 - 2881 - 2882 - 2883 - 2884 - 2885 - 2886 - 2887 - 2888 - 2889 - 2890 - 2891 - 2892 - 2893 - 2894 - 2895 - 2896 - 2897 - 2898 - 2899 - 2900 - 2901 - 2902 - 2903 - 2904 - 2905 - 2906 - 2907 - 2908 - 2909 - 2910 - 2911 - 2912 - 2913 - 2914 - 2915 - 2916 - 2917 - 2918 - 2919 - 2920 - 2921 - 2922 - 2923 - 2924 - 2925 - 2926 - 2927 - 2928 - 2929 - 2930 - 2931 - 2932 - 2933 - 2934 - 2935 - 2936 - 2937 - 2938 - 2939 - 2940 - 2941 - 2942 - 2943 - 2944 - 2945 - 2946 - 2947 - 2948 - 2949 - 2950 - 2951 - 2952 - 2953 - 2954 - 2955 - 2956 - 2957 - 2958 - 2959 - 2960 - 2961 - 2962 - 2963 - 2964 - 2965 - 2966 - 2967 - 2968 - 2969 - 2970 - 2971 - 2972 - 2973 - 2974 - 2975 - 2976 - 2977 - 2978 - 2979 - 2980 - 2981 - 2982 - 2983 - 2984 - 2985 - 2986 - 2987 - 2988 - 2989 - 2990 - 2991 - 2992 - 2993 - 2994 - 2995 - 2996 - 2997 - 2998 - 2999 - 3000 - 3001 - 3002 - 3003 - 3004 - 3005 - 3006 - 3007 - 3008 - 3009 - 3010 - 3011 - 3012 - 3013 - 3014 - 3015 - 3016 - 3017 - 3018 - 3019 - 3020 - 3021 - 3022 - 3023 - 3024 - 3025 - 3026 - 3027 - 3028 - 3029 - 3030 - 3031 - 3032 - 3033 - 3034 - 3035 - 3036 - 3037 - 3038 - 3039 - 3040 - 3041 - 3042 - 3043 - 3044 - 3045 - 3046 - 3047 - 3048 - 3049 - 3050 - 3051 - 3052 - 3053 - 3054 - 3055 - 3056 - 3057 - 3058 - 3059 - 3060 - 3061 - 3062 - 3063 - 3064 - 3065 - 3066 - 3067 - 3068 - 3069 - 3070 - 3071 - 3072 - 3073 - 3074 - 3075 - 3076 - 3077 - 3078 - 3079 - 3080 - 3081 - 3082 - 3083 - 3084 - 3085 - 3086 - 3087 - 3088 - 3089 - 3090 - 3091 - 3092 - 3093 - 3094 - 3095 - 3096 - 3097 - 3098 - 3099 - 3100 - 3101 - 3102 - 3103 - 3104 - 3105 - 3106 - 3107 - 3108 - 3109 - 3110 - 3111 - 3112 - 3113 - 3114 - 3115 - 3116 - 3117 - 3118 - 3119 - 3120 - 3121 - 3122 - 3123 - 3124 - 3125 - 3126 - 3127 - 3128 - 3129 - 3130 - 3131 - 3132 - 3133 - 3134 - 3135 - 3136 - 3137 - 3138 - 3139 - 3140 - 3141 - 3142 - 3143 - 3144 - 3145 - 3146 - 3147 - 3148 - 3149 - 3150 - 3151 - 3152 - 3153 - 3154 - 3155 - 3156 - 3157 - 3158 - 3159 - 3160 - 3161 - 3162 - 3163 - 3164 - 3165 - 3166 - 3167 - 3168 - 3169 - 3170 - 3171 - 3172 - 3173 - 3174 - 3175 - 3176 - 3177 - 3178 - 3179 - 3180 - 3181 - 3182 - 3183 - 3184 - 3185 - 3186 - 3187 - 3188 - 3189 - 3190 - 3191 - 3192 - 3193 - 3194 - 3195 - 3196 - 3197 - 3198 - 3199 - 3200 - 3201 - 3202 - 3203 - 3204 - 3205 - 3206 - 3207 - 3208 - 3209 - 3210 - 3211 - 3212 - 3213 - 3214 - 3215 - 3216 - 3217 - 3218 - 3219 - 3220 - 3221 - 3222 - 3223 - 3224 - 3225 - 3226 - 3227 - 3228 - 3229 - 3230 - 3231 - 3232 - 3233 - 3234 - 3235 - 3236 - 3237 - 3238 - 3239 - 3240 - 3241 - 3242 - 3243 - 3244 - 3245 - 3246 - 3247 - 3248 - 3249 - 3250 - 3251 - 3252 - 3253 - 3254 - 3255 - 3256 - 3257 - 3258 - 3259 - 3260 - 3261 - 3262 - 3263 - 3264 - 3265 - 3266 - 3267 - 3268 - 3269 - 3270 - 3271 - 3272 - 3273 - 3274 - 3275 - 3276 - 3277 - 3278 - 3279 - 3280 - 3281 - 3282 - 3283 - 3284 - 3285 - 3286 - 3287 - 3288 - 3289 - 3290 - 3291 - 3292 - 3293 - 3294 - 3295 - 3296 - 3297 - 3298 - 3299 - 3300 - 3301 - 3302 - 3303 - 3304 - 3305 - 3306 - 3307 - 3308 - 3309 - 3310 - 3311 - 3312 - 3313 - 3314 - 3315 - 3316 - 3317 - 3318 - 3319 - 3320 - 3321 - 3322 - 3323 - 3324 - 3325 - 3326 - 3327 - 3328 - 3329 - 3330 - 3331 - 3332 - 3333 - 3334 - 3335 - 3336 - 3337 - 3338 - 3339 - 3340 - 3341 - 3342 - 3343 - 3344 - 3345 - 3346 - 3347 - 3348 - 3349 - 3350 - 3351 - 3352 - 3353 - 3354 - 3355 - 3356 - 3357 - 3358 - 3359 - 3360 - 3361 - 3362 - 3363 - 3364 - 3365 - 3366 - 3367 - 3368 - 3369 - 3370 - 3371 - 3372 - 3373 - 3374 - 3375 - 3376 - 3377 - 3378 - 3379 - 3380 - 3381 - 3382 - 3383 - 3384 - 3385 - 3386 - 3387 - 3388 - 3389 - 3390 - 3391 - 3392 - 3393 - 3394 - 3395 - 3396 - 3397 - 3398 - 3399 - 3400 - 3401 - 3402 - 3403 - 3404 - 3405 - 3406 - 3407 - 3408 - 3409 - 3410 - 3411 - 3412 - 3413 - 3414 - 3415 - 3416 - 3417 - 3418 - 3419 - 3420 - 3421 - 3422 - 3423 - 3424 - 3425 - 3426 - 3427 - 3428 - 3429 - 3430

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ORÇAMENTO ARTDRET Nº 20142140157

Licenciador: Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

15 de Junho de 2015

Programa: AFIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

Nº do contrato: 792938/2013-yy 7.0

Empreendimento: Realização do Morim de Santo Antonio

100,00% (hora)
114,94% (mes)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	RS	UNID. TAXA/RS	TOTAL	RS
1.1	Fornecimento de materiais e mão de obra para a execução dos serviços	m2	116,24	1,78	1,78	206,9072	206,9072
1.2	Execução de serviços de acabamento interno das divisões	m2	116,24	1,71	1,71	198,7704	198,7704
1.3	Execução de serviços de acabamento externo das divisões	m2	40,34	1,52	1,52	61,3168	61,3168
1.4	Fornecimento de materiais e mão de obra para a execução dos serviços de acabamento interno das divisões	m2	69,58	4,19	4,19	290,3402	290,3402
1.5	Fornecimento de materiais e mão de obra para a execução dos serviços de acabamento externo das divisões	m2	19,51	1,59	1,59	31,0180	31,0180
1.6	Execução de serviços de acabamento interno das divisões	m2	5,53	1,21	1,21	6,6915	6,6915
1.7	Execução de serviços de acabamento externo das divisões	m2	21,09	1,54	1,54	32,4846	32,4846
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					4.242,49	
12.1	Execução de serviços de instalação e manutenção de instalações elétricas	m	180,50	4,3	4,3	776,15	776,15
12.2	Execução de serviços de instalação e manutenção de instalações elétricas	m	24,08	5,36	5,36	128,27	128,27
12.3	Execução de serviços de instalação e manutenção de instalações elétricas	m	328,09	2,03	2,03	666,13	666,13
12.4	Execução de serviços de instalação e manutenção de instalações elétricas	m	51,03	8,11	8,11	413,85	413,85
12.5	Execução de serviços de instalação e manutenção de instalações elétricas	m	13,00	17,60	17,60	228,88	228,88
12.6	Execução de serviços de instalação e manutenção de instalações elétricas	m	2,00	22,28	22,28	44,56	44,56
12.7	Execução de serviços de instalação e manutenção de instalações elétricas	m	6,00	21,70	21,70	130,20	130,20
12.8	Execução de serviços de instalação e manutenção de instalações elétricas	m	2,00	11,38	11,38	22,76	22,76
12.9	Execução de serviços de instalação e manutenção de instalações elétricas	m	1,00	497,09	497,09	497,09	497,09
12.10	Execução de serviços de instalação e manutenção de instalações elétricas	m	1,00	45,35	45,35	45,35	45,35
12.11	Execução de serviços de instalação e manutenção de instalações elétricas	m	3,00	11,51	11,51	34,53	34,53
12.12	Execução de serviços de instalação e manutenção de instalações elétricas	m	4,00	17,91	17,91	71,64	71,64
12.13	Execução de serviços de instalação e manutenção de instalações elétricas	m	4,00	49,33	49,33	197,32	197,32
12.14	Execução de serviços de instalação e manutenção de instalações elétricas	m	35,74	3,75	3,75	134,03	134,03
12.15	Execução de serviços de instalação e manutenção de instalações elétricas	m	5,00	41,03	41,03	205,15	205,15
13	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS					230,90	
13.1	Execução de serviços de instalação e manutenção de instalações telefônicas	m	35,74	6,46	6,46	230,90	230,90
13.2	Execução de serviços de instalação e manutenção de instalações telefônicas	m	3,00	17,60	17,60	52,80	52,80
13.3	Execução de serviços de instalação e manutenção de instalações telefônicas	m	5,00	41,03	41,03	205,15	205,15
14	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					97,34	
14.1	Execução de serviços de instalação e manutenção de instalações hidro-sanitárias	m	8,00	12,17	12,17	97,34	97,34
14.2	Execução de serviços de instalação e manutenção de instalações hidro-sanitárias	m	1,00	15,49385	15,49385	15,49385	15,49385
14.3	Execução de serviços de instalação e manutenção de instalações hidro-sanitárias	m	2,19255	44,86	44,86	98,31	98,31


Fabiano Bedin
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 100659/D - RG B. 170.493-3
 Rod. PR-182 Km 464, s/n - 85770-000 - B. Industrial - Realiza-Pr
 CNPJ: 04.379.027/0001-98 - CCE: 90231850-05
 Fone/Fax: (41) 3543 - 2549 - e-mail: gerulson@tallentoconstrutora.com.br
 Tel: (41) 3543-2549

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ORÇAMENTO 4H11RR - Nº 20142100157
Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Programa: APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA
Item: 15 - Instalações Prev. Contra Incendios
Descrição do Serviço: Instalação do Muro de Santo Antônio
Valor Unitário: R\$ 155,71
Quantidade: 15,00
Valor Total: R\$ 2.335,65

ITEM	UNID	QUANT.	RS UNITARIO	TOTAL	RS UNITARIO	TOTAL
14.2	m²	6,00	22,45	134,70	22,45	134,70
14.3	m³	2,00	48,10	96,20	48,10	96,20
14.4	m	6,00	100,45	602,70	100,45	602,70
14.5	m	54,00	14,00	756,00	14,00	756,00
14.6	m	30,00	15,34	460,20	15,34	460,20
14.7	m	6,00	21,80	130,80	21,80	130,80
14.8	m	6,00	29,80	178,80	29,80	178,80
14.9	m	6,00	47,54	285,24	47,54	285,24
14.10	m	6,00	51,30	307,80	51,30	307,80
14.11	m	6,00	9,35	56,10	9,35	56,10
14.12	m	4,00	18,40	73,60	18,40	73,60
14.13	m	4,00	8,80	35,20	8,80	35,20
14.14	m	4,00	14,77	59,08	14,77	59,08
14.15	m	0,30	14,21	4,26	14,21	4,26
14.16	m	4,00	22,70	90,80	22,70	90,80
14.17	m	4,00	155,10	620,40	155,10	620,40
14.18	m	26,00	7,00	182,00	7,00	182,00
14.19	m	2,00	37,05	74,10	37,05	74,10
14.20	m	6,00	30,65	183,90	30,65	183,90
14.21	m	1,00	10,65	10,65	10,65	10,65
14.22	m	6,00	17,10	102,60	17,10	102,60
14.23	m	6,00	40,70	244,20	40,70	244,20
14.24	m	1,00	99,10	99,10	99,10	99,10
14.25	m	6,00	2,95	17,70	2,95	17,70
14.26	m	6,00	86,40	518,40	86,40	518,40
14.27	m	2,00	1.303,90	2.607,80	1.303,90	2.607,80
15	m	2,00	1.500,95	3.001,90	1.500,95	3.001,90
INSTALAÇÕES PREV. CONTRA INCENDIOS				2.335,65		2.335,65

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Fabiano Bordin
Engenheiro Civil
CREA-PR 400640/D - RG 8.170.483-3

Rod. PR-182 Km 464, s/n - 85770-000 - B. Industrial - Realiza-Pr
CNPJ: 04 379.027/0001 98 - CGE: 90231850-05
Fone/Fax: (46) 3543 - 2545 - e-mail: denilson@tallenconstrutora.com.br

4 de 8

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ORÇAMENTO ARTIGOS Nº: 20142140157
Tomador: Município de SÃO JOÃO ANUNIO DO SUDOESTE
Programa: APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA
Empreendimento: Revitalização do Mercado de Santo Antônio
segunda-feira, 15 de junho de 2015
Nº de contrato: 787938/2013-yy 1.0
155,73% (Máx)
114,36% (Mín)

ITEM	UNID.	QUANT.	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	741159002
21.2	m	2,00	65,55	131,10	Instalação e manutenção de 20cm de concreto c/c 15 para 27cm de altura	741159002
21.3	m	13,29	7,74	102,85	Aplicação de 5cm de concreto c/c 15 para 27cm de altura e acabamento	741159002
21.4	m ³	9,17	388,20	3550,24	Concreto para 15cm de altura e 27cm de largura sem acabamento c/c 15	741159001
21.5	m ³	0,57	71,05	40,50	Concreto para 15cm de altura e 27cm de largura	741159001
24				1374,80	SUPRA ESTRUTURA	
24.1	m ²	12,51	60,97	762,34	Forro de gesso para 12,51m ² de área	741159002
24.2	kg	17,74	7,59	134,65	Aplicação de 1kg de massa para 17,74kg de área	741159002
24.3	kg	44,43	7,74	343,88	Aplicação de 1kg de massa para 44,43kg de área	741159002
24.4	m ²	3,00	388,60	1165,80	Concreto para 15cm de altura e 27cm de largura sem acabamento c/c 15	741159001
24.5	m ²	3,00	71,05	213,15	Concreto para 15cm de altura e 27cm de largura	741159001
25				686,10	REVESTIMENTOS	
25.1	m ²	14,96	4,54	67,82	Forro de gesso para 14,96m ² de área	741159002
25.2	m ²	13,45	14,90	199,37	Aplicação de 1kg de massa para 13,45kg de área	741159002
25.3	m ²	14,43	14,24	205,66	Aplicação de 1kg de massa para 14,43kg de área	741159002
26				263,23	PISTURA	
26.1	m ²	14,43	18,28	263,82	Forro de gesso para 14,43m ² de área	741159001
27				7758,29	ESQUADRIAS/FERRAGENS	
27.1	m ²	10,80	719,36	7769,04	Forro de gesso para 10,80m ² de área	741159002

ITEM	UNID.	QUANT.	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	741159002
28				17.185,67	SERVIÇOS PRELIMINARES	
28.1				65,172	Atividade preliminar de 200m de comprimento e 200cm de largura	741159002
25				323,56	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
25.1	kg	10,00	32,36	323,56	Atividade complementar de 10kg de massa	741159002

ITEM	UNID.	QUANT.	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	741159002
30				44.183,39	SERVIÇOS PRELIMINARES	
30.1				439,58	Atividade preliminar de 439,58m de comprimento	741159002
30.2				43.743,81	Atividade preliminar de 43.743,81m de comprimento	741159002

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Fabiano Bedin
Engenheiro Civil
CREA-PR 10056670 - R.G. 2.170.483-3
Rod. PR-182 Km 464, s/n - 85770-000 - B. Industrial - Realeza-PR
CNPJ: 04.378.027/0001-98 - CCE: 90231850-05
Fone/Fax: (41) 3543 - 2549 - e-mail: donilson@tallenconstrutora.com.br

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ORÇAMENTO ARQUITET Nº 2014-2140157

Localidade: Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Programa: ANEXO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA

Empreendimento: Revitalização do Museu de Santo Antônio

2014-2140157
Segundo Tercio - 15 de Junho de 2015
Nº do Contrato: 7979318/2013-yy-10

155,71% (hora)
114,94% (mês)

ITEM	UNID	QUANT.	RE	UNITARIO	TOTAL
30.1	m²	55,20			518.268,77
30.4	m²	150,00			12.008,00
30.5	m²	150,00			200,42
30.6	m²	150,00			3.170,82
30.7	m²	45,00			10.255,00
30.8	m²	40,00			3.570,36
30.9	m²	240,00			99.726,39
30.2	m²	240,00			58.746,00
30.3	m²	120,00			17.201,76
30.2	m²	240,00			13.492,72
					77.12,4
30					1.244,12
31					855,47
32					388,85
34					9.780,40
34.1					9.234,23
34.2					546,16
36					109,00
36.1					176,00
36					10.886,80
30.1					137,14
37					10.000,00
37.1					5.816,09
37.2					761,02
37.3					523,22
37.4					899,67

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Fabyano Bedin
Empreiteiro Civil
CREA-PR 100660/0 - RG 8.170.433-3

Rod PR-182 Km 464, s/n - B. Industrial - Realiza-Pr
CNPJ: 04.379.027/0001-98 - CCE: 90231850-05
Fone/Fax: (46) 3543 - 2549 - e-mail: demiso@talentoconstrutora.com.br

Talento Construtora de Obras Ltda
[Signature]

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CIRCAMFENTO 4617481 N° 20142140157

Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Projeto: AF-CIU-A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA

Empreendimento: Revitalização do Muro de Santo Antonio

RECEBIVO DE PAGAMENTO

emitido em 15 de junho de 2013

N° do Contrato: 797938/2013-PP-1.0

Valor em Letras
155,71% (moral)
314.946 (três)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	RS	LIMITADO	TOTAL	Unid	RS
07	Reboco e acabamento acabamento cálcico acabamento de malta a vista acab	m ²	1174	19,92	23384	75a20		
08	Colar de muro e lizo de concreto simples 21x20 cm	m	12700	37,45	475615	63087		
09	Suporte para alamoa em 1,20 m x 0,20 m x 0,05 m com fôrma e com concreto armado 140 mm espessura 10 cm	unid	300	6,6564	1996,92	74119,001		
						518.268,71		
						TOTAL		
						23384		
						475615		
						\$ 029,95		
						1996,92		
						5125,95		

TALLENTO CONST. DE OBRAS LTDA
 Fabrício Bedin
 Engenheiro Civil
 CREMER 30006070 - RG 8.170.488-4


 Talento Construtora de Obras Ltda

4

Rod. PR-162 Km 464, s/n - 85770-000 - B Industrial - Foz de Iguaçu-PR
 CNPJ: 04.379.027/0001-98 - CCE: 90231850-05
 Fone/Fax: (46) 3543 - 2549 - e-mail: denilson@tallennoconstrutora.com.br

3

TALLENTO

Pré Moldados e Construtora

TOMADA DE PREÇOS Nº 1006/2013

INVÓLCRO "B" - PROPOSTA DE PREÇO

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CNPJ: 04.379.027/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção do Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrat. Repasse 797938/2013 Processo 1012454-1/2013 - MUR.

Telefax (46) 3543-2549

Rod. PR 182, KM 464, sinº - 85770-000 - Realeza

Paraná

www.tallentoconstrutora.com.br / tallento@wln.com.br



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" E "B" E ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR.

As 09:00 horas, do quinze dias de junho de 2015, reuniram-se, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, situada na Avenida Brasil, 621, Centro, os membros da Comissão de Licitação, MARILIS CRISTINA TONINI, ELIANE BRUM e CARLA DA ROCHA DALL ONDER nomeados pela Portaria nº 18.068/2014, sob a presidência do primeiro nomeado, para recepcionar dos Envelopes "A" e "B" da Tomada de Preços nº 06/2015, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR.

Conforme se constatou 06 (seis) empresas manifestaram interesse na participação do certame, retirando o Edital. Até o horário estipulado no Edital, 01 (uma) empresa entregou proposta.

O presidente abriu a sessão, divulgando a seguir o nome da empresa participante:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	04.379.027/0001-98	Denilson José Gonçalves	Socio administrador	519.924.450-15	60	180 Dias

Ato contínuo, o Presidente procedeu à separação dos Envelopes A e B e solicitou aos Srs Membros da Comissão e representante(s) presente(s) que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem os Envelopes A e B. Deu-se, em seqüência, a abertura do Envelope A - documentos de habilitação, para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão e representante presente, ficando a documentação disponível para consulta dos interessados. A seguir a Comissão de Licitações examinou detalhadamente a documentação de habilitação do envelope "A" da proponente participante, como apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação a Comissão de Licitação considerou a mesma **habilitada**. Como a empresa participante apresentou TERMO DE RENÚNCIA da fase de habilitação e não houve contraposição à decisão de habilitação, o Senhor Presidente acordou com a proponente que tal fato fica registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representante da proponente, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope "B" contendo a proposta de preços. Procedeu-se a abertura do mesmo, lendo-se em voz alta o preço unitário e global e prazo de execução e de validade da proposta a saber:

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	11579	Revitalização do Morro Santo Antônio - conforme projetos, memoriais, planilhas e cronograma anexos	518.258,71

E 4



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

As mesmas foram rubricadas pela Comissão de Licitações e pelo representante da proponente. Deixada livre a palavra, ninguém se manifestou. O Senhor Presidente comunicou aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, e publicado em órgão oficial de imprensa do município. Nada mais havendo a ser deliberado, o Presidente deu por encerrada a Sessão e feita a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente

ELIANE BRUM
Secretária

CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Membro

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Denilson José Gonçalves



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR

A comissão de licitação constituida comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 06/2015, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 518.268,71 (quinhentos e dezito mil, duzentas e sessenta e oito reais e setenta e um centavo).

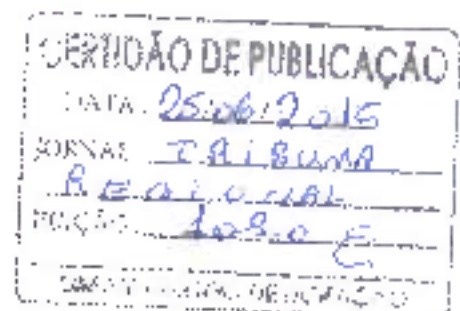
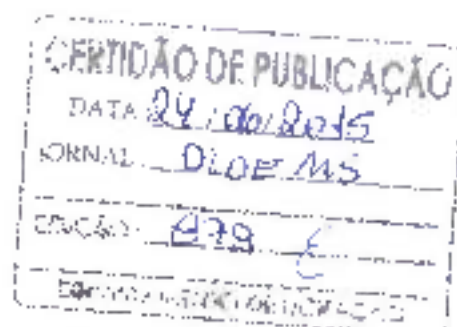
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 15 de junho de 2015.

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão de Licitações

ELIANE BRUM
Membro

CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Membro



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

153

Quarta-feira, 24 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 24 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Mensal

Página 59 | 237

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015 de 02/06/2015

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.068/2014 e em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 5.696 de 2º de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço Por Item referente:

- Objeto da Licitação
Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames médicos laboratoriais
- Empresas Participante(s)

EMPRESAS PARTICIPANTES

Nº de inscrição	CNPJ da empresa	Nome da empresa inscrita para o processo	Grupo econômico para o item	CNPJ do responsável pelo processo	Valor da proposta (R\$)	Valor da proposta (R\$)
1	06.118.000/0001-11	ESGOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA-ME	11.99.99.99	06.118.000/0001-11	100.370,00	100.370,00

- Empresas vencedoras(s):
SCHIAVINI & SCHIAVINI LTDA-ME empresa vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 da lotação totalizando R\$ 100.370,00 (Cem Mil Trezentos e Setenta)

Data da Abertura
O Pregão Presencial nº 044/2015 de 02/06/2015 teve sua abertura em reunião pública em 23/06/2015 às 14:00 horas, no Setor de Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil 821, centro, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23/06/2015

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

CÂNDIDO Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames médicos laboratoriais

Dr. RICARDO ANTONIO ORTINA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação na Senhora Pregoeira constante da Ata do Pregão Presencial nº 044/2015 de 02/06/2015, HOMOLOGO o resultado da presente licitação na modalidade em que fazemos vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): SCHIAVINI & SCHIAVINI LTDA-ME empresa vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 do lote 01, totalizando R\$ 100.370,00 (Cem Mil Trezentos e Setenta) para que seja seus efeitos legais, Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 23/06/2015.
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização no Bairro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção do Duto de Água do Tanque a Partir-Contrato Supracitado Processo nº 1012454-11/2013-MTUR

A contratação de licitação constitui anúncio em andamento na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 042/2015, que após a análise e verificação das propostas apresentadas, decidiu habilitar e classificar a seguinte proposta:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	VALDIRIO CONSTRUTORA E CIVIL LTDA	R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais)

Opção de cotar e/ou dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data desta decisão a empresa em licitação dará ciência do respectivo processo licitatório, e qualquer das mencionadas que se não apresentarem, para interposição de recurso.
Santo Antônio do Sudoeste, 15 de junho de 2015.

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão de Licitações
ELIANE BRUN
Membro
CARLA DA ROCHA DALI, OBER
Membro

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 de 03/06/2015

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.068/2014 e em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 5.696 de 2º de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço Por Item referente:

- Objeto da Licitação
Contratação de empresa especializada em locação com montagem (transporte) de empresa especializada em sonorização e estruturas para eventos de shows a serem realizados no município de Santo Antônio do Sudoeste-PR
- Empresas Participante(s)

EMPRESAS PARTICIPANTES

Nº de inscrição	CNPJ da empresa	Nome da empresa inscrita para o processo	Grupo econômico para o item	CNPJ do responsável pelo processo	Valor da proposta (R\$)	Valor da proposta (R\$)
1	09.118.000/0001-11	ESGOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA-ME	11.99.99.99	09.118.000/0001-11	77.900,00	77.900,00

- Empresas vencedoras(s):
ESGOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA-ME, empresa vencedora dos itens 1, 2, 3 do lote 01, totalizando R\$ 77.900,00 (Setenta e Sete Mil e Novecentos)

Data da Abertura
A Licitação Pregão Presencial nº 046/2015 de 03/06/2015 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 23/06/2015 às 09:00 horas, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil 821, centro, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23/06/2015

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação com montagem (transporte) de empresa especializada em sonorização e estruturas para eventos de shows a serem realizados no município de Santo Antônio do Sudoeste-PR

Dr. RICARDO ANTONIO ORTINA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 046/2015 de 03/06/2015, HOMOLOGO o resultado da presente licitação na modalidade em que fazemos vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): ESGOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA-ME, empresa vencedora dos itens 1, 2, 3 do lote 01, totalizando R\$ 77.900,00 (Setenta e Sete Mil e Novecentos) para que seja seus efeitos legais, Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 23/06/2015.
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015 - PROCESSO Nº 419/2015

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Senhor(a) MARILIS CRISTINA TONINI Pregoeira(a) nomeado pela Portaria nº 18.054/2014, no uso de suas atribuições legais faz saber:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL, DE Nº 051/2015 de 17/06/2015
NOVA DATA DE ABERTURA, No dia 05/07/2015 às 09:00 horas
Os demais itens permanecerão inalterados.
SANTO ANTONIO DO SUDESTE-PR, 23/06/2015
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2015 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE-PR
CONTRATADA: SCHIAVINI & SCHIAVINI LTDA-ME
CNPJ Nº 06.118.000/0001-11
Representante: ROBERTO SCHIAVINI
CPF Nº 554.532.529-87
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames médicos laboratoriais.
VALOR TOTAL: R\$ 100.370,00 (Cem Mil Trezentos e Setenta reais)
VIGÊNCIA: 12/06/2015
Santo Antônio do Sudoeste, em 15/06/2015
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL



Órgão Oficial de Informação e Comunicação do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, em cumprimento da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 5.696 de 2º de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço Por Item referente:

Objeto da Licitação
Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames médicos laboratoriais



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 06/2015** de 25/05/2015, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - NTUR, ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: **TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Valor global: **R\$ 518.268,71** (Quinhentos e Dezoito Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos)

Prazo de execução: **180 Dias**

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 01 de julho de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 02/07/2015
JORNAL: O DIÁRIO
PREÇO: R\$ 500,00

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 02/07/2015
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
PREÇO: R\$ 500,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **RICARDO ANTONIO ORTINA**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando o processo tolosano referente a Tomada de Preço nº 06/2015 de 25/05/2015 que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Monumento Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Pórtal-Contrato Repasse 787338/2013 Processo 10.2454/12010-MT, AJ. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: **TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
Valor global: R\$ 511.258,71 (Quinhentos e Doze mil, Duzentos e Sessenta e Quê Reals e Setenta e Um Centavos)
Prazo de execução: 180 Dias
Para quem seria seus efeitos legais:
Santo Antônio do Sudoeste, em 01 de julho de 2015
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

SÃO JOÃO**PREFEITURA****LEI Nº 1.646, DE 01 DE JULHO DE 2015.**

Abre o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2015, no valor de R\$ 287.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2015, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
05.002 Departamento Rodoviário
25.782.2601.1042 Renovação do Parque de Máquinas
2740.700.4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanente R\$ 27.000,00
2741.710.4.4.01.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanente R\$ 250.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos o excedente de arrecadação e cancelamento parcial de dotação das contas abaixo:

Excesso da Arrecadação
247.99990000 Convênio Ministério da Integração 795665/2013 R\$ 250.000,00

Cancelamento de Dotação:

05.002 Secretaria Municipal de Educação
05.001 Departamento de Educação
12.361.1201.2016 Manutenção do Ensino Fundamental
0990.000.3.1.90.11.05.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 27.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabnete do Prefeito do Município de São João, em 01 de julho de 2015.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

LEI Nº 1.647, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Abre o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no

Orçamento de 2015, no valor de R\$ 300.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná,

aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-

Programa do Município de São João, para o exercício de 2015, Crédito Adicional Especial,

no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.000 Executivo Municipal
02.002 Departamento de Cultura e Esportes
12.362.1300.1049 Construção de Centro de Comercialização de Produtos Artesanais
0150.028.4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 300.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos o excedente de arrecadação de conta abaixo:

247.99990000 Contrato de Repasse 789538/2013 Mm. Turismo R\$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabnete do Prefeito do Município de São João, em 01 de julho de 2015.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

DECRETO Nº 2.041, DE 02 DE JULHO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2015, no valor de R\$ 287.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61,

resol. da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.646, de 01 de julho de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício

de 2015, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e

sete reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

05.002 Departamento Rodoviário

25.782.2601.1042 Renovação do Parque de Máquinas

2740.700.4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanente R\$ 27.000,00

2741.710.4.4.01.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanente R\$ 250.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como

recursos o excedente de arrecadação e cancelamento parcial de dotação das contas abaixo:

Excesso da Arrecadação

247.99990000 Convênio Ministério da Integração 795665/2013 R\$ 250.000,00

Cancelamento de Dotação:

05.002 Secretaria Municipal de Educação

05.001 Departamento de Educação

12.361.1201.2016 Manutenção do Ensino Fundamental

0990.000.3.1.90.11.05.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 27.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabnete do Prefeito do Município de São João, em 02 de julho de 2015.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

DECRETO Nº 2.062, DE 24 DE JULHO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2015, no valor de R\$ 300.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61,

resol. da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.647, de 01 de julho de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício

de 2015, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na

seguinte dotação orçamentária:

02.000 Executivo Municipal

02.002 Departamento de Cultura e Esportes

12.362.1300.1049 Construção de Centro de Comercialização de Produtos Artesanais

0150.028.4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 300.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como

recursos o excedente de arrecadação de conta abaixo:

247.99990000 Contrato de Repasse 789538/2013 Mm. Turismo R\$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabnete do Prefeito do Município de São João, em 02 de julho de 2015.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

DECRETO Nº 2.066, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das suas atribuições legais, pelo inciso I, do art. 61, da

Lei Orgânica do Município,

considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da

Política de Assistência Social,

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada

no dia 07 de junho de 2015, no Centro de Eventos da APRI - Associação de Promoção à

Velhice e Infância - São João do Paraná, nº 558 - Centro, a partir das 13h horas, tendo

como tema central: "Consolidar o SUS de vár rimo a 2025"

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta da

Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos e do Fundo Municipal de

Assistência Social

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sacrieta do Prefeito Municipal de São João, em 30 de junho de 2015.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

E



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Prezada(a) Senhor(a):

MARILIS CRISTINA TONINI, brasileira, casada, servidora municipal, presidente da Comissão de Licitações, designado pela Portaria nº 18.068/2014, vem por meio desta convocar a empresa **TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, para se fazer presente na Prefeitura Municipal para assinatura do contrato referente a TOMADA DE PREÇOS nº 06/2015, dos respectivos itens das quais esta empresa deu-se por vencedora, em cumprimento com o Despacho do Senhor Prefeito Municipal.

Condicional a assinatura do contrato, é necessário apresentação da garantia de execução da obra, como prevê o edital, sendo 5% do valor contratado (518.268,71), no caso de fiança bancária, o prazo deve ser da execução, 180 Dias meses, acrescidos de 90 dias.

Cumprindo o prazo previsto por lei, esta empresa deve se manifestar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Santo Antonio do Sudoeste, em 01 de julho de 2015.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Representante Legal da empresa
Denilson José Gonçalves



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de empreitada nº 148/2015, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR** e de outro a empresa **TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-35, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede na ROD PR-182, KM 464,0 - REALEZA -PR, SN MARGEM DIREITA - CEP: 85770000 - BAIRRO INDUSTRIAL Cidade de Realeza/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.379.027/0001-98, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **Denilson José Gonçalves**, CPF nº 619.924.459-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 06/2015**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - NTUR, no município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
LOTE 1 Lote 001	1	11579	Revitalização do Morro Santo Antônio - conforme projetos, memoriais, planilhas e documentos anexos		G	1,00	518.268,71	518.268,71
TOTAL								518.268,71

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ 518.268,71 (Quinhentos e Dezoito Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em

(Handwritten signatures)



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sadocete
Estado Do Paraná

moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços e aprovadas pelo gestor dos convênios, quando executadas através de convênios estaduais ou federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de compras, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 104 Agência: 1287 Conta: 713-6.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês de pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DECIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem

(Handwritten signature and initials)



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná*

implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 180 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até primeiro dia de julho de 2016.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inatendimento das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra

PARÁGRAFO QUARTO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

03



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná*

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) inércia de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e as demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor FABIANO BEDIN, Engenheiro Civil, CREA PR 100660 D.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a) FELIPE ANDRADE BLICK, Engenheiro Civil do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 06/2015 tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente

03



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

advirem de prejuízos causados a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 06/2015 - tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para foro do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste PR, 02/07/2015.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ N°: 04.379.027/0001-98
Denilson José Gonçalves
CPF N°: 619.924.459-15

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF N°: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA DENINI SCHIRMANN
CPF N°: 056.065.349-24



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2015
Referente a Tomada de preços Nº 06/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ Nº 04.379.027/0001-98

Representante: Denilson José Gonçalves

CPF nº 619.924.459-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR

VALOR TOTAL: R\$ 518.268,71 (Quinhentos e Dezoito Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 180 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/07/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	02/07/2015
JORNAL	DIOSEM
VALOR	R\$ 886,00

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	02/07/2015
JORNAL	Tribuna Regional
VALOR	R\$ 1089,00


Potencial Seguradora S.A.

Apólice de Seguro-Garantia

Número: 22-0775-03-C194652

Proposta: 221.781

Pela presente apólice, a **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ 11.699.534/0001-74, com sede a Avenida Afonso Pena 4100 13º andar - Cruzeiro - Belo Horizonte MG garante ao **SEGURADO STO ANTONIO DO SUDOESTE PREFEITURA**, CNPJ 75.927.692/0001-55, AV BRASIL S/N - CENTRO - STO ANTONIO DO SUDOESTE PR, as obrigações firmadas pelo **CONSTRUTOR TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP**, CNPJ 04.579.027/0001-99, RODOVIA, PR-182, KM 454,0 - S/Nº - INDUSTRIAL - REALIZA - PR, até o valor da Limite Máximo de Garantia (L.M.G.) nos termos das condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis desta Apólice.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Construção, Fomento ou Prestação de Serviços	R\$ 25.913,44	01/03 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Objeto da Garantia: Destinado à garantia da Contrato nº 149/2015 execução de obra de revitalização do Mostro São Antônio compreendendo as seguintes obras: pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portão

Coberturas(Contratadas)	Importância Segurada	Prêmio Líquido	Início de Vigência	Fim de Vigência
Construção - Fomento ou Prestação de Serviços	R\$ 25.913,44	R\$ 217,00	02/07/2015	01/07/2016


Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

Corretor 1: FINLÂNDIA CORRETORES DE SEGUROS LTDA

Nº Suscep: 100035035

Suscep = Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, fiscalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Suscep 477/13 e Processo Suscep 15414930178/2014-20. O Registro deste plano na Suscep não implica por parte da Autarquia incentivo ou recomendação a sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral desta Corretora deste Seguro poderão ser consultados no site www.suscep.gov.br por meio dos números de registros informados nesta apólice ou pelo telefone SUSSEP de atendimento ao público 0800 321 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 23/07/2015 15:53:00


 Jaram de Lima Gêni Neto
 Diretora


 Ricardo Rios Gregório
 Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/04/2001, que estabelece a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/08/2001 - Art 2º.

A-ICP - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço www.potencialseguradora.com.br. No site, informe o Nr da Apólice 22-0775-03-C194652 e o Código Seguro 06A4E001E6E0F35. Após este dia 03 de julho de 2015, este documento poderá também ser verificado no site da Suscep, suscep.gov.br, sob o nº de documento 030682015002200750124662000200.



171

Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0134852

Proposta: 571260

Dados do prêmio de seguro:

Prêmio líquido:	R\$ 237,00
Custo de cadastro e acompanhamento de crédito:	R\$ 0,00
Adicional de fracionamento:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio total:	R\$ 237,00

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela	Vencimento	Valor (R\$)
1	02/08/2015	R\$ 237,00



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0124952

Proposta: 221.291

CONDIÇÕES GERAIS**SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO****1 OBJETO**

1.1 Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e ali o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s), e/ou cobertura(s), adicional(is), expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação em contrato principal referente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. encargos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2 Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstas em legislação específica, para cada caso.

2 DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições.

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma as Condições Gerais e/ou Condições Especiais de acordo com cada seguro.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado), e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurador em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador a seguradora em função da cobertura do seguro e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação do sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pelo seguro.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final da Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transcreve o posicionamento



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0124552

Proposta: 221 260

acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurador: a Administração Pública ou o Poder Concedente

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice de cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o talo, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação por escrito da seguradora, no prazo acima aludido caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora por escrito, ao proponente tal eventualidade ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a contratação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a



Apólice de Seguro Garantia

Número: 27-0775-03-0124652

Proposta: 221.760

aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2 Fica entendido o acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas conveniadas.

5.2.1 Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido poderá a seguradora recorrer a execução do contrato de contragarantia.

5.3 Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de anteceder o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4 Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5 A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1 Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, ressalvadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2 Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3 Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4 Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice esta poderá acompanhar tais modificações desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1 A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2 A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação do Sinistro.

7.2.1 Com base em dívida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3 A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Clausula 17 destas Condições Gerais;



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0124062

Proposta: 221.260

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada.

B. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice até o limite máximo de garantia da mesma, seguindo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador cobertos pela apólice.

8.2. O prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1 o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral que suscite os efeitos de reclamação da apólice o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação no sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Clausula E destas Condições Gerais dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

§ 2º O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos a atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer intimação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-C-24952

Proposta: 22-1.290

10. SUBROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurador contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga em prejuízo do segurador os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrando cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma localidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia excessiva por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3 destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assinarem o acordo;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrato nas Condições Especiais.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-5124652

Proposta: 721260

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora esta reterá do prêmio recebido além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido,

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior:

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas

I - por arbitragem, ou

I - por medida de caráter judicial

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito



Apólice de Seguro Garantia

Número: 21-0775-07-5124552

Proposta: 771260

que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal em netes indicadas

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação à sua comercialização

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-076-02-012662

Proposta: 22-250

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor de garantia fixado na apólice pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/96:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação de Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;



Apólice de Seguro Garantia

Numero: 22-0775-02-0124952

Proposta: 221760

- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não finalização da Redamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3 Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1 e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

§ RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Solicitação de Garantia

Código da requisição: 1 081.072 Data: 23/07/2015 Horário: 14:01 Página: 1 / 1

Finalidade: Contrato

Coberturas:

Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
Sim

O contrato exige cobertura para cláusula trabalhista?
Não

Destinada a Adiantamento de Recursos: N

Data prevista para assinatura do instrumento contratual objeto desta garantia: 02/07/2015

Data prevista para início dos serviços: 02/07/2015

Valor do contrato: R\$ 518.268,71

Valor do empenho disponibilizado para o ano: R\$ 93

- Já se tem ordem de início de serviços autorizada?..... SIM NÃO
- Há previsão deste instrumento contratual ser alterado?..... SIM NÃO
- Há previsão de se alterar quantitativos?..... SIM NÃO
- Há previsão de se alterar qualitativos?..... SIM NÃO
- Há previsão de se alterar o valor do contrato?..... SIM NÃO
- Há previsão de se alterar o prazo do contrato?..... SIM NÃO
- O licenciamento ambiental foi concedido?..... SIM NÃO

Tomador: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Email para confirmação: geane@tallentoconstrutora.com.br

CPF / CNPJ do Beneficiário: 75927563000155

Beneficiário: STO ANTONIO DO SUDOESTE PREFEITURA

Estado onde a licitação/contrato será realizada: PR Foro: PR

Modalidade: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

Tipo: Contrato

Número do Documento: 148/2015

Garantia Destinada a Adiantamento de Recursos: NÃO

Obrigação a ser Garantida:

Execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antonio compreendendo as seguintes obras: pavimentação, construção de Centro de apoio ao turista e Portal.

Nome do Solicitante: Geane

Telefone do Solicitante: (46) 3542-2549

Observações:

Favor passar o orçamento

Finalidade:	Valor da Garantia:	Valor do Contrato:	Válida a Partir:	Prazo (dias):	Data de Vcto:
Contrato	R\$ 25.913,44	R\$ 518.268,71	02/07/2015	365,00	01/07/2016

Estamos analisando sua solicitação na mais breve possível



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTENCIAL SEGURADORA S.A. (CNPJ 11.699.534/000174, esta autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicada em 02.06.11, de 25/02/2013, nos termos de legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está sujeita a penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares a esta certidão atualizada podem ser consultados em www.susep.gov.br ou por meio de pedido à Autarquia.

Código da Certidão: CR03060_10071015_151312_246

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 10 de Julho de 2015

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ORDEM DE SERVIÇO
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015
CONTRATO Nº 148/2015

RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pela presente **ORDEM DE SERVIÇO, AUTORIZA** a:

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portador do CNPJ sob nº **04.379.027/0001-98**, estabelecido na ROD PR-182, KM 464,0 - REALEZA -PR, SN MARGEM DIREITA - CEP: 85770000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Denilson José Gonçalves, portador do CPF nº 619.924.459-15, vencedor do Processo Licitatório de nº **006/2015**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço, por empreitada global, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR**, cujo resultado foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, a iniciar o objeto da referida licitação, constante na Tomada de Preços e em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços assinados entre as partes interessadas.

NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, em 07/08/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Ciente e notificado
Em

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ Nº 04.379.027/0001-98



TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2015
Tomada de preços nº 006/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.379.027/0001-98, neste ato representada por Denilson José Gonçalves, portador do CPF nº 619.924.459-15 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de execução do presente contrato fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu prazo a data de 04/08/2016. De acordo com a solicitação e justificativa da empresa em anexo.

Subcláusula Segunda – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de prazo e execução do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Quarta- Execução

O Contrato terá o prazo de execução prorrogada para o dia 04/08/2016, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

0

e



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

185

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.656, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 01/02/2016.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
04.379.027/0001-98
Denilson José Gonçalves
619.924.459-15



E

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2015

Tomada de preços Nº 006/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

VIGENCIA EXECUÇÃO: 04/08/2016/2016

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2016

Pela contratante, RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Denilson José Gonçalves - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 01/02/2016
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 1109
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 01/02/2016
JORNAL: DIARIOS
EDIÇÃO: 1083
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

187

Página 24 / 119

Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1093

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0312016
PROCESSO Nº 3412016

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeiro, designada pela Portaria nº 19.243/2015, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço. Por este com maior vantagem, que está regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/12/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/LEP, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0312016 de 21/02/2016.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antônio do Sudoeste, promover a plena operacionalização do programa de estágio de estudantes voltado a alunos da instituição de ensino médio em pós-médio, superior e pós-graduação.
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: TAXA ADMINISTRATIVA DE NO MÁXIMO 8% (oito por cento)

2.1. Os valores individuais dos itens estão discriminados no edital.
3. DATA DE CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Na data 18/02/2016 até as 10:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 10/03/2016 às 10:00 horas.
5. LOCAL: No sede do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e Anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (48)3563-5000 e através do e-mail licitacoes@pmas.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste, em 01 de fevereiro de 2016

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI
 Pregoeira

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 0112016 - PMSAS
PROCESSO Nº 2922016

OBJETO: Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para realização de Curso de Formação Continuada para professores do Ensino Fundamental anexo inicial e Educação Infantil.
EMPRESA CONTRATADA:

Item	Descrição/Descrição de Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Total
01	Contratação de empresa especializada para realização de Curso de Formação Continuada para professores do Ensino Fundamental anexo inicial e Educação Infantil. Valor máximo de 7.000,00 (sete mil reais).	Curso	1	7.000,00	7.000,00
TOTAL					7.000,00

ratifico e homologo o empenhamento legal do abatimento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 5.662/03, conforme Termo de Justificativa aprovado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data da vint e nove dias de janeiro de 2016.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias do mês de janeiro de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2013
Pregão Nº 602/2013

OBJETO: Contratação da cobertura de seguros para coberturas de variados riscos da Foco municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS;
VIGÊNCIA: 03/02/2017
VALOR ADQUIRIDO: R\$ 1.589,46 (um mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2016
 Pelo contratante: **RICARDO ANTONIO ORTINA** - Prefeito Municipal
 e pela contratada: **LUIZ CEZAR WFFSELEJONGE** - Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2016
Tomada de preços Nº 006/2015

OBJETO: Continuação de empresa especializada para execução de obra de Revestimento do Nível do Pavimento compreendendo as seguintes áreas: Pavimentação, construção do Canteiro de Apoio do Terminal e Portão-Coberto Repasse 797928/2015 Proce nº 1017454-11/2013-MPLR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR,
CONTRATADA: TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 04/06/2016
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2016

Pelo contratante: **RICARDO ANTONIO ORTINA** - Prefeito Municipal
 e pela contratada: **Denilson José Gonçalves** - Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2016
REPRESENTANTE PROCESSO DISPENSA Nº 01/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: CAPS-CENTRO AMPERENUE DE ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ Nº: 05.021.670/001-50

Representante: ANDREY DOS SANTOS REICHERT
CPF nº: 887.324.489-21

OBJETO: Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para realização de Curso de Formação Continuada para professores do Ensino Fundamental anexo inicial e Educação Infantil.
VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
VIGÊNCIA: 28/01/2017
 Santo Antonio do Sudoeste, em 29/01/2016
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOÃO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 437, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designa servidores de emprego público de Pedagogo e Cuidador Social O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1.508, de 22-01-2015.

RESOLVE:
 Art. 1º Designar, por término do período contratual Janete dos Santos Herich, RG nº 311.242-8-PR, do Emprego Público de Pedagogo;
 Art. 2º Designar, por término do período contratual Daniela Costa Chiquella, RI, 12.773.899-6-PR, do Emprego Público de Cuidador Social;
 Art. 3º Registre-se e publique-se, em 01 de fevereiro de 2016.
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

PORTARIA Nº 438, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designa servidor responsável pela Gestão do Portal de Transparência do Município São João O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 61, da Lei Orgânica do Município.

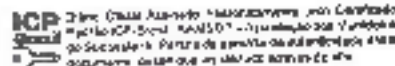
RESOLVE:
 Art. 1º Designar o servidor André Felipe Eneyer (CI RG nº 10.155.079-6-PR.) responsável pela Gestão do Portal de Transparência do Município de São João.
 Art. 2º Registre-se e publique-se, em 01 de fevereiro de 2016.
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Toma de Homologação e de Adjudicação O Prefeito do Município de São João-Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.882/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 006/2016, referente a contratação de instituição de ensino para realização de curso de formação continuada para professores da Rede Municipal de Ensino de São João do Suldo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo do Edital, adjudicando o objeto da licitação a Proponente, Educara Soluções Empresa e Educacional Ltda - São João - 1º de fevereiro de 2016. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João

"Extrato do Contrato nº 006/2016, Contratante: Município de São João, Contratada: SEFE - Sistema Educacional Família e Escola Ltda. Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO. Valor Global: R\$ 250,00.

"Extrato do Contrato nº 006/2016, Contratante: Município de São João, Contratada: Educara Soluções Empresarial e Educacional Ltda. Objeto: Contratação de Instituição de Ensino para realização de cursos de formação continuada para professores do Município de Ensino de São João-PR. Valor Global R\$ 18.500,00.

"Extrato do Termo nº 019/2016, Contratante: Município de São João, Contratada: Oly Camêles do Anacleto. Objeto: Prorrogam de preços da licitação por mais 05 meses. Valor R\$ 1.000,00



Comissão Organizadora do Termo de Contratação
 Município de São João - Paraná

Para consultar e autenticação do conteúdo do edital, acesse o endereço eletrônico do site.

12/2015

E

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
EXMO. SR. RICARDO ANTÔNIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

Ref.: Prorrogação de prazo de execução do Contrato nº 148/2015

Prezados Senhores:

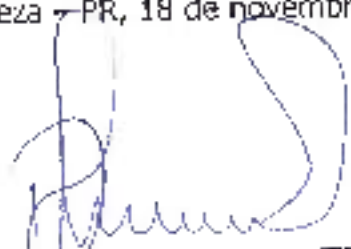
Vimos pelo presente solicitar à Vossa Senhoria prorrogação no prazo de execução do contrato acima referenciado, objeto da obra de execução: Revitalização do Morro Santo Antônio, do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar do vencimento, pelos motivos abaixo expostos:

- 1) Aguardando autorização para início dos serviços e liberação do terreno.

Ao exposto, colhemos a oportunidade para externar a Vossa Senhoria, protestos de distinta consideração,

Atenciosamente,

Realeza - PR, 18 de novembro de 2015.


DENILSON JOSÉ GONÇALVES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
RECEBIMOS
em 22/11/15
Horário: 14:40
230
Comissão de Licitações

"Edificar com qualidade buscando a melhoria contínua, visando a satisfação de nossos colaboradores e clientes"



C

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2015
Tomada de preços nº 006/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTÍÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.379.027/0001-98, neste ato representada por Denilson José Gonçalves, portador do CPF nº 619.924.459-15 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O prazo de execução do presente contrato fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu prazo a data de 04/08/2016. De acordo com a solicitação e justificativa da empresa em anexo.

Subcláusula Segunda - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula do prazo e execução do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Quarta- Execução

O Contrato terá o prazo de execução prorrogada para o dia 04/08/2016, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 37 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

D

e



TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2015

Tomada de preços nº 006/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.379.027/0001-98, neste ato representada por Denilson José Gonçalves, portador do CPF nº 619.924.459-15 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93**.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O prazo de execução do presente contrato fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu prazo a data de 04/08/2016. De acordo com a solicitação e justificativa da empresa em anexo.

Subcláusula Segunda - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de prazo e execução do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Quarta- Execução

O Contrato terá o prazo de execução prorrogada para o dia 04/08/2016, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

185

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 01/02/2016.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

TALLETO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
04.379.027/0001-98
Denilson José Gonçalves
619.924.459-15



EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2015

Tomada de preços Nº 006/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

VIGENCIA EXECUÇÃO: 04/08/2016/2016

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: Denilson José Gonçalves - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA <u>04/02/2016</u>
JORNAL <u>TRIBUNA</u>
<u>REGIONAL</u>
EDIÇÃO <u>3309</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA <u>04/02/2016</u>
JORNAL <u>OICEMS</u>
EDIÇÃO <u>1033</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

187

Terça-Feira, 02 de Fevereiro de 2016

Nº 135/2016 Resolução 001 de 04 de Outubro de 2015

Ano 11 - Edição Nº 1025

Página 02/118

ANEXO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREÇO PRESENCIAL Nº 03/2016
PROCESSO Nº 31/2016

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Preqara, designada pelo Portaria nº 19/2015, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNAR PÚBLICO esse Edital de Licitação para a presente Edital de Licitação, na modalidade PREÇO PRESENCIAL, tipo menor preço. Por este com maior desconto, que será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2008 de 26/05/2008 e subsequentemente pela Lei nº 8566 de 21 de junho de 1980 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-VEPPP para a finalidade acima especificada:

EDITAL DE PREÇO PRESENCIAL Nº 03/2016 DE 01/02/2016

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Agência de Integração de ensino pré, em conjunto com o Município de Santo Antônio do Sudoeste, propiciando a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voluntários e alunos de Instituição de ensino médio ou plurianual, superior e pós-graduação.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: TAXA ADMINISTRATIVA DE NO MÁXIMO 8% (oito por cento);

3. Os valores individualizados nos itens estão discriminados no edital

4. DATA DO CREDENCIAMENTO: PROTOCOLO DOS ENVELOPES No de 18/02/2016 às 10:00 horas.

5. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 10/02/2016 às 10:00 horas.

6. LOCAL: Na sede do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Camo Progresso e Capão da Apoio. O Edital e anexos poderão ser consultados gratuitamente e diretamente com a Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Brasil, 821, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 14613562-8000 e através do e-mail licitacao@smaspa.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste, em 01 de fevereiro de 2016.
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal
MÁRILIS CRISTINA LUNINI
Preqara

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 01/2016 - PMSAS
PROCESSO Nº 26/2016

OBJETO: Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para realização de Curso de Formação Continuada para professores do Ensino Fundamental anos iniciais e Educação Infantil.

EMPRESA CONTRATADA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Preço Total
01	Contratação de empresa especializada para realização de Curso de Formação Continuada para professores do Ensino Fundamental anos iniciais e Educação Infantil. Valor de R\$ 7.300,00 (Sete Mil e Trinta e Dois Reais).	Lotem	01	7.300,00	7.300,00
TOTAL					7.300,00

Ratifica e Homologa o credenciamento legal de atendimento da licitação dispensa, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/90, conforme Termo de Justificativa expedido pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e nove dias de janeiro de 2016.

Santo Antônio do Sudoeste, em vinte e nove dias de janeiro de 2016.
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2015
Preqara Nº 55/2015

OBJETO: Contratação de companhia de seguros para coberturas de veículos diversos do frotista municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PORTU SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

VIGÊNCIA: 03/02/2017

VALOR ADRESCIDO: R\$ 1.569,46 (um mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarente e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2016

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: LUZ CÉZAR WESSELDYCK - Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 09 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2015
Tomada de preços Nº 006/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Marco Sampaio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação curvilínea de Centro de Apoio ao Turista e Portal-Garagem Recarga 7979352015 Process 1012454-11/2013-MTUR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 01/02/2015

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2016

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: DANILO JOSÉ GONÇALVES - Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2016
REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 01/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CAPS-CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA

CNPJ Nº: 05.651.870/0001-50

Representante: WYRCREY DOS SANTOS REICHERT

CPF Nº: 897.324.499-20

OBJETO: Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para realização de Curso de Formação Continuada para professoras do Ensino Fundamental anos iniciais e Educação Infantil.

VALOR TOTAL: R\$ 7.300,00 (Sete Mil e Trinta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 28/01/2017

Santo Antônio do Sudoeste, em 28/01/2016

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOÃO
PREFEITURA

PORTARIA Nº 4.367, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

Demite, Servidores do emprego público de Pedagogo e Contador Social. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em virtude de aprovação do Processo Seletivo Simples, homologado pelo Decreto nº 1.588, de 22/01/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, por término do período contratual, Jansen dos Santos Reichert, RG 5.311.242-PR, do Emprego Público de Pedagogo.

Art. 2º Demitir, por término do período contratual, Carlos Carlos Criciuelis, RG 12.773.858-PR, do Emprego Público de Contador Social.

Art. 3º Registre-se e publique-se, em 01 de fevereiro de 2016.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

PORTARIA Nº 6.188, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

Carga horária responsável pela Gestão do Portal de Transparência do Município São João.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 61, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor André Felipe Grajer (CJ RG nº 10.138.375-6 PR), e responder pelo Gestão do Portal de Transparência do Município de São João.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 01 de fevereiro de 2016.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Ato de Homologação e de Adjudicação: O Prefeito do Município de São João, Paulo de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.565/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 03/2016, referente à contratação de instrutores de aula para realização de curso de formação continuada para professores do Ensino de São João, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Ato de Edital ajustando o objeto de licitação a proponente: Fikuzor Soluções Empresariais e Educacionais Ltda, São João, 1º de fevereiro de 2016. Alair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

Edital do Contrato nº 008/2016, Companhia Municipal de São João, Controladora de Ensino - Sistema Educacional Família e Criança Ltda. Objeto: Aquisição de livros didáticos para alunos do Centro de Educação Infantil do Município de São João. Valor Global R\$ 4.250,00.

Edital do Contrato nº 009/2016, Contratante: Município de São João, Controladora de Ensino - Sistema Educacional Família e Criança Ltda. Objeto: Contratação de instrutores de aula para realização de cursos de formação continuada para professores de Ensino de São João - PR. Valor Global R\$ 16.500,00.

Edital do Termo nº 015/2016, Contratante: Município de São João, Controladora de Ensino - Sistema Educacional Família e Criança Ltda. Objeto: Promover na cidade de São João, por mais de 06 meses, o curso de formação continuada para professores de São João. Valor Global R\$ 1.800,00.

Ext

E

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

TERMO DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

EMPRESA: [Nome da Empresa]

Valor: R\$ 1.100.000,00

Assinatura: [Assinatura]

Carimbo: [Carimbo]

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

TERMO DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

EMPRESA: [Nome da Empresa]

Valor: R\$ 1.100.000,00

Assinatura: [Assinatura]

Carimbo: [Carimbo]

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO ANTONIO DO SUDOESTE

EDITAL TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO

ADMINISTRAÇÃO Nº 4202014

Folha Nº 02/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

EMPRESA: [Nome da Empresa]

Valor: R\$ 1.100.000,00

Assinatura: [Assinatura]

Carimbo: [Carimbo]

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Para o presente Edital foram convocados todos os associados do clube para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 10 de Fevereiro de 2016, às 19h00min, no salão de festas do clube, com o objetivo de discutir e aprovar o balanço financeiro e a prestação de contas do exercício de 2015.

1º - Local: [Local]

2º - Horário: [Horário]

3º - Assunto: [Assunto]

Assinatura: [Assinatura]

Carimbo: [Carimbo]

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO ANTONIO DO SUDOESTE

EDITAL TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO

ADMINISTRAÇÃO Nº 4202014

Folha Nº 03/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

EMPRESA: [Nome da Empresa]

Valor: R\$ 1.100.000,00

Assinatura: [Assinatura]

Carimbo: [Carimbo]

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Para o presente Edital foram convocados todos os associados do clube para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 15 de Fevereiro de 2016, às 19h00min, no salão de festas do clube, com o objetivo de discutir e aprovar o balanço financeiro e a prestação de contas do exercício de 2015.

1º - Local: [Local]

2º - Horário: [Horário]

3º - Assunto: [Assunto]

Assinatura: [Assinatura]

Carimbo: [Carimbo]

Tribuna Regional

Paraná - Santa Catarina

MERCADO

Yasmin

Flor da Serra do Sul - PR

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
EXMO. SR. RICARDO ANTÔNIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

Ref.: Prorrogação de prazo de execução do Contrato nº 148/2015

Prezados Senhores:

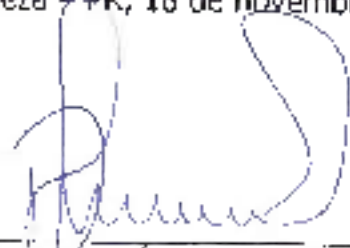
Vimos pelo presente solicitar à Vossa Senhoria prorrogação no prazo de execução do contrato acima referenciado, objeto da obra de execução: Revitalização do Morro Santo Antônio, do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar do vencimento, pelos motivos abaixo expostos:

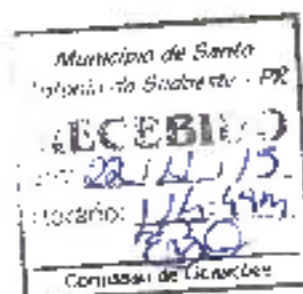
- 1) Aguardando autorização para início dos serviços e liberação do terreno.

Ao exposto, colhemos a oportunidade para externar a Vossa Senhoria, protestos de distinta consideração,

Atenciosamente,

Realeza - PR, 18 de novembro de 2015.


DENILSON JOSÉ GONÇALVES
DIRETOR ADMINISTRATIVO



"Edificar com qualidade buscando a melhoria contínua, visando a satisfação de nossos colaboradores e clientes."

PARECER TÉCNICO N° 1/2016.

ASSUNTO: Solicitação de aditivo de prazo.

Atendendo a solicitação do **Departamento de Licitações** para efetuar laudo técnico sobre o pedido de aditivo de prazo solicitado pela empresa **TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS Ltda**, realizamos este parecer.

Trata-se da execução de Obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato de Repasse N°. 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR, regido pelo Contrato Administrativo N° 148/2015 firmado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste e a **TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS Ltda**.

Considerando que o prazo contratual vencerá no dia 05/02/2016, e que as obras encontram-se atrasadas, devido as recorrentes chuvas, somos favoráveis à prorrogação de prazo do contrato em questão para a data 04/08/2016.

Sendo este o parecer, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Santo Antonio do Sudoeste, 02 de fevereiro de 2016.


FELIPE A. BLICK
ENR3 CIVIL
CREA-SC: 119284-8
1192846/D

Felipe Andrade Blick
Engenheiro Civil
Crea-Pz: SC-1192846/D



191

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3583.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Santo Antônio do Sudoeste-Pr, 02 de Fevereiro de 2016.

PARECER JURIDICO

Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual de Prazo
Interessado: Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Tallento Construtora de Obras Ltda

É submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, a solicitação de aditivo de Prazo no Contrato Administrativo nº 148/2015, o qual foi pactuado, entre a empresa **Tallento Construtora de Obras Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 04.379.027/0001-98 e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, em virtude do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 006/2015, o qual se refere à “Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato de Repasse nº 797938/2013 Processo 102454-11/2013 - MTUR”.

Juntamente com o Requerimento do Departamento de Licitações, nos é encaminhado um **PARECER TÉCNICO**, elaborado e subscrito pelo Sr. Felipe Andrade Blick CREA/PR: SC-1192846/D, no qual emite parecer **FAVORÁVEL**, a prorrogação de prazo no referido contrato em virtude das recorrentes chuvas ocasionadas nos últimos dias.

É o breve relato. Passa-se ao parecer.

1 - DO PARECER

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, dos autos documentos a nós apresentados pelo Departamento de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Assim, somos incumbidos de prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à demais atos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

{...}

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
{...}

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.
{...}

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

Ademais, cumpre salientar que o prazo do referido contrato terá seu prazo expirado em data de 05 de Fevereiro de 2016. No entanto a obra encontra-se atrasada devido ao longo período de fortes chuvas o que ocasionou atraso na execução do cronograma dos serviços, fato este que se faz necessário o presente Termo Aditivo de Prazo no referido contrato.

Assim a celebração do referido Termo Aditivo com a empresa **Tallento Construtora de Obras Ltda.**, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos e a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ¹⁹³
☎ 046 3563 8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

II - CONCLUSÃO

De todo o exposto, esta Procuradoria opina pelo **PARECER FAVORÁVEL** a solicitação de aditivo de prazo de execução e vigência do contrato, conforme disposto na Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais, não caracterizando ofensa aos preceitos legais e aos princípios constitucionais.

Salvo melhor juízo, é o parecer.


Cintia Fernanda Lanzarin
Procuradora Jurídica
OAB/PR 32.208

De acordo com a decisão o parecer proferido pela
Ilma. Sra. Procuradora Jurídica do Município.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



E

TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2015

Tomada de preços nº 06/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.379.027/0001-98, neste ato representada por Denilson José Gonçalves, portador do CPF nº 619.924.459-15 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93**.
- d) atraso na liberação do terreno;
- e) excesso de chuvas no período, justificativa anexo.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual e execução, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado, tendo seu prazo a data de 29/10/2016.

Subcláusula Segunda – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência e execução do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula quarta- execução

O Contrato terá vigência execução para o dia 29/10/2016, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Cláusula quinta- vigência

O Contrato terá vigência para o dia 29/10/2016, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

195

E

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabnete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 30/06/2016.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 76.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
04.379.027/0001-98
Denilson José Gonçalves
619.924.459-15



EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2015

Tomada de preços Nº 6/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

VIGENCIA ATUAL: 29/10/2016

VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 29/10/2016

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: Denilson José Gonçalves - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>02/07/2016</u>
JORNAL:	<u>T. B. W. D.</u>
	<u>Regional</u>
EDIÇÃO:	<u>2366</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>04/07/2016</u>
JORNAL:	<u>Diários</u>
	<u>Regionais</u>
EDIÇÃO:	<u>1338</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
EXMO. SR. RICARDO ANTÔNIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

Ref.: Prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato nº 148/2015

Prezados Senhores:

Vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria prorrogação no prazo de execução e vigência do contrato acima referenciado, objetivando a reabilitação do Marco Santo Antônio, do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, por um período de 120 (centro e vinte) dias a contar do vencimento, pelos motivos abaixo expostos:

- 1) Atraso na liberação do terreno;
- 2) Excesso de chuvas, que tem atrapalhado de forma significativa o andamento da obra.

Ao exposto, colhemos a oportunidade para externar a Vossa Senhoria protestos de distinta consideração,

Atenciosamente,

Realiza: 10 de junho de 2016



Denilson José Gonçalves
RG/CPF: 43.74.098-9 / 619.924.454-15
10. presidente@tal

"Edificar com qualidade buscando a melhoria contínua, visando a satisfação de nossos colaboradores e clientes"



198

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563 8000
Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Santo Antônio do Sudoeste-Pr, 28 de Junho de 2016

PARECER JURIDICO

Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual de Prazo
Interessado: Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Tallento Construtora de Obras Ltda

É submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, a solicitação de aditivo de Prazo no Contrato Administrativo nº 148/2015, o qual foi pactuado, entre a empresa **Tallento Construtora de Obras Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 04.379.027/0001-98 e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, inscrito no CNPJ sob nº 75.977.582/0001-55, em virtude do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 106/2015, o qual se refere à “Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, Construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal – Contrato de Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 – MTUR”.

Juntamente com o Requerimento do Departamento de Licitações, nos é encaminhado um **PARECER TÉCNICO**, elaborado e subscrito pelo Sr. Felipe Andrade Blick CREA/PR: SC-1192846/D, no qual emite parecer **FAVORÁVEL**, a prorrogação de prazo no referido contrato em virtude das recorrentes chuvas ocasionadas nos últimos dias.

É o breve relato. Passa-se ao parecer.

1- DO PARECER

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, dos autos documentos a nós apresentados pelo Departamento de Licitações.



199

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
☞ Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Assim, somos incumbidos de prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a demais atos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos.
(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
(...)

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.
(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

Ademais, cumpre salientar que o prazo do referido contrato terá seu prazo expirado em data de 30 de Junho de 2016. No entanto a obra encontra-se atrasada devido ao longo período de fortes chuvas o que ocasionou atraso na execução do cronograma dos serviços, fato este que se faz necessário o presente Termo Aditivo de Prazo no referido contrato.

Assim a celebração do referido Termo Aditivo com a empresa **Tallento Construtora de Obras Ltda**, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos e a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563 8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

E

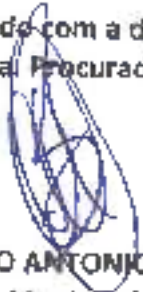
II - CONCLUSÃO

De todo o exposto, esta Procuradoria opina pelo **PARECER FAVORÁVEL** a solicitação de aditivo de prazo de execução e vigência do contrato, conforme disposto na Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais, não caracterizando ofensa aos preceitos legais e aos princípios constitucionais.

Salvo melhor juízo, é o parecer.


Cintia Fernanda Lanzarin
Procuradora Jurídica
OAB/PR 32.208

De acordo com a decisão o parecer proferido pela
Ilma. Sra. Procuradora Jurídica do Município.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

PARECER TÉCNICO Nº 12/2016.

ASSUNTO: Solicitação de aditivo de prazo.

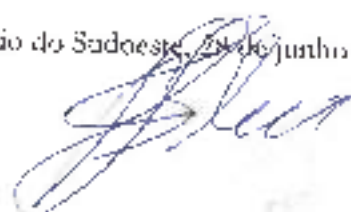
Atendendo a solicitação do **Departamento de Licitações** para efetuar laudo técnico sobre o pedido de aditivo de prazo solicitado pela empresa **TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS Ltda**, realizamos este parecer.

Trata-se da execução de **Obra de Revitalização do Morro Santo Antônio** compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato de Repasse Nº. 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MUR, regido pelo Contrato Administrativo Nº 148/2015 firmado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste e a **TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS Ltda**.

Considerando que o prazo contratual vencerá no dia 30/06/2016, e que as obras encontram-se atrasadas, devido as recorrentes obras, somos favoráveis à prorrogação de prazo do contrato em questão para a data 29/10/2016.

Sendo este o parecer, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Santo Antônio do Sudoeste, 28 de junho de 2016.



Felipe Andrade Blick
Engenheiro Civil
Crea-Pr SC-1192846/D



TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2015
Tomada de preços nº 06/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.379.027/0001-98 neste ato representada por Denilson José Gonçalves, portador do CPF nº 819.934.459-15 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na contratação do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para o Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **artigo 57º da Lei nº 8.666/93**;
- atraso na liberação do terreno;
- excesso de chaves no período justificativa anexa.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a duração de prazo da vigência contratual e execução, conforme Subcláusulas abaixo.

Subcláusula Primeira - O prazo de vigência do presente contrato é a prorrogado sendo seu prazo a data de 29/10/2016.

Subcláusula Segunda - Com a prorrogação no prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência e execução do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula quarta- execução

O Contrato terá vigência execução para o dia 29/10/2016, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavatura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Cláusula quinta- vigência

O Contrato terá vigência para o dia 29/10/2016, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavatura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

203

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.006, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 30/06/2016.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
04.379.027/0001-98
Denilson José Gonçalves
619.924.459-15



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

204

E

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2015

Tomada de preços Nº 6/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Muro, Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTCR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

VIGENCIA ATUAL: 29/10/2016

VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 29/10/2016

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: Denilson José Gonçalves - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	02/07/2016
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
FOLHA:	1161 E
REPUBLICAÇÃO DE OBRAS	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	02/07/2016
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
FOLHA:	1161 E
REPUBLICAÇÃO DE OBRAS	



2016

205 E



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDESTE
 EXMO SR. RICARDO ANTÔNIO ORLANDI - PREFEITO MUNICIPAL
 SANTO ANTÔNIO DO SUDESTE - PR

Ref: Prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato nº 148.2015

Prezados Senhores:


Vamos pela terceira e última vez, Se firmamos em nome do prazo de execução e vigência do contrato nº 148.2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste - PR, em cumprimento de 120 (cento e vinte) dias a contar do vencimento, pelos motivos abaixo expostos:

- 1) Atraso na liberação de terreno;
- 2) Escassez de recursos que tem em parte devido ao não pagamento de tributos.

As explicações, detalhes e valores estão anexados. Assim sendo, solicitamos a devida consideração.

Atenciosamente

Rozema, 19 de maio de 2016



 Deilson José Gonçalves
 RG/CPF: 419.91398-9 / 619.914.439-5
 419.914.439-5

"Educar com qualidade buscando a melhoria contínua visando a satisfação de nossos colaboradores e clientes"

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 Rua: ...
 ...
 ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 ☎ 046 3563 8000
 ➔ Av. Brasil, 621
 85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Santo Antônio do Sudoeste Pr, 28 de Junho de 2016.

PARECER JURIDICO

Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual de Prazo
 Interessado: Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
 Tallento Construtora de Obras Ltda

É submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, a sol. citação de aditivo de Prazo no Contrato Administrativo nº 148/2015, o qual foi pactuado, entre a empresa Tallento Construtora de Obras Ltda, inscrita no (CNPJ) sob nº 04.379.027/0001-98 e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, inscrito no (CNPJ) sob nº 75.927.582/0001-55, em virtude do Processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 106/2015, o qual se refere a "Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, Construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal – Contrato de Repasse 197938/2013 Processo 1032494-11/2013 -MTUR"

Juntamente com o Requerimento do Departamento de Licitações, nos é encaminhado um **PARECER TÉCNICO**, elaborado e assinado pelo Sr. Felipe Andrade Blich (CREA/PR: SC-1192846/D, no qual emite parecer **FAVORÁVEL** a prorrogação de prazo no referido contrato em virtude das recorrentes chuvas ocasionadas nos últimos dias.

É o breve relato. Passa-se ao parecer.

1- DO PARECER

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, dos autos/documentos a nos apresentados pelo Departamento de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 ☎ 046 3563.8000
 19 Av. Brasil, 621
 85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Assim, somos incumbidos de prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico não lhe competindo adentrar à demais atos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - a alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 (...)

II - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 (...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

Ademais, cumpre salientar que o prazo do referido contrato terá seu prazo expirado em data de 30 de Junho de 2016. No entanto a obra encontra-se atrasada devido ao longo período de fortes chuvas o que ocasionou atraso na execução do cronograma dos serviços, fato este que se faz necessário o presente Termo Aditivo de Prazo no referido contrato.

Assim a celebração do referido Termo Aditivo com a empresa **Tallento Construtora de Obras Ltda**, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originalmente previstos e a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563 8000

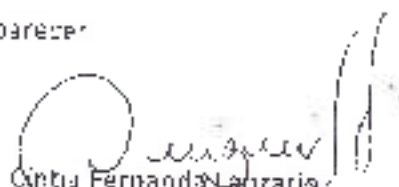
☞ Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

II - CONCLUSÃO

De todo o exposto, esta Procuradora opina pelo **PARCER FAVORÁVEL** a solicitação de aditivo de prazo de execução e vigência do contrato, conforme disposto na Lei 8.662/93, atendidas as formalidades legais, não caracterizando ofensa aos preceitos legais e aos princípios constitucionais.

Salvo melhor juízo, é o parecer


 Cintia Fernanda Lenzaris
 Procuradora Jurídica
 OAB/PR 32.208

De acordo com a decisão o parecer proferido pela
 Ilma. Sra. Procuradora Jurídica do Município.


 RICARDO ANTONIO ORTIGA
 Prefeito Municipal

PARECER TÉCNICO N.º 12/2016.

ASSUNTO: Solicitação de aditivo de prazo.

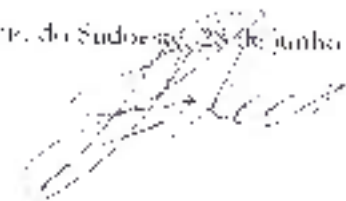
Atendendo a solicitação do Departamento de Licitações para efetuar laudo técnico sobre o pedido de aditivo de prazo solicitado pela empresa TALLENTO CONCRETORA DE OBRAS Ltda., realizamos este parecer.

Trata-se da execução de Obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Pórtal - Contrato de Repasse N.º 70/038/2013 Processo 1012454-11/2013 - MITUR, regido pelo Contrato Admiss. Carv. N.º 148/2015 firmado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoré e a TALLENTO CONCRETORA DE OBRAS Ltda.

Considerando que o prazo contratual vencerá no dia 30/06/2016, e que as obras encontram-se atrasadas, devido as retencões cívicas, somos favoráveis a prorrogação de prazo do contrato em questão para a data 29/10/2016.

De acordo com o parecer, recomendamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Santo Antônio do Sudoré, 28 de junho de 2016.



Felipe Andrade Blich

Engenheiro Civil

Crea Pr. SC. 1122846-3



E

TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2015
Tomada de preços nº 6/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.379.027/0001-98, neste ato representada por Denilson José Gonçalves, portador do CPF nº 619.924.459-15 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93;**
- d) **atraso na liberação do terreno;**
- e) **excesso de chuvas. Conforme justificativa da empresa anexo.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu prazo a data de 27/04/2017.

Subcláusula Segunda - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula quarta- Execução

O Contrato terá vigência de execução prorrogada para o dia 27/04/2017.

Cláusula quinta- Vigência

O Contrato terá vigência de prazo para o dia 27/04/2017, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO



Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 18/10/2016.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
04.379.027/0001-98
Denilson José Gonçalves
619.924.459-15



E

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2015

Tomada de preços Nº 6/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR:

CONTRATADA: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

VIGENCIA ATUAL: 27/04/2017

VIGENCIA EXECUÇÃO: 27/04/2017

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: Denilson José Gonçalves - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>29/10/2016</u>
JORNAL: <u>OPINIONS</u>
EDIÇÃO: <u>1213</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>20/10/2016</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1205</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
EXMO. SR. RICARDO ANTÔNIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR

Ref.: Prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato nº 148/2016

Prezados Senhores:

Vimos pelo presente solicitar à Vossa Senhoria prorrogação no prazo de execução e vigência do contrato acima referenciado, objeto da obra de execução: Revitalização do Morro Santo Antônio, do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar do vencimento, pelos motivos abaixo expostos:

- 1) Atraso na liberação do terreno;
- 2) Excesso de chuvas, que tem atrapalhado de forma significativa no andamento da obra.

Ao exposto, colhemos a oportunidade para externar a Vossa Senhoria, protestos de distinta consideração,

Atenciosamente.

Realeza, 28 de setembro de 2016.


TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
DENILSON JOSÉ GONÇALVES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

"Edificar com qualidade buscando a melhoria contínua, visando a satisfação de nossos colaboradores e clientes."

PARECER TÉCNICO Nº 28/2016.

ASSUNTO: Solicitação de adiamento de prazo.

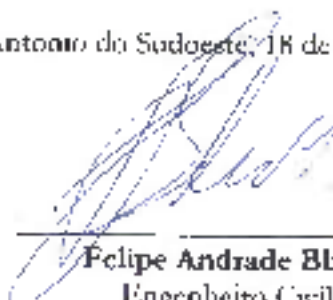
Atendendo a solicitação do **Departamento de Licitações** para efetuar laudo técnico sobre o pedido de adiamento de prazo solicitado pela empresa **TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS Lda**, realizamos este parecer.

Trata-se da execução de Obra de Revitalização do Mosteiro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato de Repasse Nº. 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MEUR, regido pelo Contrato Administrativo Nº 148/2015 firmado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste e a **TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS Lda**.

Considerando que o prazo contratual vencerá no dia 29/10/2016, e que as obras encontram-se atrasadas, devido as recorrentes chuvas, somos favoráveis à prorrogação de prazo do contrato em questão para a data 27/04/2017.

Sendo este o parecer, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Santo Antônio do Sudoeste, 18 de outubro de 2016.



Felipe Andrade Blich
Engenheiro Civil
Crea-Pr. SC-1192846/D

BLICK
ENR. CIVIL
119284-8
1192846/D

PARECER TÉCNICO Nº 28/2016.**ASSUNTO: Solicitação de adiamento de prazo.**

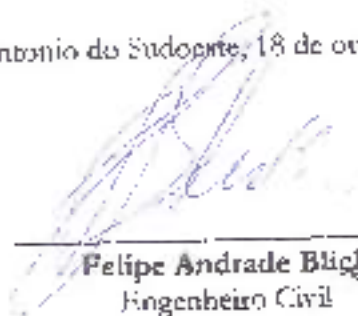
Atendendo a solicitação do **Departamento de Licitações** para efetuar laudo técnico sobre o pedido de adiamento de prazo solicitado pela empresa **TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS Ltda.**, realizamos este parecer.

Trata-se da execução de Obra de Revitalização do Mostro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato de Repasse Nº. 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 – MUR, regido pelo Contrato Administrativo Nº 148/2015 firmado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste e a **TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS Ltda.**

Considerando que o prazo contratual vencerá no dia 29/10/2016, e que as obras encontram-se atrasadas, devido as recorrentes chuvas, somos favoráveis à prorrogação de prazo do contrato em questão para a data 27/04/2017.

Sendo este o parecer, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Santo Antônio do Sudoeste, 18 de outubro de 2016.


 Felipe Andrade Blicke
 Engenheiro Civil
 Crea-Pr: SC-1192846/D

FELIPE A. BLICKE
 Eng. CIVIL
 CREA-PR: 119284-6
 1192846/D



216

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Santo Antônio do Sudoeste-Pr, 18 de Outubro de 2016.

PARECER JURIDICO

Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual de Prazo
Interessado: Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Tallento Construtora de Obras Ltda

É submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, a solicitação de aditivo de Prazo no Contrato Administrativo nº 148/2015, o qual foi pactuado, entre a empresa Tallento Construtora de Obras Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.379.027/0001-98 e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, em virtude do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 106/2015, o qual se refere à "Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, Construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato de Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR".

Juntamente com o Requerimento do Departamento de Licitações, nos é encaminhado um **PARECER TÉCNICO**, elaborado e subscrito pelo Sr. Felipe Andrade Blick CREA/PR: 5C-1192846/D, no qual emite parecer **FAVORÁVEL**, a prorrogação de prazo no referido contrato em virtude das recorrentes chuvas ocasionadas nos últimos dias.

É o breve relato. Passa-se ao parecer.

I - DO PARECER

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, dos autos documentos a nós apresentados pelo Departamento de Licitações.



217

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Assim, somos incumbidos de prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à demais atos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

(...)

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

Ademais, cumpre salientar que o prazo do referido contrato terá seu prazo expirado em data de 29 de outubro de 2016. No entanto a obra encontra-se atrasada devido ao longo período de fortes chuvas o que ocasionou atraso na execução do cronograma dos serviços, fato este que se faz necessário o presente Termo Aditivo de Prazo no referido contrato.

Assim a celebração do referido Termo Aditivo com a empresa Tallento Construtora de Obras Ltda, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos e a difusão contratual buscada encontra-se devidamente justificada para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.



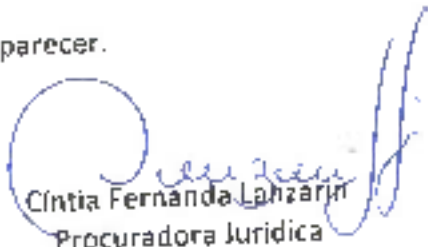
218

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 048 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

II - CONCLUSÃO

De todo o exposto, esta Procuradoria opina pelo **PARECER FAVORÁVEL** a solicitação do aditivo de prazo de execução e vigência do contrato, conforme disposto na Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais, não caracterizando ofensa aos preceitos legais e aos princípios constitucionais.

Salvo melhor juízo, é o parecer.


Cíntia Fernanda Lazzari
Procuradora Jurídica
OAB/PR 32.208

De acordo com a decisão o parecer proferido pela
Ilma. Sra. Procuradora Jurídica do Município.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



219

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Santo Antônio do Sudoeste-Pr, 18 de Outubro de 2016.

PARECER JURIDICO

Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual de Prazo
Interessado: Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Tallento Construtora de Obras Ltda

É submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, a solicitação de aditivo de Prazo no Contrato Administrativo nº 148/2015, o qual foi pactuado, entre a empresa **Tallento Construtora de Obras Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 04.379.027/0001-98 e o **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, em virtude do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 106/2015, o qual se refere à "Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, Construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato de Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 – MTUR".

Juntamente com o Requerimento do Departamento de Licitações, nos é encaminhado um **PARECER TÉCNICO**, elaborado e subscrito pelo Sr. Felipe Andrade Blick CREA/PR: SC-1192846/D, no qual emite parecer **FAVORÁVEL**, a prorrogação de prazo no referido contrato em virtude das recorrentes chuvas ocasionadas nos últimos dias.

É o breve relato. Passa-se ao parecer.

1 - DO PARECER

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, dos autos documentos a nós apresentados pelo Departamento de Licitações.



220

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Assim, somos Incumbidos de prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à demais atos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atenuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

(...)

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no Interesse da Administração.

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. "

Ademais, cumpre salientar que o prazo do referido contrato terá seu prazo expirado em data de 29 de outubro de 2016. No entanto a obra encontra-se atrasada devido ao longo período de fortes chuvas o que ocasionou atraso na execução do cronograma dos serviços, fato este que se faz necessário o presente Termo Aditivo de Prazo no referido contrato.

Assim a celebração do referido Termo Aditivo com a empresa **Tallento Construtora de Obras Ltda**, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos e a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.



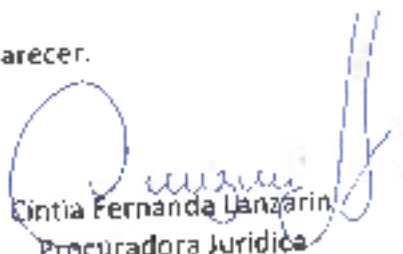
221

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

II - CONCLUSÃO

De todo o exposto, esta Procuradoria opina pelo **PARECER FAVORÁVEL** a solicitação de aditivo de prazo de execução e vigência do contrato, conforme disposto na Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais, não caracterizando ofensa aos preceitos legais e aos princípios constitucionais.

Salvo melhor juízo, é o parecer.


Cintia Fernanda Lanzarin
Procuradora Jurídica
OAB/PR 32.208

De acordo com a decisão o parecer proferido pela
Ilma. Sra. Procuradora Jurídica do Município.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



**TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 4
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2015
Tomada de preços nº 006/2015**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR.

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, n.º 521, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIGÃO, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.379.027/0001-08, neste ato representada por **Denilson José Gonçalves**, portador do CPF nº 619.924.459-15 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são concorrentes com o preço de mercado e o reajuste aplicado ao contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que foi aprovado pela Procuradoria Jurídica.

Tem entre si, lido e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE no valor do contrato, de aproximadamente 25% sobre o valor do saldo do contrato na data, que em de R\$ 346.108,92 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e oito reais e noventa e dois centavos), consoante disposto na alínea I inciso d do artigo 65, da Lei nº 8.666/92, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido reajuste perfaz o valor total de R\$ 87.476,84 (oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

Subcláusula Segunda - Com o reajuste as Cláusulas primeira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR, nos seguinte termos e condições (valor total do contrato):

Lote	Item	Código na proposta	Descrição do produto/serviço	Unidade da medida	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE 1 - Lote 001	1	1572	Revitalização do Morro Santo Antônio - conforme projetos, memoriais, planilhas e cronograma anexos	GL	01	87.476,84	87.476,84

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do




6


paragrafo unico do art. 61 da Lei n° 8.906, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(dois) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 15/10/2016



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 78.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL



TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ n.º 04.379.027/0001-98
Danilson José Gonçalves
CPF n.º 619.924.459-15



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

224

E

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2015

Tomada de preços nº 006/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;

VALOR REAJUSTE: 87.476,84 (oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2016

Pela contratante, RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada, Denilson José Gonçalves - Representante Legal

RECEBIMOS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
em 16.12.2016
D. O. S. M. S.
R\$ 87.476,84
E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
15/12/2016
TALLENTO
REGIONAL
R\$ 87.476,84
E

AO SENHOR RICARDO ANTONIO ORTINA, PREFEITO
MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -PR.

R\$ 605.745,55²²⁵ E

16

OBJETO: REQUERIMENTO DE REAJUSTE PARA A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO NOS TERMOS DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/1993 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015 - CONTRATO Nº 148/2015 - MOTIVO DE MANUTENÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO.

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ sob nº 04.379.027/0001-98, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., com fulcro no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e arts. 57, §1º e 65, da Lei 8.666/93 requerer o reajuste do valor contratado visando manter o reequilíbrio econômico - financeiro do contrato administrativo cujo objeto é a:

Execução de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013-MTUR, no valor de R\$ 518.268,71 (quinhentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos), na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, da Tomada de Preços Nº 06/2015, abaixo relacionado:

I - DA SITUAÇÃO FÁTICA - ATRASO NO INÍCIO DA OBRA POR CULPA DA ADMINISTRAÇÃO

A assinatura do presente contrato se deu em data de 02/07/2015, com prazo de execução de 180 dias contados da

8

assinatura da ordem de serviço e 360 dias contados da vigência da assinatura. A ordem de serviço foi assinada em 07/08/2015.

Na sequência houve 3 (três) termos de aditivos de prazo, conforme abaixo:

- Termo Aditivo 01, prorrogando o prazo de execução de 29/12/2015 até 04/08/2016;
- Termo Aditivo 02, prorrogando o prazo de execução de 04/08/2016 até 29/10/2016 e o prazo de vigência para 29/10/2016;
- Termo Aditivo 03, prorrogando o prazo de execução de 29/10/2016 até 27/04/2017 e o prazo de vigência para 27/04/2017.

Pois bem, cumpre destacar que pelas dificuldades de acesso e segurança no local onde foi executada a obra acabou gerando diversos problemas no decorrer dos serviços.

Portanto, é de conhecimento da administração que houve o atraso no início da obra, tendo em vista a necessidade de liberação da área na qual foi executada a obra

II - DO DEVIDO REAJUSTE PARA MANUTENÇÃO DO REQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

A equação econômico-financeira delinea-se a partir da elaboração do ato convocatório. Porém, a equação se firma no instante em que a proposta é apresentada. Aceita a proposta pela Administração, está consagrada a equação econômico-financeira dela constante. A partir de então, essa equação está protegida e assegurada pelo Direito.

Esta equação econômico-financeira do contrato administrativo é a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pelo particular.



A relação é estabelecida quando da apresentação da proposta na licitação ou no processo de contratação direta, e deve manter-se equilibrada durante toda execução do contrato como garante a Constituição da República, no seu art. 37, XXI, a saber:

Art. 37. A Administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e também, ao seguinte:

XXI - *ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

A revisão está prevista no art. 65 (alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93, e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A Lei 8666/93 em seu dispositivo legal do art 57, senão vejamos:

Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1.º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as

demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo.

Por sua vez, o reajuste, que tem como espécies o reajuste por índices e a repactuação, tem por finalidade recompor o preço do contrato em virtude da álea ordinária ou econômica, a qual, segundo Maria Helena Diniz, consiste no "risco relativo à possível ocorrência de um evento futuro desfavorável, mas previsível ou suportável, por ser usual no negócio efetivado". (DINIZ, Maria Helena. **Dicionário Jurídico**. São Paulo: Saraiva, 1998. p. 157.)

Na Lei Estadual 15.608/07 assim disciplina o reajuste:

Seção II - Do Reajustamento

Art.113. O reajustamento dos preços contratuais, previsto nesta Lei, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, optando a Administração pela adoção dos índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes.

Art.114. Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

Parágrafo único. Quando o bem ou serviço estiver submetido a controle governamental, o reajustamento de preços não poderá exceder aos limites fixados.

Art. 115. O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

Parágrafo único. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

Segundo a doutrina Marçal Justen Filho:

"O equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo significa a relação (de fato) existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente."

"A equação econômico-financeira se delinea a partir da elaboração do ato convocatório. Porém, a equação se firma no instante em que a proposta é apresentada. Aceita a proposta pela Administração, está consagrada a equação econômico-financeira dela constante. A partir de então, essa equação está protegida e assegurada pelo direito."

Veja-se que a empresa até a assinatura da ordem de serviço tinha o cronograma sob controle, o que foi completamente alterado devido a demora pela administração em concluir com sua parte do contrato que era a terraplenagem do terreno, o que apenas concluiu após 9 meses da assinatura da ordem de serviço sendo tal situação completamente imprevisível para a empresa.

A causas de desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos recebem tratamento uniforme pelo

artigo 65, II, b, da Lei 8.666/93. Ou seja, tanto o desequilíbrio causado por fato superveniente, extraordinário, e alheio à vontade do contratado (teoria da imprevisão), como aqueles decorrentes do fato da administração ou fato do príncipe, recebem o mesmo tratamento legal.

O atraso na obra foi um evento imprevisível e de consequência imprevisível, que atingiu a realidade em que se inseria o contrato, porque não podiam ser previstos no momento da apresentação da proposta, até porque não foi gerado pela empresa, não podendo o particular suportar os eventos extraordinários e sua ocorrência impõe que se adotem as medidas necessárias para a recomposição da equação econômico-financeiro do contrato devido aos 9 meses de atraso para o início da execução.

Os Tribunais tem aplicado de forma ampla a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos.

"DIREITO CIVIL E ADMINISTRATIVO. REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO. VARIAÇÃO CAMBIAL
EXTRAORDINÁRIA COM REFLEXOS NOS SERVIÇOS E
MATERIAIS CONTRATADOS. EVENTO MACROECONÔMICO
IMPREVISÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESSARCIMENTO.
ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA CARACTERIZADO.
TEORIA DA IMPREVISÃO. DIREITO DO PARTICULAR EM
BUSCAR O RESSARCIMENTO PELA ATIVIDADE QUE
PROVEITOSAMENTE DISPENSOU EM PROL DA
ADMINISTRAÇÃO, CONSISTENTE NA SUPERVALORIZAÇÃO
DO PREÇO DOS INSUMOS E DESVALORIZAÇÃO DO REAL.
(...) PRIMEIRO APELO PREJUDICADO. SEGUNDO APELO
PROVIDO, PARA JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A
AÇÃO ORDINÁRIA AJUIZADA. I No momento em que o

índice de reajuste pactuado nos contratos administrativos deixa de atender a sua finalidade, qual seja, promover a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a revisão, recomposição ou realinhamento de preços é devida ao contratado, isto porque a relação contratual deve se desenvolver com base no equilíbrio estipulado inicialmente pelas partes, não se olvidando que é legítimo ao particular perseguir o lucro quando contrata com o poder público. (...)."(TJPR - 4ª C.Cível - AC - 794183-1 - Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Ref.: Abraham Lincoln Calixto - Unânime - - J. 27.09.2011).

"A ampliação dos encargos dos contratos de obras públicas celebrados com a Administração Pública deve ser acompanhada do aumento proporcional da remuneração, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da contratação" (STJ, 2ª T., RESp 585.113/PE, Relator Ministro Francisco Peçanha Martins, DJU DE 20/06/2006, p. 206).

Como se vê dos dispositivos legais acima mencionados e da doutrina colacionado, tanto a Lei Federal como a Lei Estadual relativas à matéria preveem expressamente a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos quando provada a defasagem entre o preço da proposta e a data da contratação e ainda, quando houver acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, sendo este o fato que faz a empresa buscar o reequilíbrio.

Pois bem, a empresa requerente esta pautada na legislação aplicável para o pleito, pois, participou e saiu vencedora do certame relativo à Tomada de Preços Nº 06/2015.

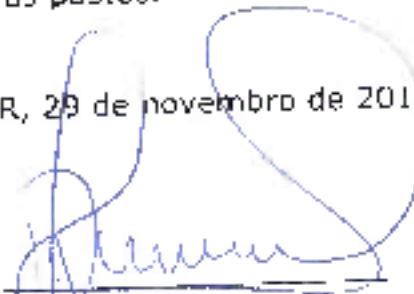
Desta forma, é devido reajuste do valor inicial contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, estando esta equação protegida e assegurada pelo Direito.

Por derradeiro, a atualização para a elaboração dos cálculos encaminhamos em anexo planilha demonstrando as alterações de preços ocorridas no período de execução da referida obra a qual deixa de clara forma e transparente o desequilíbrio causado pelos aumentos de preços em diversos insumos e serviços necessários para a perfeita execução da obra, para tanto utilizados Tabela SINAPI que serviu de base para fins de pagamento e também as variações ocorridos em funções de alta generalizada nos preços dos insumos.

A aplicação da variação dos preços gerou um desequilíbrio no do contrato no período solicitado de valor de **R\$87.476,84 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, atualização esta que é devida a empresa considerando toda a fundamentação acima.

ANTE AO EXPOSTO, é a presente para requerer o deferimento do pedido de reajuste com o pagamento dos valores devidamente atualizados garantindo desta forma o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

Realeza-PR, 29 de novembro de 2016.



Denilson Jose Gonçalves

CPF: 619.924.459-15

Tallento Construtora de Obras Ltda.

ORÇAMENTO

Nº do contrato: 797938/2013-VV / 0

ORÇAMENTO AR/RRT Nº 20142160157


TOMADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PROGRAMA: PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA

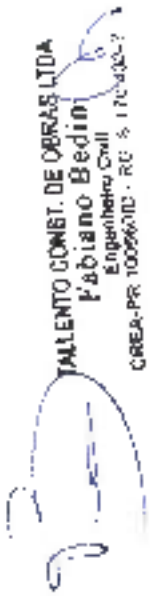
EMPENHAMENTO: REVITALIZAÇÃO DO MORRO DE SANTO ANTONIO

ORÇAMENTO COMPONENTO DE APOIO A TURISTA (precatos de 02/15 a 03/16)		UNID	QUANT	RE UNITARIO	RS TOTAL	RS UNITARIO	RS TOTAL	Cod Sinapi
SERVIÇOS POR JORNADAS				SINAPI		SINAPI		
				AMOVIS		JUNHO/2016		
1.1	Placa abx. purlão com Mat: Chapa galvanizada de 2,00x1,51 m chap. galv. por c/mba	m²	3,00	267,50	802,50	310,75	913,25	42235/00
1.2	Tacuna de chapa de madeira compensada (bimmi - purlão) a calatrave: laminado 2 x	m²	242,50	39,34	9569,50	39,34	14702,72	74220/00
1.3	Kit Candeeira 3x2, luminamento e instalação	unid	1,00	125,09	125,09	35,58	155,06	74218/00
1.4	Material de 3/4" fornecimento e instalação	unid	1,00	124,84	124,84	124,84	24,84	74217/00
1.5	Instalação de energia elétrica	unid	1,00	215,00	215,00	1.633,61	1.633,61	73363/0001
1.6	Limpeza do terreno	T	403,00	3,14	1.265,62	5,47	2.190,07	73822/001
1.7	Barracão em Gera galvanizada. Piso em painis 3ª paredes ex. com. 10 mm cob telha	m²	2,30	241,38	555,17	241,38	1.928,64	73805/001
1.8	Fundação convencional de obra, alvenaria de gábarito de taboas comidas protaleiadas sem reaproveitamento	m³	181,20	6,55	1.185,84	6,55	1.534,61	74071/001
2	INFRAESTRUTURA				111.279,65		22.971,35	
2.1	Estaca a trado (broca) d = 20cm comprimento fix = 15 Mpa + 20kg açém 3	m	44,00	49,66	2.184,60	49,66	2.184,60	74156/003
2.2	Fundação Manual de valas para blocos a vigas de fundação	m³	5,40	12,67	68,96	12,67	74,67	74160/005
2.3	Forra taboas madeira 3ª peças concreto armado reaprov. 2ª, incusc	m²	65,80	46,97	3.077,46	46,97	3.077,46	74007/002

10
00
00


TALLENTO CONSULTORIA
 Fabiano Bordin
 Engenheiro Civil
 CRE-PR 1008000 - RG-R-701412

2.4	Armação de aço CA 60 Ø3 a 5 3 mm - fornecimento e montagem	kg	51,64	7,55	390,40	7,55	390,40	390,40	6542002
2.5	Armação de aço CA 50 Ø3 a 12 5 mm - fornecimento e montagem	kg	272,10	7,76	2.107,36	7,76	2.107,36	2.107,36	7407002
2.6	Concreto Fck=15 Mpa - viçoso em argamassa sem lançamento Comp	m ³	5,48	586,89	2.131,12	449,12	2.481,17	2.481,17	65933001
2.7	Lançamento manual de concreto em est.	m ³	5,48	11,93	394,18	71,93	394,18	394,18	74157002
					10.357,65		10.683,87		
3	SUPRA ESTRUTURA								
3.1	Fundo tabuas madeira 3ª peças concreto armado respov. ex. incluso montagem e desmontagem	m ²	138,94	46,97	7.495,39	46,97	7.495,39	7.495,39	7407002
3.2	Armação de aço CA-60 Ø3,4 a 5 3 mm - fornecimento e montagem	kg	152,10	7,55	1.225,85	7,55	1.225,85	1.225,85	75542002
3.3	Armação de aço CA 50 Ø5 3 a 12 5 mm - fornecimento e montagem	kg	946,11	7,78	7.379,41	7,78	7.379,41	7.379,41	74250002
3.4	Concreto Fck=15 Mpa - viçoso em betoneira sem lançamento Comp	m ³	11,80	363,65	4.583,00	449,12	5.299,00	5.299,00	73983001
3.5	Lançamento manual de concreto em est.	m ³	11,80	71,93	849,77	71,93	849,77	849,77	74157002
					21.630,32		22.250,03		
4	IMPERMEABILIZAÇÕES								
4.1	Impermeabilizações com lã de rocha em fundações, aberturas, dutos e demais	m ²	20,00	7,30	146,00	10,69	213,72	213,72	74105001
					146,00		146,00		
5	COBERTURA								
5.1	Estrutura para cobertura em laje de concreto - var. 30 m - completa	m ²	173,79	104,29	16.272,41	153,13	26.207,95	26.207,95	72114
5.2	Telas tipo arcelite (SEM AMANTO) Ø10 E-6mm, com barra universal incl. juntas dilatação e acessórios fixação	m ²	170,06	43,41	7.392,90	43,41	7.392,90	7.392,90	84037
5.3	Lã de vidro em lã de vidro, ondulado, gross. 50mm	m ²	147,31	32,60	2.021,31	32,60	2.021,31	2.021,31	41619
5.4	Fundo em chapas de aço galvanizado nº 24 reservatório 16 cm	m	13,67	20,37	407,88	20,37	407,88	407,88	72105
5.5	Calha lateral chapa Ø10 nº 24 corte 33 cm	m	8,00	32,39	278,65	32,39	278,65	278,65	72104
					25.172,46		38.368,02		
6	PAREDES EXTERIORES								


TALENTO CONSTR. DE OBRAS LTDA
Fabiano Bedin
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 100960/D - RG 5.176.032-7

6.1	Pavimentação em 10,00 de armoio fundido 110x16x20 cm - 12 velas, assentada em argamassa traço 1:4 (cm e areia)	m ²	378,60	20,44	4.591,62	20,44	4.591,62	73933,600
6.7	Armação de aço CA-60 (25 a 0,5 mm - furto) confidatralic	kg	213,79	7,50	1.615,25	7,50	1.615,25	73942,000
6.2	Vergeto de concreto armado advenaria formas precativadas (11,00 m x 0,20x0,10)	m ³	42,00	14,51	525,27	14,51	525,27	83801
7	REVESTIMENTOS				16.834,20		16.834,20	
7.1	Chapisco em paredes traço 1:4 (cimento e areia) e 0,5 cm	m ²	759,25	4,59	3.477,14	4,59	3.477,14	73923,000
7.2	Limboço traço 1:4 (cal e areia), e - 2,0 cm preparado mal tel	m ²	759,25	19,60	16.132,16	19,60	16.132,16	5976
7.3	Reboco p/pe edes argamassa traço 1:4:5 (ca e areia fina peneirada)	m ²	759,25	14,24	10.811,01	14,24	10.811,01	5995
8	FORRO				25.320,31		25.320,31	
8.1	Fôrro de madeira baseás 11,5 cm traço m/ inclus de madeira e amarramento	m ²	142,52	69,04	10.260,72	69,04	10.260,72	74250,002
8.2	Fôrro de madeira pinhal, tábuas de 10x1 cm e liso m/ incluso massa laca e lentina e altura de 15 cm	m ²	10,32	95,05	99,34	137,40	1.418,21	5526
9	PAVIMENTAÇÃO				11.252,05		11.252,05	
9.1	Aleiro cimento (estilingas) compactado manualmente (Espessura = 5 cm)	m ³	9,55	26,70	350,85	63,99	61,75	59535
9.2	Leitro de bota 25 mm espessura 1 cm, incluso compactação manual	m ³	1,74	85,28	481,51	106,58	61,70	74184,004
9.3	Massa de concreto traço 1:2:5, e 5 cm, preparo mecânico	m ³	3,52	342,69	3.276,12	441,82	4.221,69	83532
9.4	Contrapiso m/ argamassa traço 1:4 (cimento e areia) e 5 cm	m ²	150,29	23,01	4.509,05	23,21	6.347,49	73907,003
9.5	Piso cerâmico padrão popular PEI 4 assent argamassa cimento com areia rejuntado com cimento branco	m ²	180,79	27,50	4.957,90	21,55	5.687,29	73946,001
9.6	Piso de borrhacha insula 6-7 cm assentado vergalasso traço 1:5 (cimento e areia) (Rarrapos PNE)	m ²	2,50	235,66	589,15	235,65	589,15	72187

					14.772,58	18.069,36	
10	ESQUADRIAS-FERRAÇENS E VIDROS						
10.1	MADEIRA						
10.1.1	Funda de madeira compensada lisa pivete 30x210 incluso aduela 1ª alca 1ª e dobradiça daniel (P3)	unid	2,00	548,66	1.097,32	548,66	1.097,32 (1910007)
10.1.2	Funda de madeira compensada iso pivete 30x210 incluso aduela 1ª alca 1ª e dobradiça daniel (P3)	unid	4,00	354,31	1.417,24	354,31	1.417,25 (3910005)
10.2	VIDROS						
10.2.1	vidro temperado inoxid., 12 L mm (J1100x285 10 unid., 2'00x285 2 unid., J3100x 52 6 unid., J460x50 6 unid)	m2	42,72	175,08	7.479,42	175,08	7.479,42 (72118)
10.2.2	vidro temperado inoxid., 12 L mm (P1300x230 1 unid., F2150x220 2 unid)	m2	3,90	208,06	2.633,99	208,06	2.634,00 (72120)
10.3	GLAZEIA CORPO METALICO (Rampa)						
11.1	Guarda corpo alumínio em ferro chata 3'15"	m	2,50	322,75	806,83	322,75	806,81 (4196001)
11.2	Guarda corpo alumínio em ferro chata 3'15"	m	2,50	322,75	806,83	322,75	806,81 (4196001)
11.3	Guarda corpo alumínio em ferro chata 3'15"	m	2,50	322,75	806,83	322,75	806,81 (4196001)
11.4	Guarda corpo alumínio em ferro chata 3'15"	m	2,50	322,75	806,83	322,75	806,81 (4196001)
11.5	Guarda corpo alumínio em ferro chata 3'15"	m	2,50	322,75	806,83	322,75	806,81 (4196001)
11.6	Guarda corpo alumínio em ferro chata 3'15"	m	2,50	322,75	806,83	322,75	806,81 (4196001)
11.7	Guarda corpo alumínio em ferro chata 3'15"	m	2,50	322,75	806,83	322,75	806,81 (4196001)
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				11.802,85	20.307,98	

12 1	E circuito de PVC fusível com grade EN 20 mm (2x1) - fornecimento e instalação	m		4,51	529,90	4,51	830,26	72034
12 2	E circuito de PVC fusível com grade EN 25 mm (1,1) - fornecimento e instalação	m		5,86	197,52	5,26	187,60	72035
12 3	Cabo de cobre solado PVC 450/750V 2,5 mm ² resistente a chama - fornecimento e instalação	m		2,63	84,50	3,39	147,92	75980/003
12 4	Cabo de cobre isolado PVC 450/750V 10 mm ² resistente a chama - fornecimento e instalação	m		6,41	417,61	9,47	501,08	75980/001
12 5	Tomada única 110x210V - caixa 4x2 - caixa	Und	12,00	12,50	163,40	12,60	163,60	35540
12 6	Tomada dupl. a 90 emb. 2x2cp. 10x250V caixa	Und	2,00	22,28	44,56	22,28	44,56	80555
12 7	Interruptor simples caixa 4x2	Und	8,00	22,80	183,20	22,90	183,20	83466
12 8	Interruptor dupl. e caixa 4x2	Und	2,00	31,36	62,72	31,36	62,72	85543
12 9	Caixa de medição padrão concessionária 10x15 - fornecimento e instalação	Und	1,00	497,06	497,06	707,39	707,39	83072
12 10	Quadro de distribuição de energia com 5 disjuntores termomagnéticos tripolares sob armário de emb. 4x2 - caixa metálica - fornecimento e instalação	Und	1,00	45,35	45,35	67,89	67,89	84402
12 11	Disjuntor termomagnético monofásico padrão IEC a 30A 240V - fornecimento e instalação	Und	3,00	11,51	34,53	16,58	49,75	74130-021
12 12	Luminares tipo caixa de sobrelap com ventor de partida rápida e armada fluorescente 2x50w completa - fornecimento e instalação	Und	9,00	77,01	693,09	88,96	775,08	75953-036
12 13	Luminária globo vidro - encaixe tipo - fornecimento e instalação 60w	Und	9,00	40,33	362,97	61,60	554,57	74011-001
13	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS				4.212,48		5.274,55	
13 1	Cabo telefônico blindado em OCI 2 pares	m	35,50	0,75	26,63	0,75	23,63	11902
13 2	Caixa de passagem para telefone 1410x5 - fornecimento e instalação	Und	3,00	41,42	124,26	64,47	193,40	85366
13 3	Quadro de distribuição para telefone nº 2 20x20x12 cm, chapa metálica de embul sem acessórios padrão telex - fornecimento e instalação	Und	1,00	66,04	66,04	127,27	127,37	83371
14	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS				206,96		347,39	

TALLENTO CONST. DE OBRAS LTDA.
 Fabiano Bedin
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 10669/C - 01/11/2011

14.23	Placa para de louca branca - Fornec. e instalação	unid		46,2	277,76	46,21	277,26	4237
14.24	Saboneteira de louça branca 7,5x 5cm - fornecimento e instalação	unid	5,00	14,36	96,10	14,36	86,10	4270
14.25	Reb. S. fôrço PVC - 100x100x90 sigilha redonda branca - fornecimento e instalação	unid	6,00	21,00	126,18	21,00	176,19	73685
14.26	Barra de apoio para lra: Sanitários de PVC - un 43 mm com 80 cm - fornec e inst	unid	6,00	66,80	500,93	66,80	520,95	27993
14.27	Fussa sãpica em altura de 1 joio cerâmicos meçoço 150x110x140 cm, 1530 l, champo em concreto e massa espessura 6 cm	unid	2,00	1.353,50	2.407,50	1.203,50	2.407,00	74197.001
14.28	S. unidário em avaria de joio cerâmicos diâmetro 120 cm e altura de 5 m - champo em concreto armado diâmetro 140 cm e espessura de 10 cm	unid	2,00	1.676,65	3.353,30	1.676,65	3.353,30	74198.001
15	INSTALAÇÕES PREV. CONTRA INCÊNDIOS				15.403,85		17.102,36	
15.1	Luminária de Emergência, tipo fluorescente 2x11w, instalada, com bateria	unid	9,00	119,90	999,44	119,90	909,44	189.44
15.2	Extintor de Pó 4 kg - fornecimento e instalação	unid	2,00	104,05	209,00	143,07	297,37	72553
15.3	Extintor incêndio água pressurizada, inclusive suporte parede carga completa - fornecimento e instalação	unid	2,00	123,63	247,26	55,83	311,65	7375.002
15.4	Placa de indicação de saída	unid	4,00	50,76	203,04	50,76	203,04	73911.001
15.5	Placa de sinalização IF - tipo de Control onductor me	unid	2,00	340,59	681,96	340,99	661,99	10846
15.6	Placa de alarme piscada emergêcia	unid	7,00	56,68	410,06	59,56	410,06	10851
15.7	Barra anti pânico luz ar em tom, comprimento 80 cm, acabamento altura esmalte sintético	unid	2,00	79,86	159,72	79,86	159,76	27299
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				2.871,44		3.013,06	
16.1	Limpeza final de obra	m2	191,20	1,66	317,39	2,75	625,72	9637
17	ORÇAMENTO PAVIMENTAÇÃO PAVEM (Plancha 1176)				317,39		523,72	
	SERVIÇOS PRELIMINARES							

17.1	Limpa área: 2500 m². Interrupção (câmara espelha) utilizando motoniveladora	m²	1.812,52	0,05	1.196,32	0,88	1.196,02	75027002
17.2	Regularização compactação do subleito até 20 cm	m²	1.893,24	1,57	2.572,07	1,57	2.972,07	72861
18	PÁVIMENTO						4.168,95	
18.1	Embasamento de insulento granular. Po de ped e ±± 6 cm para colchão do pav. meido;	m²	84,65	72,51	6.803,17	72,51	6.883,07	73817,501
18.2	Transporte de pr. de brita D1 - 10x4m, diâmetro médio basculante de 400 m³ 3 194,65m³ x 2,5T/m³ = 245,05 t e DMT 10 K/m = 2450,93 T/Km	T/Km	2.450,93	0,69	2.180,20	0,69	2.180,20	83444
18.3	Pavimento Pavim. concreto 10x22x20cm. esp=30mm, inclusive revestimento cimento compactação espacia vibratória	m²	1.963,04	47,52	80.482,08	42,52	80.482,06	77939 Regional
18.4	Concreto flex=15Mpa 12,5 % no peso ou mec. Lanço. area= 10,15x0,25x404 (87m)	m³	11,52	443,22	4.725,79	443,22	4.725,79	73406
18.5	Armação Aço CA-10 diam. 6,3mm (2x5) 3 12,5mm (1x2) 1	Kg	139,16	7,79	1.082,82	7,79	1.082,82	74254502
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				95.353,94		95.353,95	
19.1	Limpeza final da obra	m²	1.851,20	1,61	2.133,55	2,75	5.200,28	9537
20	ORÇAMENTO DO MORTAL (Prancha 2115)				2.139,55		5.200,28	
20.1	Limpeza de terreno	m²	10,00	3,14	31,40	5,47	54,74	73822001
20.2	Locação convencional de obra, alívios de garimpo de tábuas cometas paralelas, sem reaproveitamento	m²	3,20	6,53	20,96	46,79	140,71	74077001
21	INFRA-ESTRUTURA				52,30		204,45	
21.1	Escavação Manual de valas com blocos e vigas de fundação	m³	2,58	12,62	34,69	13,63	34,68	79507005

21.2	Folha de tela lãna, de 20mm espessura total. Mpa-20kg eq/m ²	m	48,00	9,00	48,00	207,20	40,80	387,20	74150/001
21.3	Armação de aço CA-50 Ø13 a 12,5 mm - fornecida e instalada	kg	7,75	17,89	105,73	7,75	105,73	74254/002	
21.4	Concreto Fck=15 Mpa, viado em acurbita, com lançamento limp	m ³	588,60	0,81	237,22	443,12	273,96	73934/001	
21.5	Lançamento manual de concreto em est	m ³	71,97	0,81	43,88	7,92	43,88	74107/003	
					814,92		855,66		
24	SUPRÁ ESTRUTURA								
24.1	Fôrma tábuas madeira 30 peças - concreto e made - resp. 2x - incluso montagem/desmontagem	m ²	46,07	12,90	595,94	46,07	595,94	74007/002	
24.2	Armação de aço CA-50 Ø13 a 5,3 mm - fornecida e instalada	kg	7,56	12,24	82,53	7,56	82,53	73942/002	
24.3	Armação de aço CA-50 Ø13 a 12,5 mm - fornecida e instalada	kg	7,70	44,43	345,67	7,70	345,67	74254/002	
24.4	Concreto Fck=15 Mpa, viado em balança, sem lançamento limp	m ³	360,89	3,60	233,53	448,12	269,47	73983/001	
24.6	Lançamento manual de concreto em est	m ²	71,53	0,50	43,15	7,53	43,15	74174/003	
					1.310,63		1.350,77		
25	REVESTIMENTOS								
25.1	Chaparr em paredes tipo 1:4 (cimento e areia), esp. 5,0 cm	m ²	4,58	14,40	65,95	4,58	65,95	73929/001	
25.2	Impermeação 1:4,5 (cal e areia), esp. 2,0 cm preparada manual	m ²	18,80	14,40	265,12	18,80	265,12	5978	
25.3	Relevo paredes argamassa tipo 1:4,5 (cal e areia) em alvenaria	m ²	14,24	14,40	205,08	14,24	205,08	5986	
					556,13		556,13		
26	PINTURA								
26.1	Pintura clinta texturizada acrílica externa	m ²	18,28	14,40	263,23	18,28	263,23	73745/001	
					263,23		263,23		
27	ESQUADRIAS/FRAGENS								
27.1	Portão em tela a arame galvanizado nº 12 malha 7' e moldura em tubos de aço nº2 10 has de atril. mil. ferrag. 7x	m ²	718,96	-0,60	750,29	1.017,36	10.087,73	74238/002	
					7.796,29		10.987,73		
	ORÇAMENTO DO ALAMBADO (Planilha 13/16)								

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
29	SERVIÇOS PRR: MINARES								
29.1	A. amarrado em moldes de concreto T ₁ , altura livre 200 cm, espaçados a cada 200 cm, ché a de arame galvanizado, tp 14 AWG e malha quadrada 3x3 cm (13,20 m x 1,80 m - 383,40 m ²)	m ²	60,64	211,00	12.792,64	17.66,67	1.071,52	101,53	2.525,85
						17.155,87			21.628,86
29	SERVIÇOS COMP. PLAMENTARES								
29.1	Sistema de aço ovalado 1x17 - 14,605 x 101,01 (17)	Kg	9,63	37,81	363,69	320,96	3.090,66	9,63	320,99
						320,96			320,96
	ORÇAMENTO DO MURO DE CONTENÇÃO (Parçete 1416)								
30	SERVIÇOS PRR: MINARES								
30.1	Incrustação de a venana de pedra argamassada	m	4,04	22,00	88,88	432,88	6,64	6,64	603,50
30.2	Escavação manual de valas em terra comusca p ₀ de 3x1x1 m (22,20 m x 0,70 m x 0,70 m)	m ³	26,74	51,24	1.369,78	1.370,16	20,74	1.370,93	734,81
30.3	Forma tabua madeira 2ª prapas comente arçado reaplay 2e ncluso incrustaões inçrustaçõe	m ²	45,37	256,20	11.606,32	12.600,19	46,87	12.314,09	1400,002
30.4	A. magão de aço CA-01 Q34 a 6,3 mm - funçõe de drculatratoçõe	Kg	7,56	159,66	1.205,42	1.200,42	7,56	1.206,42	735x2002
30.5	Amaçõe de aço CA-01 Q34 a 12,5 mm - funçõe de drculatratoçõe	Kg	7,78	407,46	3.170,82	3.170,82	7,78	3.170,82	742x40012
30.6	Concreto Fck=15 Mpa, magõe em betoneira, sem lançamento c/imo	m ³	359,89	49,77	17.906,05	15.305,08	440,12	22.352,55	7399x001
30.7	Lançamento manual de concreto em est	m ³	71,93	49,77	3.579,96	3.579,96	71,93	3.579,96	74157003
						41.183,39			44.497,62
31	MURO DE CONTENÇÃO II = 30 CM								
31.1	Muro de alvenaria em alvenaria de adia argamassada (535,50 m ² x 0,50 m)	m ³	402,39	245,35	98.726,39	98.726,39	643,73	137.819,60	736x40001
						98.726,39			137.819,66
32	SISTEMA DRENAGEM MURO								
32.1	Embasamento de material granular - Ract An.	m ³	85,76	122,00	10.462,72	10.462,72	101,30	12.846,16	75017002
32.2	Tubo PVC 50 mm esgõta diçõeões (Sartacçõe)	m	20,80	24,80	739,14	739,14	29,90	735,04	74105002

					11.231,00		13.585,20
ORÇAMENTO DO PAISAGISMO (Planilha 10/10)							
SERVIÇOS PRELIMINARES							
33.1	Limpeza mecânica do terreno, remoção camada vegetal, utilização motorrelação	m²	200,17	0,03	853,47	0,86	853,47 7.4622/032
33.2	Regularização de superfície em terra com nivelamento	T	290,17	0,32	353,85	0,55	712,76 794,77
					244,37		1.568,26
ARBRORIZAÇÃO E GRAMADO							
34.1	Gramas instaladas em placas	m²	1.365,00	0,70	5.234,22	7,44	70.158,15 7423/001
34.2	Plano ajustado sobre a obra (que 1,00 m	Unid	11,00	45,56	505,25	34,49	929,30 71987/031
					5.739,45		11.007,61
ORÇAMENTO DA DRENAÇÃO PLUVIAL (Planilha 15/10)							
SERVIÇOS PRELIMINARES							
35.1	Escavação Manual de valas para caixa de captação e sumidouro	m³	10,20	12,63	129,73	13,63	139,98 79507/005
					139,03		139,03
CAIXA CAPTAÇÃO							
36.1	Caixa para captação de água pluvial com grelha PVP - 135 Kg, de alvenaria lida maciça (7x10x20) paredes uma vez (0,20m) de 1:30x1,20x1,50 m, argamassa 1:4 cimento e areia, base com tela 10 Mpa, exclusiva escavação e reaterro	Unid	6,00	1.812,80	10.864,80	1.812,80	10.864,80 73714
					10.864,80		10.864,80
TUBULAÇÃO							
37.1	Escavação para a caixa em terra compacta (prof 0 mch=1m)	m³	14,70	26,74	393,00	26,74	303,08 73481
37.2	Assentamento de tubos de concreto simples Ø 30 cm junta em argamassa 1:3 cimento	m	42,50	12,41	527,22	12,41	521,22 73730
37.3	Tubo de concreto simples Ø 30 cm praças pluviais	T	47,00	19,52	928,64	19,92	938,64 7796


TALENTO CONST. DE OBRAS LTDA
Fabiano Bedin
 Engenheiro Civil
 CREA-PR número 145.217/2013

E

37.4	Realizar o acabamento metacaulado da borda da forma escavado	m ³	11,74	19,52	233,66	19,97	233,90	79,488
37.5	Cabe em concreto de concreto simples Ø 40 cm	m	21,00	32,49	3.931,29	32,49	3.931,29	836,89
38	SUMITOURO				5.916,09		5.916,09	
39.1	Sarilhos em alvenaria de tipo cerâmico tipo A - 20 m e altura 3,00 m com laje de concreto armado A - 1,40 m de espessura 10 cm	m ²	3,00	1.676,60	5.029,65	1.676,55	5.029,95	741,99/001
				Total	518.268,71		605.745,55	
VALOR APURADO PARA O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO						R\$	87.476,84	



TALLENTO CONST. DE OBRAS LTDA
 Fabiano Bedin
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 100660/0 - RG 3.170.432-3



Município de Santo Antônio do Sudoeste - 2016
Listagem de Contratos

45

E

Página 1

Sequência: 1912 Contrato: 00M48-1/2016 SIM-ENC: 148
 Início vigência: Final vigência: Início execução: Final execução: Fornecedor:
 02/07/2015 21/04/2017 07/09/2015 21/04/2017 71176-1 TALLETO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 Gestor: Início exec.gestor: Fim exec.gestor:
 15047 - FELIPE ANDRADE BLICK 02/07/2015 01/07/2016
 Local: Licitação:
 3ª GARFONE DA SECRETARIA DE OBRAS Tomada de preços - Nº 000006/2015
 Sumula:
 Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Município Santo Antônio compreendendo as seguintes obras:
 Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797936/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR

Atos Contratuais:

Código	Tipo do ato	Apostamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Preço	07/08/2016	01/07/2016	
2	Aditivo	Não	Preço	30/06/2015	29/08/2016	
3	Aditivo	Não	Preço	15/10/2015	27/04/2017	
4	Registro	Não		15/12/2015		87.476,84

Requisições de empenho:

Número	Tipo	Data de emissão	Valor da requisição	Nº Empenho	Diff. do Valor
002034/2015	Ordinário	15/12/2015	162,40	005188	
003075/2015	Ordinário	15/12/2015	4.443,52	005169	
000901/2016	Ordinário	22/02/2016	1.851,81	003804	
000602/2016	Ordinário	22/02/2016	60.592,67	000205	
000994/2016	Ordinário	11/04/2016	2.503,80	001851	
000995/2016	Ordinário	11/04/2016	71.262,74	001850	
001797/2016	Ordinário	07/07/2016	3.590,10	003025	
001798/2016	Ordinário	07/07/2016	95.458,62	003027	
002947/2016	Ordinário	05/09/2016	1.420,08	002834	
002245/2016	Ordinário	05/09/2016	35.565,90	002833	
002954/2016	Ordinário	05/12/2016	2.152,83	005378	
002955/2016	Ordinário	05/12/2016	100.037,07	005379	
002977/2016	Ordinário	21/12/2016	87.476,84	005389	
Subtotal:			644.649,82		

Retorno de requisição de empenho:

Número	Tipo	Data de emissão	Valor da requisição	Ret. Emp / Canc.	Diff. de Valor
000014/2015	Ordinário	05/03/2015	13.746,45	128 62	
Subtotal:			13.746,45		

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato	516.268,71	Valor dos empenhos sem requisição	0,00
(*) Valor atualizado do contrato	605.745,55	Valor dos estornos de empenho sem requisição	0,00
Valor das requisições de empenho	(464.049,82)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho	13.746,45	Valor das reversões de estorno de empenho	0,00
(*) (valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	158.442,18

TOTAL GERAL

Valor original do contrato	516.268,71	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato	605.745,55	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho	(464.049,82)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho	13.746,45	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	168.642,18

Critérios de seleção:

- Por sequência
- Licitação
- Exercício: 2015



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2016
Listagem de Contratos

246

E

Página 7

Número 6

Modalidade: Tomada de preços

- Fornecedor: 21176 - 1 TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
- Objeto: obra de saneamento
- Itens e especificações: especificações e complementos de projeto e seus respectivos anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563 6000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

PARECER JURÍDICO

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Tomada de Preços nº 006/2015
Contrato nº 148/2015
Requerente – TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

EMENTA – Direito Administrativo. Contrato de Empreitada. Solicitação de reajuste do equilíbrio financeiro.

Seguindo os trâmites legais, o Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Antônio Ortília, requereu a esta Procuradoria Jurídica Municipal a lavratura de parecer que reveste-se de absoluta importância para a administração pública municipal a cerca de Aditivo de Reajuste para Manutenção do Equilíbrio – Econômico – Financeiro, referente ao Processo Tomada de Preços nº 006/2015 – Contrato nº 148/2015, o qual tem por objeto *“A contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização da Morra Santa Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal – Contrato Repasse 797938/2013 – Processo 1012454.11/2013 – MTUR”*

Trata-se de processo encaminhado a esta Procuradoria, versando sobre o pleito da empresa TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, através do qual a mesma objetiva o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 148/2015, firmado com a Municipalidade em 02/07/2005 e decorrente do processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços e registrado sob o nº 006/2015, e cujo objeto é a *“Contratação*



de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal – Contrato Repasse 797938/2013 – Processo 1012454-11/2013 – MTUR”, e que tinha o valor contratado no equivalente a R\$ 518.268,71 (quinhentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos).

Primeiro informa a Requerente que a proposta de preços elaborada pelo Município para contratar o serviço, remonta a data de 25/05/2015, sendo que a data da abertura das propostas de preços deu-se em 15/06/2015. O contrato conforme já dito, foi firmado em 02/07/2015, e a ordem de serviço para o início das obras foi expedida em 07/08/2015.

Depois ela então alega que por manifesta e evidente responsabilidade da Municipalidade, houve atraso no início da obra diante da dificuldade de acesso e segurança no local, passando pela indisponibilidade da área, uma vez que a referida área dependia de terraplanagem a qual era de responsabilidade do Município e que por sua vez só realizou o serviço após 9 meses da assinatura da ordem de serviço, fatos estes que levaram o atraso obra e nas medições a serem realizadas, o cronograma físico da obra acabou sendo descumprido, o que obrigou a empresa Requerente a dispor de toda sua estrutura e capital aplicados por período muito além do inicialmente previsto para a execução da obra, fazendo isso sob a previsão do recebimento dos mesmos valores propostos na licitação e pactuados no respectivo contrato.

Concluiu dizendo que a manutenção do contrato e a continuidade da execução da obra, somente é possível e viável caso exista um restabelecimento da condição financeira originariamente proposta e contratada, isto é, argumenta e pleiteia a Requerente que o valor do contrato deve sofrer o reajuste pertinente ao período transcorrido da vigência do instrumento convencional, a fim de que a condição de equilíbrio originariamente pactuada seja mantida, evitando o indevido ônus do prejuízo financeiro para a própria Requerente.

Para fundamentar sua pretensão, a Recuerente invoca a disposição do artigo 65, inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, e demais legislação aplicável, arguindo que o



equilíbrio econômico decorrente do contrato administrativo, é impositivo, e não pode ser relegado por nenhuma das partes.

Assevera também que o índice justo e adequado para indexar a revisão dos preços do contrato, seria a Tabela Sinapi, com base na qual concluiu que o valor originário do contrato deve ser aditado no importe de R\$ 87.476,84 (oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Encerra a Requerente pugnando pela concessão do reajustamento dos preços do contrato, nos termos do seu pedido, juntando ainda ao seu requerimento a planilha demonstrativa de preços comparativa, e que comprovam a majoração dos preços durante o período de vigência do contrato.

Após isso, tramitado o processo, o Departamento de Licitação, veio requerer à esta Procuradoria, a lavratura de parecer a respeito da conduta a ser adotada para elucidação do caso.

É o sumário relatório, e a partir do qual passa-se a opinar.

2. Apreciação

Inicialmente evidencia-se como tempestiva e legítima a pretensão da Requerente, pelo que deve ser operado seu processamento.

No que tange ao mérito, depura-se que o pedido tem condições de ser acolhido.

A Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), é clara e impositiva para consolidar a obrigatoriedade da revisão dos contratos, quando estes tiverem uma das partes oneradas

excepcionalmente devido a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis e com consequências incalculáveis.

Atendo-se ao caso presente, denota-se que o pedido do Requerente, para a concessão de reajuste, está fundamentado na incidência da inflação sobre os valores pertinentes ao contrato, ou seja, uma vez postergada vigência do contrato, a inflação onerou os custos do Requerente e conseqüentemente prejudicou a manutenção da sua proposta de preços estabelecida originariamente.

Como bem invocado pela Requerente em sua peça inaugural, o direito a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, tem previsão expressa no texto legal, que diz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração;

II - por acordo das partes;

{...}

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

A doutrina manifesta o entendimento pela procedência nas pretensões do Requerente, o que pode ser verificado, por exemplo, através das lições de Kiyoshi Harada, que no artigo intitulado "Equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos", divulgado na rede através do sítio: <http://jusvi.com/artigos/20853>, diz:

"[...] Não há como se negar, que mesmo na conjuntura vigorante após o advento do Plano Real, a variação de preços decorrentes da inflação causa impacto no equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Daí a necessidade de atualização monetária do preço, decorrido determinado período, utilizando-se de índice oficial previsto na lei ou no contrato.

O problema surge quando, entre a data de apresentação da proposta e a data da celebração do contrato decorre um longo período, por fatores que independem da vontade do contratado. Nessas hipóteses, é comum a Administração Pública pretender fixar o termo inicial do reajustamento do preço na data da assinatura do respectivo contrato, o que é um procedimento equivocado ao nosso ver.

Dra, a equação financeira do contrato se aperfeiçoa na data da apresentação da proposta à Administração Pública. Uma vez aceita a proposta pelo poder público, consagrada fica a equação econômica financeira dela decorrente, não sendo mais possível alteração unilateral pela Administração, porque aquela equação passou a ser protegida pelo direito.

E aqui é oportuno invocar a lição de Marçal Justen Filho, que examina essa questão à luz do Plano Real:

'A disciplina ao reajuste foi objeto de modificações em virtude do Plano Real. Somente se admite reajuste após decorridos doze meses, com efeitos para o futuro. Segundo a nova sistemática, não se produz reajuste entre a data da proposta (ou do orçamento a que ela se refere) e a data da contratação. Computa-se sempre o prazo de doze meses. Logo, é possível reajuste antes de um ano da contratação, desde que decorrido um ano da formulação da proposta'

Outro não é o entendimento da conhecida publicista, Ivan Barbosa Rigolin que, comentando o dispositivo pertinente da lei de regência da matéria, assim se manifesta:

'Reajuste (art. 40, XI) Também tratado por reajustamento, essa costum e freqüente causa de acréscimo do valor contratual tornou-se praticamente obrigatória em contratos de longo fôlego, com mais de um ano de duração a contar da data da proposta. É de bem que o seja, porque constitui apenas a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda, ou da inflação havida, seja ela geral, seja compartimentada por segmentos específicos da economia, e como tal não constitui alteração do contrato, nem exige termo aditivo que a conceda, mas mera anotação do gestor, independentemente de requerimento do contratado, observado o índice expresso no edital de licitação respectivo ou no próprio contrato, ou em ambas. Sempre insistimos em que reajuste é assunto sério, de profissionais sérios, que repõe seriamente o perdo inflacionário ou olisto de preços; nesse ponto difere radicalmente da revisão, que como se irá em parte examinar muita vez pouco tem de sério'

E prossigue o renomado autor:

Em havendo a previsão editalícia ou contratual de reajuste - que atualmente tem periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento da própria Administração (o que se revelou tecnicamente muito desaconselhável na prática) por força da legislação regedora do assim denominado plano real¹² o reajuste, vencido o prazo aquisitivo pré-estabelecido, deve ser atribuído ao contrato em favor do contratado".

Já está assentado nos Tribunais Judiciais e de Contas, que o direito ao reajuste do preço surge sempre que decorrido o prazo de doze meses a contar da data a apresentação da proposta, pouco importando que contrato tenha consignado, como é comum, o decurso do prazo de doze meses de vigência do contrato, como condição para promover o reajuste. É que não há, nem pode haver pactuação contra expressos dispositivos de ordem pública.

Aliás, é importante registrar que o reajustamento, em decorrência dos índices inflacionários, não depende de previsão contratual. Ele decorre de lei. De fato, prescreve o § 1º do art. 5º da Lei nº 8.666/93, não bastasse a previsão do já citado art. 40, XI:

Art. 5º (...)

§ 1º - Os créditos a que se refere este artigo terão seus valores corrigidos por critérios previstos no ato convocatório e que lhes preservem o valor.

Quanto ao termo inicial do reajuste, está claramente definido no inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93:

Art. 40 - O edital conterá ... e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

.....

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para a apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela”.

Embora a equação econômico-financeira somente esteja protegida e assegurada pelo direito a partir da celebração do contrato ela firma-se quando da apresentação da proposta, visto que é a partir desse instante que o futuro contratado perde o domínio sobre a formulação de seu preço.

Concluindo, o reajuste de preço, a partir da data da apresentação da proposta, e não da data da celebração do contrato, é uma exigência legal só podendo ser dispensado na hipótese de previsibilidade da inflação para curto prazo, como é, por exemplo, o caso previsto no § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Segundo HELY LOPES MEIRELLES³ "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, é a correlação entre objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II, "d", e § 6º)".

Diante destes fatos, o texto constitucional faz menção à necessidade de manter as condições efetivas da proposta e não do pactuado no contrato, pois o licitante, no momento que apresenta sua proposta para participação em processo licitatório, esta se torna irreatável, ou seja, torna-se imutável, salvo determinações expressas em lei como, por exemplo, no caso do equilíbrio econômico-financeiro.

Ante a Lei 8.666/93, a busca do equilíbrio econômico-financeiro pode ser conseguida através de instrumentos que se diferenciam por suas peculiaridades.

No caso específico dos contratos vinculados ao procedimento licitatório, os instrumentos seriam: revisão, reajuste, correção monetária e perdas e danos.

Especificamente quanto ao reajuste, concebe-se que busca através dele manter-se o equilíbrio da relação de encargos-remuneração, que foram estabelecidas no momento da apresentação da proposta, decorrente muitas vezes da desvalorização da moeda e grandes oscilações de preços do mercado, fato estes constatados no presente caso.

Conforme dispõe o inciso II do artigo 65 supra transcrito, o reajustamento de preços e tarifas é uma forma de alteração do contrato por acordo unilateral.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo, 11ª ed. atualizada por Enrico de Andrade Ayvedo et alii. São Paulo, Malheiros, 1996, p.163

O Tribunal de Contas da União – TCU, também tem seu posicionamento a respeito do tema já bem definido, a exemplo que pode-se deduzir do seguinte decisório:

"Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável, em face do disposto no art. 28, § 1º, da Lei 9.069/95, e/ou os arts. 2º e 3º da Lei 10.192/2001, consiste em firmar o contrato com valores originais da proposta, e, antes do início da execução contratual, celebrar termo aditivo reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital (...)" Processo nº IC-003.671/2005-0. Acórdão nº 474/2005 - Plenário

Segundo ensina o Prof. HELY LOPES MEIRELLES⁴, as partes alteram o contrato para garantir a equação do equilíbrio e o reajuste é um dos instrumentos:

"para evitar que, em razão das elevações do mercado, da desvalorização da moeda ou do aumento geral de salários no período de execução do contrato administrativo, venha romper-se o equilíbrio financeiro do ajuste. O reajuste ou reajustamento de preços ou de tarifas é conduta contratual autorizada por lei para corrigir os efeitos rumosos da inflação. Não é decorrência da imprevisão das partes; ao contrário, é previsão de uma realidade existente, diante da qual o legislador pátrio institucionalizou o reajustamento dos valores contratuais".

Diante dessa sólida fundamentação, não parece remanescer qualquer dúvida quanto a possibilidade e necessidade da adequação das condições contratuais à situação vigente, isto é, evidenciado está que a execução de medida visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não se trata de condição facultativa, mas sim impositiva, mesmo porque implementado que está o aumento do custo do material, a Requerente necessariamente, caso não concedido o re-equilíbrio, arcará com ônus não contemplado, e isso produzirá em contrapartida o enriquecimento indevido da Municipalidade, o que é defeso por Lei

⁴ Idem, p. 166

Outro fato de relevante importância a ser observado ocorre que o Convênio firmado para realização da referida obra é de Dezembro de 2013, pois bem isso nos leva a entender que os valores orçados para realização da obra, também são de 2013, o que evidencia ainda mais a desatualização do custo da obra.

De outra banda, superada a primeira etapa, posto que concluído ser possível o acolhimento da pretensão quanto ao restabelecimento do equilíbrio contratual através da concessão do reajuste, sucede então a apuração dos quantitativos ou percentuais que deverão de ser alterados para oportunizar então a manutenção da condição econômica-financeira.

A Requerente do que se depreende da documentação juntada ao requerimento, indicou e demonstrou a variação dos custos que lhe advieram com o transcurso do prazo de vigência do contrato, e para apresentar um elemento de indexação das suas pretensões, formulou uma planilha dos preços que compõe o serviço contratado, aplicando sobre ela a variação da tabela da SINAPI.

Não há como negar-se que são fidedignas as informações ou provas apresentadas pela Requerente, mesmo porque a matéria realmente é notória, esse aumento do custo dos materiais de construção nos últimos períodos foi realmente considerável

E inclusive nem é possível se ater a um só produto ou material e seus derivados, pois a famigerada e propagada "crise mundial", também obviamente produziu seus efeitos nos demais insumos pertinentes a respectiva atividade produtiva, colocando a repactuação dos contratos como elemento protagonista da realidade econômica do país e do mundo.

Assim, a viabilidade da aplicação da tabela da SINAPI em nada prejudica a atualização dos valores, uma vez que ela tenha servido também como um dos parâmetros para o estabelecimento dos valores da licitação.

Em contrapartida de todo esse direito incontestável da Requerente, em repar seu "statu quo" contratual, também não se pode relegar totalmente os privilégios e direitos da Administração, inclusive quanto a conveniência e oportunidade, bem como ao fiel cumprimento dos seus princípios jurídicos norteadores.

Uma vez que se analisarmos por outro ângulo o Município tem por base a correção de toda a sua receita através da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, e parece que esse seria o Indexador também adequado para apurar a revisão das obrigações contratuais da Municipalidade.

Porém, é notório que existiu nos últimos 03 (três) anos uma "divergência" entre a inflação real e a inflação dos índices, o que se evidencia ainda mais quanto aos valores dos materiais de construção, que tiveram um reajuste muito além do medido pelos índices inflacionários oficiais. Os motivos que alicerçam tal divergência são totalmente alheios ao conhecimento da maioria, mas é certo dizer que a irrelevante participação dos custos de material de construção na definição do índice é um deles, e também a política financeira do Governo Federal é outro elemento importante para conduzir a apuração de um índice não muito condizente com a realidade.

Independente disso tudo, face a dificuldade do tema, a doutrina foi bem esclarecedora para apresentar uma alternativa de conduta quanto ao reajustamento dos contratos administrativos, que seria a aplicação de um índice sugerido pelo setor técnico da Administração, que seria pertinente ao objeto do contrato. Sabe-se que na busca do equilíbrio econômico financeiro a Administração Pública deve se atentar a diversos fatores, como por exemplo, a existência de índices específicos, o prazo contratual, a incidência de fatos imprevisíveis ou excepcionais, o surgimento de eventual vantagem para outra parte causando danos ao erário, dentre outras.

O caminho para esta paridade se demonstra de altíssima dificuldade, frente a instrumentos tão teóricos, conceituados doutrinariamente e embasado em legislações esparsas e parcamente especificados na Lei em questão. Em suma, não existe perante a legislação utilizada a determinação objetiva de qual instrumento se aplica para cada possível caso de

necessário equilíbrio contratual. Mesmo na certeza do instrumento a ser utilizado, permanece a dúvida do percentual a utilizar que gere o equilíbrio, e não uma majoração das despesas, de modo que prejudique a Administração Pública, pois estes instrumentos visam manter o estado estabelecido no momento da vinculação contratual.

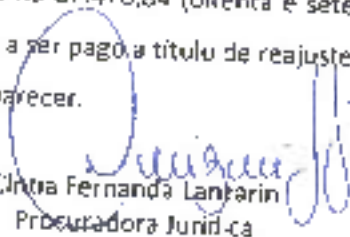
De outra forma, como já asseverado que é devido o reajustamento dos preços, face o transcurso de tempo experimentado pelas partes, a solução que transparece mais adequada para a eleição do índice que servirá ao fim pretendido do reajuste de preços, pode ser sim a Tabela SINAPI, uma vez que consta das fls 076 à 083 do processo licitatório Tomada de Preços nº 06/2015, a utilização da mesma pelo próprio Engenheiro da Prefeitura como parâmetro.


Assim, com a aplicação do reajuste constante, deduz-se que o valor total devido para reajustamento do contrato, monta a importância de R\$ 87.476,84 (oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), valor este que dá aproximadamente 25,00% do valor do contrato.

3. Conclusões

Do exposto, o presente **PARECER É FAVORAVEL** ao requerimento para a concessão do re-equilíbrio econômico-financeiro pretendido, posto que direito certo da Requerente e obrigação prevista na norma, para a Municipalidade, sendo que o quantitativo de reajuste a ser aplicado no contrato equivale aproximadamente 25 % sobre o valor do contrato (R\$ 518.268,71), perfazendo assim um total de R\$ 87.476,84 (oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) a ser pago a título de reajuste.

Salvo melhor juízo, é o parecer.


Cláudia Fernanda Lanfarin
Procuradora Jurídica
OAB/PR 32.208


De acordo com a decisão do parecer proferido pela
Ilma. Sra. Procuradora Jurídica do Município.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

MUNICÍPIO: **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANA**
PROJETO: **REVITALIZAÇÃO DO MORRO DE SANTO ANTONIO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015 VALOR DO CONTRATO: R\$ 605.745,55

(seiscentos e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

EMPRESA CONTRATADA: **TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
CONTRATO Nº 148/2015 DATA: 02/07/2015

SERVIÇOS EXECUTADOS: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal.

Aos trinta dias de maio do ano de dois mil e dezessete, os membros da Comissão abaixo assinados, tendo vistoriado a obra em epígrafe, e constatando sua perfeita regularidade, declaram concluída em definitivo a mencionada obra e que os serviços executados encontram-se compatíveis com o projeto, perfazendo um total de 100% do total da obra. Permanece, contudo a responsabilidade "ex lege" aos dispostos no Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

Nomes/ Carimbos/ Assinaturas

Engº Fiscal da obra: **Felipe Andrade Blick**

FELIPE ANDRADE BLICK
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510

CREA nº 175648/5 - PR

Prefeito Municipal: **Zelirio Peron Ferraro**

CPF Nº 213.037.039-04

Termo de Conclusão:

Tendo em vista o aceite da obra pela comissão acima, damos por concluído os objetivos do Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 MTLR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2015

Tomada de preços nº 006/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621. Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor ZELIRIO PERON FERRARI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.379.027/0001-98, neste ato representada por Denilson José Gonçalves, portador do CPF nº 619.924.459-15 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias, tendo seu prazo a data de 26/05/2017

Subcláusula Segunda - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda- Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 26/05/2017, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

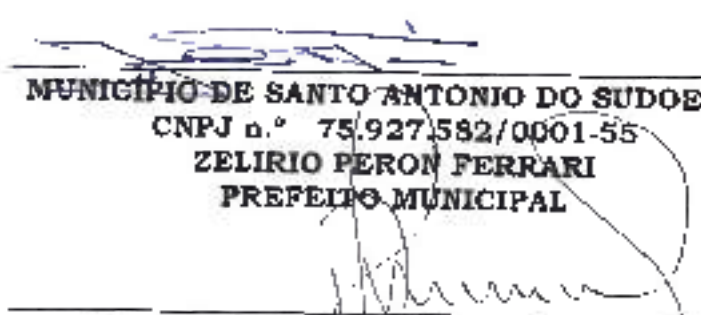



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 19/04/2017.


MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL


TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
04.379.027/0001-98
Denilson José Gonçalves
619.924.459-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO DE Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2015

Tomada de preços nº 006/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal - Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

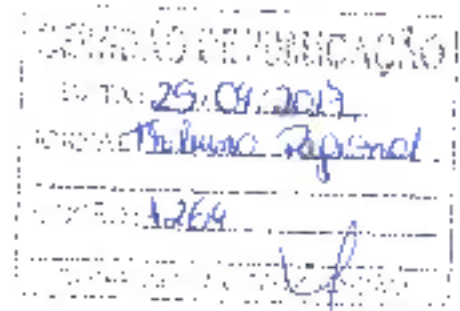
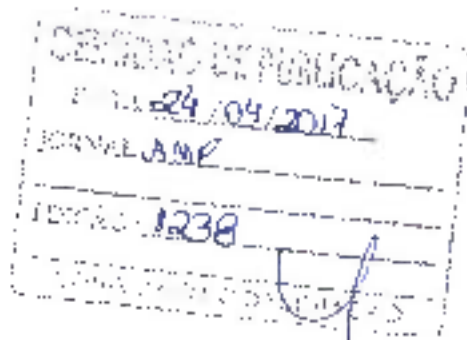
CONTRATADA: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

VIGENCIA ATUAL: 26/05/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2017

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: Denilson José Gonçalves - Representante Legal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
EXMO. SR. ZELADOR PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

Ref: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 148/2015

Prezados Senhores,


Vimos pela presente solicitar à Vossa Senhoria prorrogação no prazo de vigência do contrato acima referenciado, objeto da obra de execução: Revitalização do Mostro Santo Antônio do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, por um período de 30 (trinta) dias a contar da assinatura, pelos motivos abaixo expostos:

- 1) Falta do nivelamento de acesso entre a rua e a obra na entrada principal do Portal (Rua Governador Leônidas Brito);
- 2) Atraso na ligação de água e luz, pois não tinha rede das concessionárias responsáveis (Cemil e Saneasa).

Ao exposto, colhemos a oportunidade para externar à Vossa Senhoria, protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Ataleza, 19 de abril de 2017


TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
DENILSON JOSÉ GONÇALVES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Edificar com qualidade buscando a melhoria contínua, visando a satisfação de nossos colaboradores e clientes.

Reals), por um período de 365 Dias, conforme especificações constantes da presente edital

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório Pregão será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida de Rosário, nº 228, Centro, Município de Santa Lúcia - PR, CEP 85.795-400, Sala de Reuniões, no dia 10 de maio de 2017, às 14:00 horas, e será processada/regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) nº 127-2006, de 14.11.2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (Federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida de Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro - Cidade: Santa Lúcia-PR, das 07:45:00 às 12:00 horas e das 13:15 às 17:00, nos dias úteis e no site do Município - www.santalucia.pr.gov.br ou link - Licitações: lista como solicitação pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, ligue (45) 3388-144

Santa Lúcia-PR, 20 de abril de 2017.

RENATO TONIDANDEI

Prefeito

LUIZ RODRIGU BOCCA

Pregueira

Publicado por:

Sandra Mara Dalck

Código Identificador: 60419FCC

LEGISLATIVO MUNICIPAL
LEI Nº 735/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO REMUNERADO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELEGRAFOS - ECT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, EU, RENATO TONIDANDEI, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI

LEI

Art. 1.º Com o intuito de proporcionar os serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos à população do Município de Santa Lúcia-PR, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso Não Remunerado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELEGRAFOS - ECT, do imóvel sala comercial situada na Av. Alvorada Maranhão, nº 212, Centro, Santa Lúcia-PR, com área total de 95,63 m².

Art. 2.º A Cessão de Uso Não Remunerado de que trata esta lei tem como finalidade o desenvolvimento das atividades de agência de correio e será celebrado de acordo com a minuta que compõe o Anexo Único.

Parágrafo Único. A Cessão de Uso de imóvel será outorgada em caráter gratuito e terá prazo de 60 (sessenta) meses.

Art. 3.º As despesas de consumo de água e luz ficará a encargo da ECT.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2017.

RENATO TONIDANDEI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Mara Dalck

Código Identificador: 2560ED26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3391/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LDO E ALTERA AS AÇÕES DO PPA E DA LDO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e com base nas disposições da lei federal n. 4.320/64, art. 41 parágrafo I, II e III e da lei municipal n. 2.608/16 de 29 de novembro de 2016, decreta:

Art. 1.º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento(1.044), no PPA e na LDO do município de Santo Antonio do Sudoeste, para o exercício de 2017, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.301.1201.2037 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01850 1.1.00.00.000 - RECURSOS LIVRES (R\$ 10.000,00(supl))

Art. 2.º - Para cobertura do crédito indicado no artigo anterior será utilizado o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.301.1201.2037 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01860 1.1.00.00.000 - FONTE 103 (5% TRANSF CONST FUNDEB) R\$ 10.000,00(CAN)

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste em 07 de março de 2017.

TALLENTO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Christina Nodari

Código Identificador: DE40B9129

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2013

Tomada de preços nº 086/2013

OBJETO. Contratação de empresa especializada para execução de obra de Reabilitação do Centro Santo Antonio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Postal - Concurso Repasse 797428-2013 Processo 1012454-11/2013 - MTUR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

CONTRATADA: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

VIGENCIA ATUAL: 26/06/2017

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE,
EXMO. SR. ZELÍRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL,
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

Ref.: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 148/2015

Prezados Senhores,

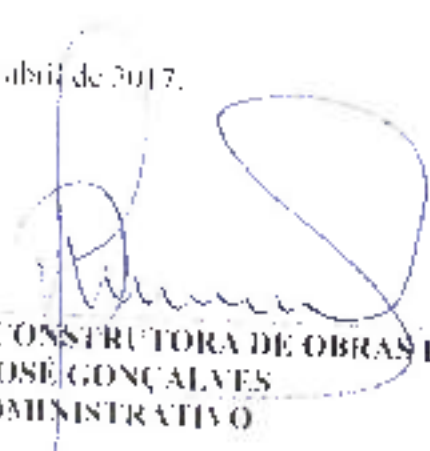
Vimos por presente solicitar à Vossa Senhoria prorrogação do prazo de vigência do contrato acima referenciado, objeto da obra de execução Revitalização do Mercado Santo Antônio, em Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, por um período de 30 (trinta) dias a contar do vencimento, pelos motivos abaixo expostos:

- 1) Falta do nivelamento de acesso entre a rua e a obra na entrada principal ao Portal (Rua Governador Leonel Brizola);
- 2) Atraso na ligação de água e luz, pois não há a rede das concessionárias responsáveis (Copa e Sanepe);

Apesar do exposto, colhemos a oportunidade para externar à Vossa Senhoria, protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Rejeiza, 19 de abril de 2017.


TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
DENILSON JOSÉ GONÇALVES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

"Educar com qualidade buscando a melhoria contínua, visando a satisfação de nossos colaboradores e clientes"

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

PR - 82 KM 494,0 S/Nº - Bairro Industrial - Teléfix: (45) 3543-2543

E-mail: talento@talentoconstrutora.com.br

Realeza - PR - 85700-000 - www.talentoconstrutora.com.br